REVISTA unisan

Ciências Humanas

Rosa Luxemburgo (1871-1919)

ISSN 1980 -1742
Ano 16 – Número 36 – Junho de 2021

Todos os direitos desta edição estão reservados*

REVISTA unisan CIÊNCIAS HUMANAS

Ano 16, Número 36, Junho de 2021
ISSN 1980-1742

FICHA TÉCNICA

Reitor da UNISAN	Anunciato Storópoli Neto
Assessor da Reitoria	Gabriel Sassi Storópoli
Conselho Editorial	Antonio V. B. Mota Fº - UNICAMP/ École des Haut Étude en Science Sociale (Paris) Gabriel Sassi Storópoli - UNISAN Silvia Sassi Storópoli - UNISAN
Corpo Editorial	Francisca Gorete Bezerra Sepúlveda Jorge Luiz Barros da Silva Paulo de Tarso Santini Tonon
Edição e editoração	Paulo de Tarso Santini Tonon

unisan
centro universitário sta rita

Unidade Jaçanã: Avenida Jaçanã, 648 – Jaçanã São Paulo – SP – CEP 02273 001
http://www.santarita.br
Telefone (11) 2241 – 0777

** permitida a livre reprodução e divulgação, desde que a fonte seja adequadamente citada*

CAPA

Rosa Luxemburgo

* Zamość 5 de março de 1871
+ Berlim, 15 de janeiro de 1919

Filósofa e economista marxista polaco-alemã. Tornou-se mundialmente conhecida pela militância revolucionária ligada à Social-Democracia da Polônia (SDKP), ao Partido Social-Democrata da Alemanha (SPD) e ao Partido Social-Democrata Independente da Alemanha (USPD). Participou da fundação do grupo de tendência marxista do SPD, que viria a se tornar mais tarde o Partido Comunista da Alemanha (KPD). Seu nome em polaco é *Róża Luksemburg* e em alemão *Rosa Luxemburg*.

Em 1915, após o SPD apoiar a participação alemã na Primeira Guerra Mundial, Luxemburgo fundou, ao lado de Karl Liebknecht, a Liga Espartaquista. Em 1° de janeiro de 1919, a Liga transformou-se no KPD. Em novembro de 1918, durante a Revolução Espartaquista, ela fundou o jornal *Die Rote Fahne* (*A Bandeira Vermelha*), para dar suporte aos ideais da Liga.

Luxemburgo considerou o levante espartaquista de janeiro de 1919 em Berlim como um grande erro. Entretanto, ela apoiaria a insurreição que Liebknecht iniciou sem seu conhecimento. Quando a revolta foi esmagada pelas Freikorps, milícias nacionalistas compostas por veteranos da Primeira Guerra que estavam desiludidos com a República de Weimar, mas que rejeitavam igualmente o marxismo e o avanço comunista, Luxemburgo, Liebknecht e alguns de seus seguidores foram capturados e assassinados. Luxemburgo foi fuzilada e seu corpo jogado num curso d'água (o *Landwehrkanal*), em Berlim.

Em consequência de suas críticas às escolas Marxista-Leninista e correntes mais moderadas da escola social-democrática do socialismo, Luxemburgo tem conceito algo ambíguo por parte de estudiosos e teóricos da esquerda política. Apesar disso, Luxemburgo e Liebknecht são considerados mártires por alguns marxistas. De acordo com o Gabinete Federal para a Proteção da Constituição, a comemoração em memória de Rosa Luxemburgo e Karl Liebknecht continua a desempenhar uma função importante na esquerda política alemã.

Fonte:
https://pt.wikipedia.org/wiki/Rosa_Luxemburgo

A MAIS VERMELHA DAS ROSAS

Antonio V. B. Mota Filho

Nascida em 5 de março de 1871, alguns dias antes da eclosão da Comuna de Paris, Róża Luksemburg é uma das principais referências para aqueles que aspiram a uma sociedade justa e igualitária. Autora de uma extensa obra, parcialmente traduzida para o português, Luxemburgo é uma pensadora relevante e atual.

Primeiramente, foi uma das primeiras mulheres a obter o título de doutora. Em 1897, defendeu na Universidade de Zurique (Suíça) uma tese em ciências políticas intitulada "O desenvolvimento industrial da Polônia". Sempre baseada numa reflexão profunda e refinada, Rosa não hesitou em defender suas ideias, mesmo quando isso significava iniciar uma polêmica com expoentes do socialismo do início do século XX.

Tratou-se de uma autora notável pela sua criatividade. Ao longo de sua obra propôs novos conceitos e desenvolveu uma reflexão marcada pela transdisciplinaridade. Sua obra de economia *A Acumulação de Capital*, redigida em poucos meses em 1912, é um exemplo de sua criatividade: nesse livro a autora propõe uma interpretação inovadora sobre o imperialismo em que integra aspectos históricos e antropológicos a uma profunda análise de teoria econômica.

A ousadia é outra característica de sua vida e obra. Luxemburgo ousou denunciar as contradições do capitalismo e formular táticas que levassem à superação desse sistema econômico. Foi presa diversas vezes tanto na Alemanha quanto na Polônia por sua ação política. Mesmo na cadeia, não deixou de se informar sobre a conjuntura política e de escrever artigos para a imprensa socialista. Particularmente reveladoras do seu comprometimento com suas posições políticas são as cartas que redigiu da prisão durante o período da I Guerra Mundial (1914-1918).

Por fim, mas não menos importante, Luxemburgo era uma revolucionária apaixonada. Uma de suas melhores amigas, a feminista alemã Clara Zetkin afirmou: "*O socialismo foi para Rosa Luxemburgo uma paixão dominante que absorveu toda sua vida, uma paixão ao mesmo tempo intelectual e ética. A paixão a consumiu e se transformou em trabalho criativo*"[1]. Rosa Luxemburgo amava a vida e buscava vivê-la em toda sua intensidade, algo cada vez menos possível dentro dos estreitos limites do modo de produção capitalista.

Sua paixão revolucionária, contudo, foi silenciada pelas forças políticas conservadoras da Alemanha. Rosa Luxemburgo foi assassinada pelo grupo paramilitar "Freikorps" em 15 de janeiro de 1919 e seu corpo foi jogado no canal Landwehr em Berlim. Em junho daquele ano, um corpo de mulher foi encontrado no canal em avançado estágio de decomposição e foi enterrado no cemitério de Friedrichsfelde, em Berlim, como sendo o corpo de Rosa Luxemburgo. Compareceram ao enterro, realizado dia 13 de junho, cerca de cem mil pessoas.

No momento atual, em que a morte diária de milhares de pessoas parece ser naturalizada, a obra de Luxemburgo - com seu refino, criatividade, ousadia e paixão - parece ter bastante a nos ensinar.

[1] Tradução do autor. Original disponível em: <https://www.marxists.org/archive/zetkin/1919/09/rosa.htm>. Acessado em 16/02/2021.

APRESENTAÇÃO

A Revista UNISAN é uma publicação eletrônica do Centro Universitário Santa Rita, que objetiva o desenvolvimento e a democratização do acesso ao conhecimento.

Compreendemos como nossa missão levar ao conhecimento do mundo acadêmico, trabalhos de nossos professores e pesquisadores da nossa e de outras instituições de ensino superior, além de trabalhos de alunos que, em parceria com seus orientadores, se destacaram em qualidade e importância.

Esperamos que os artigos publicados nesta edição, além de promoverem partilhamento de informações e conhecimentos com outros pesquisadores, possam motivar cada vez mais a produção do conhecimento, tão necessária em nossos dias.

Boa leitura e até a próxima edição!

O editor

SUMÁRIO

ARTIGOS

1 – **NOTAS SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO ABDUTIVA DA SEGURANÇA JURÍDICA**
Thúlio José Michilini Muniz de Carvalho..... *6*

2- **TAXA ROSA: A DESIGUALDADE ENTRE OS BENS CONSUMIDOS POR HOMENS E MULHERES E SUAS IMPLICAÇÕES SOBRE O DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO**
Beatriz Toledo de Moraes e Moura..... *21*

3- **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**
Alex Sandro Tomazini..... *35*

4- **A ALMA QUE DEFORMA O CORPO: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO EXPRESSIONISMO ALEMÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS PRESENTES NA ARTE CONTEMPORÂNEA E NOS VIDEOGAMES**
Rodrigo Barboza e Luana Mamani Gutierrez..... *45*

5- **A IMPORTÂNCIA AMBIENTAL E ECONÔMICA DA COLETA SELETIVA NA CIDADE DE GUARULHOS/SP**
Alex Sandro Tomazini..... *52*

6- **A COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL NAS EMPRESAS**
Júlia Fernanda Borges Vicente, André Poltronieri Santos e Paulo Sergio Pereira da Silva *59*

NORMAS GERAIS PARA PUBLICAÇÃO.....*76*

NOTAS SOBRE A FUNDAMENTAÇÃO ABDUTIVA DA SEGURANÇA JURÍDICA

Thúlio José Michilini Muniz de Carvalho
Mestrando e Bacharel em Direito pela PUC-SP, Advogado atuante em Direito Público.
ra00052459@pucsp.edu.br

RESUMO: O presente artigo discute a possibilidade de, sob uma perspectiva positivista, considerar o princípio da segurança jurídica como uma norma superior do ordenamento jurídico brasileiro, ainda que não conste de disposição expressa na Constituição Federal de 1988, a partir da aplicação do método abdutivo ao raciocínio sobre normas. A discussão começa pelo resgate das principais teses do chamado "positivismo jurídico", passando pelo conhecido debate entre H. L. A. Hart e Ronald Dworkin, até a polarização daí decorrente entre os assim chamados positivismos inclusivista e exclusivista. Com isso, pretende-se enquadrar, de modo adequado, o problema das denominadas "normas" implícitas do ordenamento jurídico, assim entendidas aquelas consideradas "existentes" e "válidas" em determinado sistema, ainda que não estejam expressamente previstas por qualquer texto normativo introduzido por autoridade competente. A partir daí, passa-se a demonstrar que, com a aplicação do chamado método abdutivo ao raciocínio sobre normas, é possível dizer que tais normas implícitas satisfazem a uma tese das fontes, mesmo não constando de textos normativos expressos, concluindo-se ser esse o caso do princípio da segurança jurídica, no âmbito do ordenamento brasileiro.

***Palavras-chave**: positivismo, exclusivismo, inclusivismo, raciocínio sobre normas, segurança jurídica.*

NOTES ON THE ABDUCTIVE GROUNDING OF LEGAL CERTAINTY.

ABSTRACT: This article discusses the possibility of considering the principle of legal certainty as a superior rule of the Brazilian legal system, even though it does not appear in the Federal Constitution of 1988, out of the application of the abductive method to the reasoning on norms. The discussion begins by recalling the main theses of the so-called "legal positivism", going through the well-known debate between H. L. A. Hart and Ronald Dworkin and the resulting polarization between the so-called inclusivist and exclusivist positivisms. With this, it is intended to adequately frame the problem of the "norms" considered implicit in the legal system, which means those "existing" and "valid" in a given system, even if they are not expressly provided for by any normative text introduced competent authority. From there, it is demonstrated that, with the application of the so-called abductive method to the reasoning about norms, it is possible that such implicit norms can satisfy a thesis of the sources, even if they do not appear in express normative texts, concluding to be this the case of the principle of legal certainty, within the scope of Brazilian law.

***Keywords**: positivism, exclusivism, inclusivism, reasoning on norms, legal certainty.*

Introdução

Muito se discutiu, nas últimas décadas, sobre o denominado positivismo jurídico. Em relação a ele, pode-se dizer que, embora tenha sido "repelido" pela maioria dos juristas, muitas vezes o foi com base em críticas equivocadas ou exageradas. É possível afirmar, até mesmo, que não há clareza para significativa parcela da comunidade jurídica sobre o que efetivamente significa "ser positivista". Daí a importância de resgatar alguns dados gerais a respeito.

Em sentido amplo, autores tidos por positivistas afirmam que o direito consiste em conjunto de normas concebidas e postas em vigor pelo homem, por meio de atos de autoridade que as tornam vinculantes. Nessa perspectiva, não é possível localizar normas jurídicas que não decorram da vontade, por exemplo, do legislador. Assim, o positivismo jurídico configura teoria "monista" do direito, que não admite, em absoluto, dentre outras coisas, a coexistência de direito natural em paralelo ao direito positivo[2].

Em sentido estrito, autores positivistas defendem a separação conceitual absoluta entre o direito e a moral. É o que se lê, por exemplo, em Hart: *"não é uma verdade necessária que o direito reproduz ou satisfaz certas exigências da moralidade, mesmo se frequentemente isso ocorre de fato"*[3]. Consequentemente, o estudo do direito não inclui sua avaliação moral e o reconhecimento da validade do sistema jurídico ou de norma nele contida independe de sua conformidade com o que é considerado compatível com a moralidade vigente, isto é, com o que se afigura bom, correto e justo, numa determinada sociedade e num dado momento histórico. Para esses autores, ainda, há relação genética entre o direito e a política, sendo aquele oriundo desta e dela dependente, mas isso não implica haver confusão entre ambos: o conceito de direito não contém referências à política ("indiferença política")[4].

Do que acima se disse decorre que a validade é a característica de norma pertencente a determinado sistema, por satisfazer às condições de entrada e saída previstas em outras normas do mesmo, de superior hierarquia. É dizer: a validade é questão formal, "não dependendo do valor, da pertinência e de outras qualidades materiais da norma" examinada. O que importa saber é se a autoridade detém competência para a criação da norma e se respeitou o procedimento de edição previsto no ordenamento; se foram observados limites espaciais e temporais de validade; e, no caso de antinomias aparentes, se a regra é consistente com as normas que lhe são superiores (critério de superioridade) e com outras de igual hierarquia (critérios de especialidade, posterioridade e proporcionalidade)[5]. E, como o mundo do ser (realidade social) e do dever ser (direito) não se confundem, a validade global do ordenamento jurídico não pode, em princípio, derivar de elementos fáticos. Questão relevante, aqui, é: *o que confere validade às normas superiores do ordenamento?* Segundo Kelsen, devemos assumir a existência de norma hipotética fundamental capaz fundamentar as normas superiores do sistema. Essa norma hipotética fundamental determina que se cumpra, por exemplo, a Constituição, e confere validade a todas as normas que decorram do ato de vontade do criador de normas supremas e que com elas se compatibilizem[6]. Questão que se coloca, no entanto, é saber se, do ponto de vista epistemológico, as denominadas "normas implícitas" atendem aos critérios de existência e validade defendidos pelo positivismo jurídico em sua configuração atual. É o que se passa a examinar.

[2] DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.
[3] HART, 2002, pp. 185-186.
[4] DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.; KELSEN, 2005, pp. 5-66; HART, 2009, pp. 307-356.
[5] DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.; KELSEN, 2005, pp. 5-66; HART, 2009, pp. 307-356.
[6] DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.; KELSEN, 2005, pp. 5-66; HART, 2009, pp. 307-356.

1. Debate entre Ronald Dworkin e H.L.A. Hart

O "Pós-escrito" de "O Conceito de Direito" contém a resposta de H.L.A. Hart às críticas de Ronald Dworkin à sua obra, referida por este como um dos estandartes do juspositivismo[7].

Trata-se do ponto alto da oposição entre teorias descritivas do direito (positivismo) e teorias normativas ou justificadoras do direito (jusnaturalismo, interpretativismo etc.). A divergência gravita em torno de questão geral formulável nos seguintes termos: *é possível haver separação entre (a) a identificação do direito como ele é (ser) e (b) a crítica sobre como o direito deveria ser?* O debate opera em diversos níveis da "linguagem jurídica científica", a saber, o da dogmática ou ciência do direito[8], o da teoria do direito[9] e o da metodologia do direito[10-11].

O problema filosófico envolvido é se é possível apreender o direito enquanto prática social valorativa sobre como agir, que envolve razões morais e políticas na interação entre os agentes, sem que o observador (cientista e/ou filósofo do direito) se envolva e se engaje nessa mesma justificação moral. Dito de outro modo: *é possível que o conhecimento sobre o direito seja moralmente neutro (ainda que seja valorativo)?* Na prática: *para identificar o que o direito é, há necessidade de que o cientista identifique um conteúdo moralmente bom ou correto? Ao traçar condições de adequação e sucesso da teoria do direito, o cientista deve advogar princípios que reputa trazerem melhores consequências para a identificação do direito?*[12]

O positivismo jurídico, de modo geral, sustenta que a neutralidade moral configura condição de adequação e sucesso para a teoria do direito. Crê que é possível analisar a prática jurídica (que envolve valorações de diversos tipos por seus agentes) como um dado externo, objetivo, socialmente identificável, sem haver necessidade de qualquer tipo de engajamento do cientista em torno de considerações morais. Esse dado externo são os atos de vontade, produzidos pelas autoridades, que constituem o que o direito é, independentemente de seu mérito moral[13].

A crítica de Ronald Dworkin é que "importa como os juízes decidem". Afinal, em seus atos de adjudicação, eles realizam uma reconstrução interpretativa do direito. Como os juízes e tribunais recorrem a princípios morais ou de políticas públicas (vistos pelos positivistas como extralegais), não existe, na prática, nenhuma espécie de convenção sobre quais são as fontes do direito reconhecidas (norma hipotética fundamental ou norma de reconhecimento). Logo, inexiste consenso sobre o que o direito é. Ao contrário, o que se verifica é dissenso entre os partícipes da atividade jurídica sobre esse aspecto, tanto que eles fazem referência a princípios não escritos no ordenamento. Por isso, segundo o autor, o direito é prática social que sempre envolve recurso à moral, sendo impossível um conhecimento moralmente neutro sobre ela. O teórico não tem como não se posicionar moralmente a respeito[14].

Portanto, em muitos aspectos, o debate está conectado ao papel da teoria do direito, que consiste em defini-lo a partir de suas características essenciais e distintivas. Suas proposições devem ser (a) necessariamente verdadeiras para todos os sistemas jurídicos em particular e (b) adequadas para explicá-lo. Esta tarefa gira em torno das seguintes questões: (*S*) *o que o*

[7] HART, 2009, pp. 307-356.

[8] Contém proposições, sujeitas a juízos de verdade/falsidade, sobre um sistema jurídico em específico.

[9] Contém proposições, sujeitas a juízos de verdade/falsidade, sobre a atividade da dogmática jurídica em geral (envolvendo qualquer sistema jurídico possível).

[10] Contém proposições, sujeitas a juízos de verdade/falsidade, sobre as condições de adequação e sucesso das teorias do direito em geral.

[11] MARANHÃO, 2012, pp. 21-117; DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.

[12] MARANHÃO, 2012, pp. 21-117.

[13] MARANHÃO, 2012, pp. 21-117; KOZICKI & PUGLIESE, 2017, p. 1 e ss.

[14] DWORKIN, 1977, p. 20-30; MARANHÃO, 2012, pp. 21-117; MACEDO JR., 2017, pp. 1 e ss.

direito é? (*I*) *Como se interpreta o direito*? (*D*) *Como deve ser o direito*?[15]

O positivismo possui teses interdependentes a respeito dessas questões:

(a) *Tese das fontes sociais*: O direito é identificado por fontes socialmente convencionadas. Kelsen fala de uma relação encadeada de imputações, segundo a qual a normatividade do direito decorre, em última análise, da convenção sobre a existência da dita norma hipotética fundamental, que seria a fonte última de todas as normas do sistema. Hart fala de uma regra de reconhecimento consistente no fato ou na convenção social sobre a fonte última de validade das normas. Segundo essa tese, o direito é realidade normativa passível de ser observada externamente, o que resulta na possibilidade teórica de neutralidade moral do conhecimento a respeito dele. Em sua versão fraca, a tese apenas afirma que a norma hipotética fundamental/norma de reconhecimento é a constatação de que as fontes do direito são identificadas conforme certo critério. Em sua versão forte, a tese afirma que esse critério de identificação das fontes do direito é obrigatório para todos os participantes dessa prática normativa. A diferença é importante. Na versão fraca, o critério identifica a autoridade das regras ou das instituições que ditam as regras. Na versão forte, é o critério que detém autoridade e que atribui esta última às fontes e instituições aceitas. A tese implica que o direito é identificado por um fato social contingente e a autoridade das normas provém de quem comandou e não do que foi comandado. Daí qualquer conteúdo poder ser conteúdo do direito, o que leva à próxima tese[16].

(b) *Tese da separação entre Direito e Moral*: o mérito moral do conteúdo das regras não é elemento para a definição de sua juridicidade. Para o conhecimento do direito, não importa como ele deveria ser[17].

(c) *Tese da objetividade das fontes*: pelo menos parte do conteúdo proveniente das fontes deve ser claramente identificável sem a interferência de considerações valorativas. Em sua versão fraca (Kelsen), afirma-se apenas que a identificação das fontes dotadas de autoridade é objetiva. As normas seriam molduras nas quais caberiam diversas atribuições de sentido e mesmo atribuições fora dela (extrajurídicas) seriam possíveis no plano dos fatos (ser), ainda que isso possa ser considerado reprovável (dever ser). A interpretação, que se reporta ao conteúdo das normas, constitui ato de vontade, de natureza política, baseado em escolhas pautadas por convicções subjetivas. Nesse sentido, interessa apenas separar escolhas autênticas (dotadas de autoridade) de não autênticas (como as da doutrina). O problema da interpretação seria, portanto, problema de discricionariedade. Em sua versão forte (Hart), afirma-se que a identificação das fontes é objetiva e que pelo menos parte do conteúdo promulgado também é identificável sem a necessidade de considerações valorativas ou de interpretação. Nesse sentido, existem casos claros/fáceis (core) e casos escuros/difíceis (penumbra). Isso leva à próxima tese[18].

(d) *Tese da discricionariedade*: nos casos de penumbra, em que o conteúdo das regras é sub- (lacunas, vagueza) ou sobre- (conflito de regras) determinado, as autoridades convencionadas têm poder de decidir esses casos da forma como quiserem, inclusive com base em razões extrajurídicas (por exemplo, razões morais). Não importa como os casos controversos são decididos, mas simplesmente que são decididos[19].

As referidas teses implicam que o positivismo, de modo geral, dá às questões-

[15] MARANHÃO, 2012, pp. 21-117.

[16] HART, 2009, pp. 307-356; MARANHÃO, 2012, pp. 21-117

[17] HART, 2009, pp. 307-356; MARANHÃO, 2012, pp. 21-117; MACEDO JR., 2017, pp. 1 e ss.

[18] HART, 2009, pp. 307-356. Ver, ainda: MARANHÃO, 2012, pp. 21-117; MACEDO JR., 2017, pp. 1 e ss.

[19] HART, 2009, pp. 307-356. Ver, ainda: MARANHÃO, 2012, pp. 21-117; MACEDO JR., 2017, pp. 1 e ss.

chave do problema filosófico discutido as seguintes respostas: *(S) O que o direito é?* O direito é o conjunto das regras provenientes das fontes sociais convencionadas como sendo dotadas de autoridade. *(I) Como o direito é interpretado?* Não é (ou não importa). O núcleo do conteúdo do direito é dado pelo núcleo de sentido claro das regras válidas (objetividade forte). No que não for claramente indicado pelas regras, as autoridades têm o poder para determinar o conteúdo, inclusive com base em razões extrajurídicas (discricionariedade). *(D) Como o direito deve ser?* Não importa para o conhecimento do que é o direito, apenas para a sua crítica (tese da separação). Logo, para o positivismo, *(E) ≠ (I) ≠ (D)*[20].

Ronald Dworkin e respectivos seguidores, por seu turno, afirmam que, se os princípios, além de participarem da reconstrução interpretativa do direito na atividade de adjudicação, constituem razões jurídicas válidas com fundamento moral e não social, então aquilo que o direito é dependerá da arguição sobre sua moralidade. Assim, o papel dos princípios jurídicos, especialmente na interpretação, acaba afetando a teoria da validade (meramente formal) defendida pelos positivistas, porque os princípios, em muitos casos, não estão expressamente referidos nas fontes sociais do direito. Traduzindo: como os princípios são razões vinculantes para os juízes, mas não podem satisfazer à convenção sobre as fontes (quando não estão previstos em disposições expressas do ordenamento), a única origem possível de sua validade é o mérito moral de seu conteúdo. Em decorrência, princípios de moralidade política estão necessariamente incorporados ao que é o direito. Portanto, para Dworkin, *(E) = (I) = (D)*[21].

2. Positivismo jurídico após o debate: exclusivismo e inclusivismo

O debate acima descrito gerou controvérsias internas entre os positivistas posteriores a H.L.A. Hart, que se dividiram entre os que negam toda e qualquer confusão conceitual entre a moral e o direito e os que admitem contemporizações a respeito do assunto[22].

2.1. Exclusivismo

Os adeptos do positivismo exclusivo ou exclusivismo negam que haja interferências da moral no que tange ao direito. Dentre eles, Joseph Raz constrói uma proposta teórica fundamentalmente baseada na ideia de autoridade, que considera ser a fonte única do direito. O autor defende que existe autoridade quando os destinatários do comando o obedecem porque confiam nas escolhas normativas da autoridade ou se sentem intimidados por ela, não porque agiriam da mesma forma se a autoridade não tivesse emitido o comando. E sustenta que as ordens da autoridade são acatadas indiferentemente das valorações do destinatário a respeito delas, isto é, que as ordens da autoridade são razões sobre como agir mais fortes que as razões do próprio destinatário, que termina por atuar da maneira legalmente prevista mesmo que esta seja contrária à sua convicção pessoal. A fonte de validade do direito seria a própria autoridade, o que exclui por completo a moral como critério de identificação do que é o direito[23]

2.2. Inclusivismo

Os adeptos do positivismo inclusivo ou inclusivismo (positivismo moderado) admitem que a moral possa, contingentemente, ser determinante para a identificação do direito, mas negam que este seja um traço necessário do conceito deste último. Dentre eles, Jules Coleman propõe

[20] MARANHÃO, 2012, pp. 21-117

[21] DWORKIN, 1977, p. 20-30. Ver, ainda: MARANHÃO, 2012. pp. 21-117; MACEDO JR., 2017, pp. 1 e ss.

[22] DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.

[23] RAZ, 1979, pp. 215-220. Ver, ainda: DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.; MACEDO JR., 2017, pp. 1 e ss.

uma distinção entre o direito como "fato bruto" (hard fact), conceito mínimo que não inclui referências à moral, e o direito como convenção social (social convention), que pode ou não as incluir, a depender da configuração específica de cada ordenamento jurídico em particular. Nesse sentido, valores morais nem sempre são decisivos para definir o que é o direito e aplicá-lo, porém, em algumas sociedades, pode existir uma convenção social que imponha sejam considerados critérios morais para se examinar a validade e para se interpretar as normas jurídicas. É, portanto, possível conceber a existência de sistemas jurídicos que adotem "critérios de juridicidade de cunho moral"[24].

2.3. O estado da arte

Atualmente, *"tanto exclusivistas quanto inclusivistas acreditam ser o direito decorrente de um dado externo: a convenção sobre as fontes"*. Isso é o que permite conhecer o direito de modo independente de considerações morais. Para tanto, *"deve haver um mínimo de objetividade, i.e., sua identificação deve ser possível independentemente de nossas crenças sobre qual é ou deveria ser o seu conteúdo"*. Portanto, em que pesem as discordâncias entre as correntes em questão, ambas acreditam que exista uma determinação externa e contingente do conteúdo das normas jurídicas, *"o que fica bem marcado no epíteto positivista 'qualquer conteúdo pode ser conteúdo do direito'"*. De modo que, se essa determinação de conteúdo é contingente, existe *"algum recorte no universo de razões morais que podem ser validamente empregadas em nome do direito"*. Logo, o importante para o positivismo não é se se *"autoriza ou não o emprego de princípios morais como razões jurídicas válidas"*, mas se é possível *"identificar, objetivamente, quais razões morais foram efetivamente endossadas pelas escolhas dotadas de autoridade"*[25].

Concordamos com a afirmação de Juliano Maranhão no sentido de que, após a divisão entre exclusivistas e inclusivistas, restam ao movimento positivista as seguintes "teses mínimas":

> *"a) O direito é uma prática social que, de alguma forma, restringe o universo de razões morais disponíveis para a solução de conflitos e justificação de ações; [e]*
>
> *b) A definição do domínio de razões jurídicas é dada por uma convenção social contingente sobre determinada estrutura de autoridade, de forma que não há conteúdo necessário ou pré-determinado para o direito com qualquer fundamento independente do fato de ter sido convencionado ou ser decorrente da convenção"*[26]

Afinal, *"o que o exclusivismo não admite é que o recorte ou endosso de parte das razões morais como razões jurídicas seja, ele próprio, um critério de validade, pois isso, ou não pode ser observado, ou comprometeria a objetividade da observação"*. É dizer: *"o recorte de razões morais não pode produzir ou restringir a produção de regras, mas é, ele mesmo, o resultado das regras decorrentes da convenção social"*[27].

3. Enunciado normativo, norma jurídica e interpretação

Sob a perspectiva positivista, importa que o direito vigente, enquanto sistema de normas jurídicas, seja decorrente de fontes (constituição, leis, regulamentos, decisões administrativas e/ou judiciais etc.) em relação às quais se possa afirmar serem dotadas de autoridade (normatividade) e que sejam objetivamente identificáveis por seus destinatários segundo critérios previstos pelo próprio sistema.

O universo de fontes do direito assim descritas corresponde ao universo dos enunciados normativos, isto é, dos textos

[24] COLEMAN, 2001a, p. 67 e 2001b, pp. 100-119. Ver também: WALUCHOW, 2007, pp. 95-155; DIMOULIS, 2017, pp. 1 e ss.; MACEDO JR., 2017, pp. 1 e ss.
[25] MARANHÃO, 2012, pp. 77-78.
[26] MARANHÃO, 2012, pp. 77-78.
[27] MARANHÃO, 2012, pp. 77-78.

brutos da linguagem do direito positivo, cuja normatividade é consequência de terem sido introduzidos no sistema por autoridades competentes e através dos procedimentos exigidos para tanto. Trata-se do plano das expressões (significantes) da linguagem do ordenamento.

As normas jurídicas não se confundem com os enunciados normativos que lhes dão suporte, por se encontrarem em plano distinto da linguagem do direito positivo, qual seja, o plano dos significados. Sua identificação e enquadramento sistemático no ordenamento jurídico sempre requer interpretação, que é feita a partir dos textos dos enunciados prescritivos, avaliados sob o prisma: (a) das regras de sintaxe e dos teores de significação que lhes são atribuídos pelo idioma em que escritos; (b) da tradição jurídica em que inseridos; e (c) das técnicas hermenêuticas admitidas pela dogmática. Ou, em outros termos:

> *"A norma jurídica é resultado do esforço intelectual que requer várias idas e vindas no plano de expressão do direito positivo. É realmente um trabalho construtivo. Primeiro (S1), o intérprete entra em contato com o chamado plano de expressão, onde estão as estruturas morfológicas e sintáticas. Depois (S2), começa a construir o sentido de cada símbolo, de cada frase e das frases relacionadas com todo o sistema; para isso transita várias vezes entre os conteúdos significativos dos enunciados prescritivos, as denominadas proposições jurídicas. E, finalmente (S3), ordena-as na forma estrutural e implicacional, juntando algumas proposições na posição de hipótese e outras no lugar do consequente"*[28]

Embora não haja correspondência exata entre os enunciados prescritivos e as normas jurídicas, há entre eles uma relação de significante/significado que é mediada pela interpretação. O caráter construtivo desta, que aqui é admitido, contudo, não é ilimitado. A atividade interpretativa que se realiza sobre os enunciados prescritivos jamais poderá ultrapassar os limites sintáticos e semânticos dos textos neles contidos ou deles se dissociar, isto é, nunca poderá se descolar dos respectivos sentidos possíveis.

Em suma, sob o enfoque positivista, a identificação das normas do ordenamento jurídico, feita mediante interpretação, satisfará à "tese das fontes" se e na medida em que esta identificação for capaz de obedecer aos limites sintáticos e semânticos do texto. De modo tal que, em última análise, a norma jurídica (significado) possa ser satisfatoriamente reconduzida ao enunciado normativo (significante), à luz dos critérios de uso aplicáveis a cada caso. Os limites da interpretação são definidos pelo universo de sentidos possíveis dos textos brutos dados pelas fontes dotadas de autoridade.

5. Normas derivadas de normas válidas são válidas?

Existem dois tipos de inferências: dedutivas e ampliativas. As inferências dedutivas geram conclusões menos informativas do que as premissas, limitando-se a desdobrar e explicitar os conteúdos nelas implícitos, de modo que a negação da conclusão é incompatível com as premissas, como ocorre, por exemplo, na estrutura silogística, em que as premissas já contêm os termos que aparecem na conclusão e esta é informativamente mais fraca do que o conjunto de premissas. Já as inferências ampliativas geram conclusões com informações adicionais ou logicamente mais fortes do que as contidas nas premissas, de forma que a negação da conclusão não é impossível diante das premissas, apenas improvável ou implausível. Este último tipo de inferência é gênero no qual se incluem as inferências indutivas e as abdutivas[29].

[28] CARVALHO, 2009, pp. 62-81.

[29] PEIRCE, 2005, pp. 121 e ss.; FUSTER, 1997, pp. 21-27 e 66-79; MARANHÃO, 2012, pp. 83 e ss.

Sistematicamente:

	Dedução	*Indução*	*Abdução*
Regra: Todo A que é B é C	Premissa	Conclusão	Premissa
Caso: A é B	Premissa	Premissa	Conclusão
Resultado: A é C	Conclusão	Premissa	Premissa

Se as estruturas dos raciocínios dedutivo e indutivo são amplamente difundidas no meio jurídico, o mesmo não se diz do raciocínio abdutivo. Nele, segundo Juliano Maranhão, parte-se da "observação de um resultado para concluir que algo ocorreu como sua causa, dada a assunção de uma regra que correlaciona aquela com o resultado. Por exemplo, da observação de que a grama está molhada, infere-se que choveu, pois se sabe que a chuva molha a grama"[1]. Esse tipo de raciocínio pode ser empregado à moda de uma "inferência à melhor explicação possível", com o seguinte formato:

"D é uma coleção de dados (fatos, observações)
H explica D (se verdadeiro explicaria)
Nenhuma outra hipótese pode explicar D tão bem quanto H.
Logo, H é (provavelmente) verdadeiro"[2]

Esse modelo pode ser aplicado ao raciocínio sobre normas, com algumas adaptações. Nesse caso, *"as prescrições teriam por base generalizações acerca de um mal ou um bem que a ação regulada, categoricamente ou em determinada condição, pode causar"*. A promoção desse bem (ou o afastamento desse mal) constitui o objetivo e, consequentemente, a razão justificante ou fundamento da norma. Essas generalizações *"são feitas com base em observações ou na experiência moral ou política da comunidade".* O exemplo seria a observação de que acidentes, nos quais um dos veículos trafega em alta velocidade, causam mais mortes do que acidentes em que os veículos trafegam em velocidade inferior. Com isso, *"faz-se a generalização de que o tráfego de veículos acima de um patamar de velocidade é um mal, o que justifica sua proibição"*[3].

O que acima se disse implica que *"há uma relação de transmissão de razões entre as premissas e a conclusão de uma inferência abdutiva normativa"*. Nela, a conclusão, que pode ser ocupada por um princípio jurídico ou por uma regra implícita (por exemplo), é aceita como razão jurídica válida porque e na medida em que configura *"a melhor explicação para aquele conjunto de normas selecionado como relevante para a ação em questão"*[4].

Com base nessas explicações, sustenta-se que normas derivadas de normas válidas são igualmente válidas, nos seguintes termos, com os quais concordamos:

> *"Normas derivadas de normas válidas são válidas? Sim, as razões derivadas de normas pertencentes ao ordenamento são razões jurídicas. Essas derivações podem ser dedutivas, o que permite construir o universo de razões jurídicas válidas como o fechamento de razões jurídicas de determinada base de normas. Mas podem ser também abdutivas com a identificação das razões de fundo que justificam a criação de uma norma (ou conjunto de normas) com determinado conteúdo. Como essas razões são também razões para a ação, a partir das quais podemos fazer deduções, pode-se construir o universo de razões como o fechamento dedutivo do conjunto de razões que melhor explica a base de razões jurídicas já condensadas, que chamamos de fechamento coerentista.*
> *A resposta foi então empregada para explicar o direito e, em particular, o recurso pelos tribunais a decisões com base em princípios morais e de políticas públicas considerados vinculantes, sem recurso a uma justificação moral do conteúdo desses parâmetros. Trata-se de considerar apenas que sua força vinculante decorre do fato de serem derivados de razões dadas por normas pertencentes ao ordenamento"*[5]

Portanto, o raciocínio acima exposto remete os princípios jurídicos às normas do sistema jurídico e, consequentemente, aos enunciados prescritivos que lhes dão suporte, que passam a figurar como o fundamento de validade daqueles. Trata-se, a nosso ver, de

[1] 2012, pp. 83 e ss.
[2] MARANHÃO, 2012, pp. 83 e ss.
[3] MARANHÃO, 2012, pp. 83 e ss. No mesmo sentido: FUSTER, 1997, p. 48 e 65-72.
[4] MARANHÃO, 2012, pp. 83 e ss.
[5] MARANHÃO, 2012, pp. 83 e ss.

resposta satisfatória à crítica ao positivismo segundo a qual os princípios são razões vinculantes para os juízes, mas não podem satisfazer a uma convenção sobre as fontes (nos casos em que não estão contidos em regras expressas). Como se verá em detalhe adiante, na realidade, podem.

5. Princípio da segurança jurídica e sua derivação da ideia de Estado de Direito

A questão da fundamentação normativa da segurança jurídica insere-se no contexto do até aqui exposto, pois, embora tratada pela doutrina e pelos Tribunais como mandamento nuclear do sistema jurídico, ela não consta de nenhuma disposição expressa da Constituição Federal. E, atualmente, discutir esse tema implica, em grande medida, estressar a própria noção de Estado de Direito que orienta a tradição jurídica nacional e a ideia de democracia que lhe é subjacente.

Primeiro, porque o referido postulado, como condição de possibilidade de realização de ideais de justiça social superiores, foi exatamente o que permitiu a idealização do Estado de Direito tal como o conhecemos. Segundo, porque ele figura, hoje, como elemento constitutivo – não escrito, implícito – do conceito de Estado de Direito, enquanto princípio constitucional supremo, nos termos da doutrina majoritária[1-2]. Daí afirmar-se que, no mundo ocidental, *"a segurança jurídica é a finalidade próxima; [e] a finalidade distante é a justiça"*, ambas conferindo sentido à existência do Estado[3].

Justamente por isso, a segurança jurídica está entre os principais *topoi* do mundo ocidental. Sua adequada compreensão, porém, não pode ser obtida isoladamente. Deve-se considerar, de um lado, sua genealogia, os processos políticos e filosóficos que permitiram seu surgimento e sua consolidação enquanto tal. E, de outro, o seu conteúdo jurídico-dogmático, dado em cada ordenamento.

5.1. Genealogia da ideia de segurança jurídica

A ideia de segurança jurídica está intimamente relacionada com o pensamento dominante em duas importantes fases da história do Ocidente. A primeira delas é a que ficou conhecida como iluminismo, que resultou na estruturação do Estado de Direito contemporâneo. A segunda é a que se denominou positivismo jurídico, demarcando a consolidação rígida do ideal de segurança não apenas como a razão de ser primária dos meios e técnicas inerentes ao Estado e ao Direito, mas também como elemento definidor da própria lógica subjacente à noção de sistema e de ordenamento jurídico.

De fato, a preocupação com o tema da segurança jurídica é bastante recente. Nas sociedades primitivas, a ideia de direito, no que identificada com a noção de justiça, tem como elemento organizador o princípio do parentesco. As questões decidem-se com base ora em costumes familiares, ora na força bruta[4]. Inexistem quaisquer elementos lógicos, técnicos ou científicos a abalizar ou limitar a "institucionalização" concreta ou abstrata de conflitos sociais[5]. Esse traço persiste mesmo quando o direito adquire a forma de decisões proferidas por juízes-legisladores escolhidos pela comunidade, pois estas são casuísticas e oscilantes. A aleatoriedade da e na justiça, portanto, é a marca do período. Não há quaisquer garantias formais em favor do indivíduo, nem um conjunto minimamente estável de normas apto a funcionar como um sistema de referência garantidor de alguma previsibilidade nas relações sociais. Daí inexistir a noção de segurança jurídica no mundo primitivo[6].

O mesmo pode ser dito em relação à Grécia Antiga, em que é a política o elemento organizador do direito. Hannah Arendt explica

[1] *"Em verdade, a segurança jurídica, como subprincípio do Estado de Direito, assume valor ímpar no sistema jurídico, cabendo-lhe papel diferenciado na realização da justiça material"* (MENDES; COELHO & BRANCO, 2011. p. 431).

[2] "O princípio do Estado de direito, densificado pelos princípios da segurança e da confiança jurídica, implica, por um lado, na qualidade do elemento objectivo da ordem jurídica, a durabilidade e permanência da própria ordem jurídica, da paz jurídico-social e das situações jurídicas; por outro lado como dimensão garantística jurídico-subjectiva dos cidadãos legitima a confiança na permanência das respectivas situações jurídicas" (Cf. CANOTILHO, 1995. P. 374)

[3] NADER, 2014, itens 62 e ss.

[4] FERRAZ JR., 2003, pp. 52 e ss.

[5] É nesse sentido que se afirma: "Nos estágios iniciais de qualquer civilização em desenvolvimento, a forma aparece como algo misterioso revestido da força compulsória da autoridade absoluta, geralmente ligada à família" (Cf. OLIVEIRA, 1997, p. 12)

[6] MASCARO, 2007, pp. 15 e ss.

que, nesse período, a política é concebida como uma espécie de agir conjuntamente na esfera pública, livre e poderoso, de caráter eminentemente ético e desvinculado de qualquer fim ou motivo evidente, existindo apenas e tão somente em ato, na ágora[1]. Nesse sentido, a ação (política) é por natureza "ilimitada", o que torna todo assunto humano eminentemente frágil[2]. Tal fragilidade naturalmente se projeta para os domínios da justiça material (direito), pois a ação (política) é a única forma tida como válida para assegurar a sua realização. Isso explica por que os gregos antigos *"mais buscavam o justo do que propriamente a segurança ou os procedimentos (...) que a garantissem"*[3].

Assim, se na Antiguidade é experimentada alguma noção de "segurança" aplicada à esfera jurídica, ainda que precária, tal ocorre apenas na tradição romana. Isso graças ao sentido sagrado e coercitivo atribuído à fundação de Roma, em função do qual participar da vida pública (agir conjunto na esfera política) significa preservar e expandir esse mesmo ato de fundação. Assim, a autoridade (de *autorictas*, *augere*, i.e., "aumentar") própria dos anciãos, do Senado, dos patres, e consequentemente do direito (jus), literalmente é "herdada" dos fundadores originais da cidade, como assinala Hannah Arendt[4]. Daí o direito (jus) ter caráter tradicional e ser considerado *"atividade ética, a prudência, virtude moral do equilíbrio e ponderação nos atos de julgar"*[5]. Trata-se aqui da *Jurisprudentia* romana, agregando em si um ideal de "segurança" do e no direito vinculado ao compromisso com a fundação de Roma. As noções embrionárias de processo, garantias processuais e mesmo de coisa julgada, presentes no direito romano, são reflexos desse aspecto tradicional[6].

Os traços da tradição jurídica greco-romana acima referidos demonstram, com clareza, que os antigos concebem o mundo como uma ordem fixa e imutável, algo "sem história". Essa concepção contribui fortemente para a ideia ação livre e poderosa na esfera pública. A marca da experiência política e, consequentemente, do direito, é a espontaneidade e a desvinculação para com quaisquer motivos e/ou finalidades evidentes[7].

Esse quadro se desfaz na Era Cristã (medievo e modernidade), com a introdução da figura de um Deus regente de todas as coisas, que literalmente subtrai aquela ideia de ordem fixa e imutável[8]. Com isso, a vida passa a ser lida em termos de obediência ou não às leis divinas, de forma que tudo passa a depender de sua intimidade e suas relações com Deus. A introdução da noção de livre arbítrio no campo político marca a ruptura da harmonia antiga entre liberdade e poder. A partir daí, de maneira geral, a política passa a designar não mais um agir conjunto, mas uma imposição de vontade "livre e poderosa" (mando/obediência) vinculada à soberania[9].

Na Idade Média, a soberania aponta para a posição hierarquicamente superior na estrutura feudal, integrada por diferentes categorias e classes com estatuto bem definido. Daí existirem diversos soberanos, cada qual dentro dos lindes de sua "jurisdição" (sic), i.e., de seu estamento. Nesse modelo, em geral, o direito se confunde com a vontade de cada um desses soberanos, dentro de seus domínios[10]. Não há uniformidade. Não há direitos positivos autônomos e estáveis ou direitos subjetivos. Consequentemente, esse período não experimenta uma ideia clara de segurança jurídica[11].

Semelhantemente, na Era Moderna a soberania sinaliza para a plenipotência do Estado, que detém o monopólio da força em certo território e sobre dada população. Embora haja alguma evolução no sentido de garantir maior estabilidade e transparência nas relações

[1] ARENDT, 2014, pp. 127-220.

[2] A idealização e implementação da polis e da função legislativa consistiram em uma tentativa de tornar possível a prática da ação (política) humana e controlar a sua fragilidade inerente. No entanto, tal esforço não foi suficiente para que os gregos pudessem compatibilizar suas sofisticadas noções de liberdade, ação e poder políticos, identificadas como agir conjunto, com a ideia de autoridade (pretendida como a relação de mando/obediência baseada em respeito autêntico). Por isso mesmo é que essa ideia não deixou de resvalar na violência, altamente incômoda – porque mundana – para os antigos, fator em parte determinante para o declínio grego (ARENDT, 2014, pp. 127-220).

[3] MASCARO, 2007, p. 16.

[4] ARENDT, 2014, pp. 127-220.

[5] FERRAZ JR., 2003, pp. 56.

[6] MASCARO, 2007, p. 20.

[7] ARENDT, 2014, pp. 127-220; OLIVEIRA, 2006, pp. 15-76.

[8] O poético aforismo cunhado pelo Ministro Carlos Ayres Britto bem ilustra o ponto: *"Deus tudo pode, é certo, menos deixar de tudo poder"* (BRITTO, 2006. p. 4). Se assim é, tudo muda, exceto a mudança (Heráclito).

[9] ARENDT, 2014, pp. 127-220; OLIVEIRA, 2006, pp. 15-76.

[10] CAENEGEM, 2000, p. 28.

[11] MASCARO, 2007, p. 20.

travadas entre particulares, o direito continua identificado com a vontade soberana do governante, agora encarnado na figura do monarca. Não há quaisquer garantias relativas à "segurança" do e no direito, nesse período. Entretanto, a crescente sofisticação das relações comerciais do período, ligadas à burguesia, contribui para a formação da ideia de segurança jurídica como um fim ou valor de interesse comum a ser perseguido, dentre outros (felicidade, riqueza etc.)[1].

A convolação do anseio por segurança em elemento estruturante e vinculante da prática jurídica só ocorre com a incorporação, pela teoria do Direito e do Estado, de algumas teses concebidas pelo iluminismo e defendidas pelas revoluções que marcaram a transição para a Idade Contemporânea. Basta ver, a esse respeito, como essas teses, defendidas por Montesquieu, Rousseau e Locke em suas obras, assemelham-se e, em certa medida, até mesmo se confundem com o chamado conteúdo jurídico-dogmático do postulado de segurança jurídica.

O Barão de Montesquieu, em "O Espírito das Leis", afirma que *"todo homem que tem poder é levado a abusar dele; ele vai em frente até encontrar limites"*. Por isso, defende a necessidade de que, *"pela disposição das coisas, o poder detenha o poder"*, para que *"ninguém seja forçado a fazer as coisas a que a lei não obriga, e a não fazer o que a lei lhe permite"*[2]. Delineia-se, assim, a teoria da separação dos poderes (legislativo, executivo e judiciário). O objetivo de fundo é assegurar a liberdade política dos cidadãos e a segurança jurídica.

Em "Do Contrato Social", Jean-Jacques Rousseau afirma que esse pacto dá existência ao corpo político das sociedades. O *"movimento e... vontade"* deste são obtidos *"por meio da legislação"*, tida como a *"vontade geral"* manifestada em ato (soberania popular). Assim, obedecer às leis nada mais é do que obedecer à própria vontade, isto é, exercer liberdade política. É dizer: a lei limita o exercício do poder do soberano e até mesmo dos cidadãos, assegurando a liberdade de todos (segurança jurídica). Desse modo, *"perguntar até aonde se estendem os respectivos direitos do soberano e dos cidadãos é perguntar até que ponto podem estes empenhar-se consigo mesmos, cada um com todos, e todos com cada um deles"*[3]. Aqui, portanto, encontra-se a essência política e filosófica do princípio da legalidade hoje conhecido.

Em "Segundo Tratado sobre o Governo Civil", John Locke defende que todos os homens nascem com direitos naturais, como a vida, a liberdade e a propriedade. No chamado "estado de natureza", o homem é "senhor absoluto" desses direitos, *"igual aos maiores e súdito de ninguém"*. O seu gozo, no entanto, é *"precário e constantemente exposto às invasões de outros"* igualmente livres. Tal precariedade leva os homens a convencionar o estabelecimento de governos, *"visando a <u>salvaguarda</u> mútua de suas vidas, liberdades e bens"*, i.e., de sua propriedade[4]. Dessa maneira, como os governos existem para prover segurança e promover o "bem comum" dos membros do corpo político, esses fins limitam o exercício do poder estatal. Seus atos estão, portanto, permanentemente sujeitos a um controle finalístico por parte do corpo social, não podendo desbordar desses limites[5].

Tais ideias mostram como a noção de Estado de Direito é informada e constituída pelo trinômio *separação de poderes – legalidade – propriedade*. O ideal de segurança está imbricado com esse trinômio, constituindo-lhe o amálgama que permitiu a encampação concomitante de cada uma dessas teses pela teoria do Direito e do Estado. Daí o conteúdo do princípio da segurança jurídica reportar-se a cada

[1] Particularidades à parte, as fórmulas fornecidas pelas chamadas teorias de soberania (de Jean Bodin a Thomas Hobbes) também derrotam o caráter ético do agir conjunto concebido pelos antigos. O poder passa a referir-se não a um agir conjunto espontâneo e livre, mas à imposição de "uma" vontade soberana fruto de um interesse comum (finalidade, i.e., ligada ao trabalho) de garantir a sobrevivência e o crescimento da comunidade, de natureza violenta, portanto. Novamente, a transposição do "fazer", do "trabalho", do "domínio sobre coisas", para o campo político ("domínio sobre os homens") leva a que os significados das coisas passem a ser lidos em termos de relações meio/fim (pragmáticas), fazendo com que o próprio Direito (i.e., imposição de uma vontade soberana) passe a ser visto como um "meio" para alcançar certos fins (segurança, felicidade, riqueza etc.). A legitimidade das leis e do poder passa então a ser uma questão problemática, dependente que fica dos fins a que voltados, não necessariamente éticos (OLIVEIRA, 2006. PP. 15-76).

[2] MONTESQUIEU, 2014, pp. 229-231.

[3] ROUSSEAU, 2002, pp. 41-55.

[4] LOCKE, 1994, pp. 44-69 e ss.

[5] *"(...) não se pode jamais presumir que o poder da sociedade, ou o poder legislativo por ela instituído, se estenda além do bem comum; ele tem a obrigação de garantir a cada um sua propriedade, remediando aqueles três defeitos acima mencionados que tornam o estado de natureza tão inseguro e inquietante"* (LOCKE, 1994, pp. 44-69 e ss.).

uma dessas teses e delas retirar seu fundamento ideatório.

5.2. Segurança jurídica: seu conteúdo e sua relação com a ideia de Estado de Direito

Pode-se estabelecer relações bastante claras entre as referidas teses e os três diferentes ângulos sob os quais o conteúdo semântico da segurança jurídica costuma ser analisado pela doutrina contemporânea. De fato, os princípios relativos à organização do Estado vinculam-se à tese da separação dos poderes. Os princípios relativos ao Direito estabelecido vinculam-se à tese da legalidade. E os princípios relativos ao Direito aplicado, sobretudo no que tange à coisa julgada, vinculam-se à tese da propriedade.

Quando se fala em princípios relativos à organização do Estado, não se trata apenas da clássica divisão das funções estatais em legislativas, executivas e judiciárias, e do sistema de freios e contrapesos que ela implica. Também se trata, e com igual relevância, da observância estrita às competências institucionais outorgadas pela Constituição e pela lei a cada órgão do aparato estatal, do mais alto ao mais baixo escalão. Afinal, cada competência estatal possui um sentido positivo, que autoriza (apenas) o seu titular a adotar determinadas condutas normativamente previstas; mas possui também um sentido negativo, que o impede de atuar fora dos limites estabelecidos e que confere ao particular o direito subjetivo de não se submeter a intervenções estatais desconformes à regra atributiva de competência. Assim, o preço da não observância a essas competências é configurar-se uma anomalia e institucionalizar-se "a incerteza"[1], o que não é admissível. É o que ensina Paulo Nader, *verbis*:

> *"Cada órgão possui a sua faixa de competência peculiar, a sua especialização (...) O que traduz um imperativo de segurança é a impossibilidade de um mesmo poder açambarcar as funções próprias de um outro poder. Quando isto ocorre, configura-se uma anomalia, que coloca em risco a segurança jurídica. A partir do momento, por exemplo, em que o Poder Judiciário passe a criar o Direito que irá aplicar, de uma forma genérica e sistemática, estará praticando uma subtração de competência do Poder Legislativo e ameaçando seriamente a segurança jurídica. Esta prática institucionalizaria a incerteza do Direito vigente"*[2]

Quanto aos princípios relativos ao Direito estabelecido, a ideia é que, a bem da segurança, o sistema jurídico deve ser dotado de: (i) positividade e divulgação, i.e., *"normas indicadoras dos direitos e deveres das pessoas"* claramente identificáveis (tese da fonte) [3]; (ii) segurança de orientação, i.e., normas que *"sejam dotadas de clareza, simplicidade, univocidade e suficiência"*, razoavelmente inteligíveis[4]; (iii) irretroatividade, i.e., atingindo *"apenas os atos praticados na constância de sua vigência"*[5], e, por fim, (iv) estabilidade relativa, devendo-se harmonizar a necessidade de conservação do Direito com a necessidade de evolução, a ser calculada e gradual, sempre que possível[6].

Por fim, os ditos princípios relativos ao Direito aplicado referem-se às decisões (judiciais ou administrativas), implicando que o sistema jurídico deve proporcionar: (i) prévia calculabilidade da decisão, i.e., ela deve "assentar-se em elementos objetivos, extraídos da ordem jurídica", de modo que as partes possam deduzir antecipadamente as diversas soluções possíveis para um conflito de seu interesse que venha a institucionalizar-se e, dessa forma, planejar suas ações[7]; (ii) respeito à coisa julgada[8], que constitui o elemento primordial desse aspecto da segurança jurídica; e (iii) uniformidade e continuidade jurisprudencial[9].

Se, como esquematicamente demonstrado no subitem anterior, as bases políticas e filosóficas do postulado de segurança jurídica se encontram nas teses iluministas de limitação ao

[1] MELLO, 2010, pp. 142-144.

[2] NADER, 2014, itens 62 e ss.

[3] "A positividade do Direito é o caminho da segurança jurídica. Esta se constrói a partir da existência do Direito, objetivado através de normas indicadoras dos direitos e deveres das pessoas. A positividade pode manifestar-se em códigos ou em costumes; o essencial é que oriente efetivamente a conduta social" (Cf. NADER, 2014 (e-book), itens 62 e ss.)

[4] "As normas devem ser inteligíveis e ao alcance do homem comum" (Cf. NADER, 2014, itens 62 e ss.).

[5] *"A anterioridade da lei ao fato é o máximo princípio de segurança jurídica. É uma garantia contra o arbitrarismo. É conhecida a frase de Walker: 'leis retroativas somente tiranos as fazem e só escravos se lhes submetem'"* (NADER, 2014, itens 62 e ss.).

[6] *"Tanto a ordem jurídica que não se altera diante do progresso, quanto a que se transforma de maneira descontrolada, atentam contra a segurança jurídica"* (NADER, 2014, itens 62 e ss.).

[7] *"(...) se os fatos estão claros e definidos, se a lei está ao alcance de todos, havendo, assim, a certeza jurídica, como em um silogismo, as partes poderão deduzir antecipadamente, o conteúdo da sentença judicial"* (NADER, 2014, itens 62 e ss.).

[8] CF/88, art. 5º, XXXVI.

[9] NADER, 2014, itens 62 e ss.

poder estatal, também é certo que o chamado positivismo jurídico consolida e refina esse princípio – cujo conteúdo jurídico-dogmático foi sumarizado neste tópico – na qualidade de elemento de crucial importância (integrante, estruturante e vinculante) para o próprio conceito de Direito. De fato, a partir desse movimento, o Direito passa a ser entendido como um "sistema lógico", "um todo coerente", plasmado em normas postas por autoridades (KELSEN, 2005, pp. 20 e ss.; ROSS, 2007, pp. 326 e ss.; e HART, 2009, pp. 57-59 e pp. 122-133), em oposição a tudo o que se afigura aleatório, inconsistente e frágil no âmbito normativo e social[1].

5.3. Por que é importante compreender o significado de segurança jurídica?

O até aqui exposto é o bastante para se entender como e por que o postulado de segurança jurídica está intimamente vinculado à ideia de Estado de Direito*, "um modelo de Estado que, em relação à liberdade dos cidadãos, deixa valer o status quo"*, e, nesse exato sentido, ainda hoje desempenha verdadeira função de bloqueio na problemática equação liberdade/poder, a ser administrada pelo ordenamento jurídico[2].

Concordamos com Tércio Sampaio Ferraz Jr. quando afirma que, na história do pensamento político, filosófico e jurídico ocidental recente, a noção de Estado evoluiu e foi refinada, com a consequente adição, às funções de bloqueio típicas do Estado de Direito sobre o qual nos debruçamos, de diversas funções de legitimação estreitamente ligadas à ideia de Estado Social[3]. Aquele, conceito eminentemente jurídico formal, instrumento técnico normativo de manutenção do *status quo*. Este, com funções distributivas e de legitimação ou institucionalização de aspirações sociais – assim qualificadas como metas privilegiadas. Na nossa tradição jurídica, a maior prova disso é a Constituição de 1988, que claramente esboça um Estado que se decompõe em Estado-instituição e Estado-proposta ou Estado-projeto. Apresentando-se como uma teia de valores, ela cria um Estado que é e que exige realização desses mesmos valores. Não estabelece, mas propõe um Estado, a realizar-se a partir dali[4].

Contudo, nosso País passa por tempos difíceis, em que a *"séria crise de legitimidade estatal, fruto da desconfiança nas relações do poder político com o econômico, alimentada por escandalosos casos de corrupção"*[5], tem causado ao aparelho estatal e aos cidadãos em geral dificuldades econômicas e financeiras que põem em risco, em última análise, a própria realização do projeto de Estado que o Poder Constituinte habilidosamente desenhou.

É justamente em tempos como os atuais, de desconforto generalizado, que o Poder Público mais tende a cometer atropelos, comprometendo as liberdades e garantias constitucionais historicamente conquistadas, sendo os domínios do Direito Público campo fértil para toda sorte de abusos.

Nisso reside a importância de revisitar não apenas o conteúdo dogmático, mas também os fundamentos políticos e filosóficos do postulado de segurança jurídica, com o objetivo, sobretudo, de estarmos alertas quanto aos rumos de nossa sociedade.

5.4. Recondução abdutiva da segurança jurídica ao texto constitucional

Como visto, a aplicação do método abdutivo ao raciocínio sobre normas implica que *"há uma relação de transmissão de razões entre as premissas e a conclusão"*, de modo que esta, podendo ser ocupada por um princípio ou norma implícita do sistema, acaba sendo aceita como razão jurídica válida porque e na medida em que se apresenta como *"a melhor explicação para aquele conjunto de normas selecionado como relevante"* para o tema em exame[6]. De modo esquemático, o emprego de abdução no raciocínio sobre normas realiza-se da seguinte maneira:

"N é uma coleção de normas (constitucionais, legais, administrativas ou jurisprudenciais)
H explica N (se verdadeiro explicaria)

[1] "O positivismo jurídico, que teve em Kelsen a sua mais alta expressão, exalta o valor segurança, enquanto o jusnaturalismo não se revela tão inflexível quanto a este valor, por se achar demais comprometido com os ideais de justiça e envolvido com as aspirações dos direitos humanos" (NADER, 2014, itens 62 e ss.).

[2] FERRAZ JR., 2007, pp. 430-457.

[3] FERRAZ JR., 2007, pp. 430-457.

[4] FERRAZ JR., 2007, pp. 430-457.

[5] SOUZA, 2016, item 1 e ss.

[6] MARANHÃO, 2012, pp. 83 e ss.

Nenhuma outra hipótese pode explicar N tão bem quanto H Logo, H é (provavelmente) verdadeiro"[1]

É possível aplicar esse modelo ao princípio da segurança jurídica, para reconduzi-lo ao texto da Constituição de 1988, confirmando tratar-se de princípio superior do ordenamento jurídico brasileiro, ainda que não expressamente nominado no texto constitucional.

No esquema apresentado, a coleção de normas "N" corresponde a todas as disposições do texto constitucional tendo por objeto princípios/regras relativos à organização do Estado (separação de poderes e delimitação de competências estritas, com impacto na formação de normas gerais/abstratas e individuais/concretas), princípios/regras relativos ao Direito estabelecido (positividade, segurança de orientação, irretroatividade e estabilidade relativa), princípios/regras atinentes ao Direito aplicado (prévia calculabilidade das decisões estatais, respeito à coisa julgada e estabilidade/uniformidade jurisprudencial).

A hipótese "H", que melhor explica a existência desse conjunto de normas, é a presença implícita do princípio da segurança jurídica no universo de significados contido na nossa Constituição Federal, na qualidade de ideia integrante do conceito de Estado de Direito, na forma exposta ao longo deste artigo.

De fato, não parece existir outra hipótese capaz de melhor explicar a coleção de normas "N" tão bem quanto a hipótese "H" de serem elas expressões concretizantes do princípio da segurança jurídica, contido implicitamente no sentido da expressão "Estado de Direito" que está prevista de modo expresso no art. 1º, caput, de nossa Constituição Federal.

Logo, a existência da segurança jurídica, enquanto cláusula implícita e decorrente da ideia de Estado do Direito, em nosso ordenamento jurídico, é (provavelmente) verdadeira, daí retirando sua normatividade, como, de resto, já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF)[2].

6. Conclusão

Portanto, aplicando-se o método abdutivo ao raciocínio sobre normas, é possível afirmar, sob uma perspectiva positivista, que o princípio da segurança jurídica está contido implicitamente em nossa Constituição Federal como ideia que integra o próprio conceito de Estado de Direito, sendo uma norma válida em nosso sistema normativo porque derivada de outras normas válidas expressas e, assim, satisfazendo à "tese das fontes" examinada. Por essa razão, o princípio da segurança jurídica extrai sua validade e normatividade do próprio ordenamento jurídico, sem a necessidade de qualquer justificação sobre o seu mérito "moral" para tanto.

Referências Bibliográficas

ARENDT, Hannah. **Entre o Passado e o Futuro**. 7ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2014.

BRITTO, Carlos Ayres. **Teoria da Constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6ª ed. Coimbra: Almedina, 1995.

CAENEGEM, R. C. **Uma introdução histórica ao direito privado**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

CARVALHO, Aurora Tomazini. **Direito Penal Tributário**. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

CARVALHO, Thúlio José Michilini Muniz de. **Guerra Fiscal como um índice de crise de legitimidade do Estado** (monografia de conclusão de curso, cum laude). São Paulo: PUC-SP, 2013.

COLEMAN, Jules. Incorporationism, conventionality, and the practical difference thesis. In: **Hart's postscript: essays on the postscript to The Concepto of Law**. Oxford: Oxford University Press, 2001.

_____. **The practice of principle.** In defense of a pragmatist approach to legal theory. In: Hart's postscript: essays on the postscript to The Concepto of Law. Oxford: Oxford University Press, 2001.

_____. **Moral criteria of legality.** The practice of principle: In defense of a pragmatist approach to legal theory. New York: Oxford University Press, 2001.

DIMOULIS, Dimitri. **Positivismo jurídico: significado e correntes**. In: Enciclopédia jurídica da PUC-SP (coords. CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz.). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em

[1] MARANHÃO, 2012, pp. 83 e ss.

[2] *"Cumpre enfatizar, mais uma vez, que a proteção da confiança propicia igualmente a realização do Princípio da Segurança Jurídica, um dos postulados decorrentes do Estado de Direito moderno, como destaca Almiro do Couto e Silva"* (STF, ADI-ED 954, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJ 03/10/2018)

<<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/84/edicao-1/positivismo-juridico:-significado-e-correntes>> Acesso em 13/04/2020.

DWORKIN, Ronald. **Taking rights seriously**. Massachusetts: Harvard University Press, 1977.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio. **Introdução ao Estudo do Direito: técnica, decisão, dominação**. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. **Direito Constitucional: liberdade de fumar, privacidade, estado, direitos humanos e outros temas**. Barueri: Manole, 2007.

FUSTER, Gonzalo Génova. **Charles S. Peirce: La lógica del descobrimiento.**

GONZAGA, Alvaro de Azevedo. Direito natural e jusnaturalismo. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/63/edicao-1/direito-natural-e-jusnaturalismo

HART, Herbert Lionel Adolphus. **The concept of law**. Oxford: Oxford University Press, 2002.

_____. **O conceito de direito**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

KELSEN, Hans. **Teoria Geral do Direito e do Estado**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

KOZICKI, Katya, PUGLIESE, William. **O conceito de direito em Hart**. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/137/edicao-1/o-conceito-de-direito-em-hart

LOCKE, John. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

LUHMANN, Niklas. **Legitimação pelo procedimento.** Trad. Maria da Conceição Corte Real. Brasília: UNB, 1980.

MARANHÃO, Juliano. **Positivismo jurídico lógico-inclusivo**. Madrid: Marcial Pons, 2012.

MASCARO, Alex Antonio. **Segurança jurídica e coisa julgada: sobre cidadania e processo** (dissertação de Mestrado). São Paulo, 2007.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2010. PP. 142-144.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires & BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 6ª ed. rev. e atual.. São Paulo: Saraiva, 2011.

MONTESQUIEU, Baron de. **Do Espírito das Leis**. São Paulo: Martin Claret, 2014.

MORENO, Martin T. Ruiz. **Vocabulario filosofico.** Buenos Aires: Editorial Guillermo Kraft Ltda., 1941.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito** (e-book). 36ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro. **Do formalismo no processo civil**. São Paulo: Saraiva, 1997. P. 12

OLIVEIRA, Mara Regina de. **O Desafio à Autoridade da Lei: a relação existente entre o poder, obediência e subversão**. Rio de Janeiro: Corifeu, 2006.

PEIRCE, Charles Sanders. **Semiótica** (trad. COELHO NETO, José Teixeira). São Paulo: Perspectiva, 2005.

MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. Ronald Dworkin - Teórico do direito. Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Teoria Geral e Filosofia do Direito. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/126/edicao-1/ronald-dworkin---teorico-do-direito

RAZ, Joseph. **The authority of law. Essays on law and morality**. Oxford: Clarendon Press, 1979.

ROSS, Alf. **Direito e Justiça.** Bauru: EDIPRO, 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social.** Ed. Ridendo Castigat Mores, 2002.

SOUZA, Hamilton Dias de. **Lei Anticorrupção não pode atropelar as liberdades públicas constitucionais.** São Paulo: Revista Consultor Jurídico, 2015. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2015-out-21/hamilton-dias-souzacombate-corrupcao-razoavel>>. Acesso em 13/04/2020.

TEUBNER, Gunther. **Alienating Justice:** On the surplus value of the twelfth camel. In: Law´s New Boundaries. The Consequences of legal Autopoiesis. Great Britain: Darthmouth, 2001.

WALUCHOW, Wilfrid. **Positivismo jurídico incluyente.** Madrid/Barcelona: Marcial Pons, 2007.

TAXA ROSA: A DESIGUALDADE ENTRE OS BENS CONSUMIDOS POR HOMENS E MULHERES E SUAS IMPLICAÇÕES SOBRE O DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO

Beatriz Toledo de Moraes e Moura
Advogada, graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie,
pós-graduada em Direito Tributário e Processual Tributário pela Escola Paulista de Direito – EPD,
Mestranda em Direito Constitucional e Processual Tributário pela PUC/SP.
beatriz.toledomoura@gmail.com

Resumo

O presente trabalho tem como finalidade esclarecer o que seria a taxa rosa. Para isto será comentado, em um primeiro momento, o que seria e o seu surgimento e serão demonstradas pesquisas de diferentes partes do globo feitas para saber o impacto nos produtos femininos, sem serem, infelizmente, pesquisas que demonstrem o impacto financeiro no bolso das mulheres. Em um segundo momento, será demonstrado que este fenômeno prejudica a relação de desigualdade de gêneros, pois afeta áreas jurídicas como a constitucional e a tributária. Será verificado como que isto vai contra o que prega a Constituição Brasileira de 1988, além impactar a área tributária, ocorrendo a regressividade de imposto e maior pagamento de tributo por ter maior alíquota ou base de cálculo produtos para o gênero feminino. Veremos como a função extra-fiscal do tributo e políticas econômicas- sociais podem tentar mitigar a taxa rosa em âmbito tributário, dando exemplo do que está sendo posto em prática no Brasil. É necessário que os transtornos trazidos pela taxa rosa sejam mais divulgados à população demonstrando os malefícios sobre a aquisição de produtos semelhantes, porém com preços diferentes para o gênero feminino.

Palavras-chave: *"Taxa Rosa", desigualdade de gêneros, princípios constitucionais, tributação*

PINK TAX: THE INEQUALITY BETWEEN GOODS CONSUMED BY MEN AND WOMEN AND ITS IMPLICATIONS ON CONSTITUTIONAL AND TAX LAW

Abstract

The present work aims to clarify what would be the pink rate. For this, it will be commented, in a first moment, what it would be and its emergence and will be demonstrated researches from different parts of the globe made to know the impact in the feminine products, without being, unfortunately, researches that demonstrate the financial impact in the women's pocket. . In a second step, it will be demonstrated that this phenomenon harms the gender inequality relationship, as it affects legal areas such as the constitutional and the tax. It will be seen how this goes against what the Brazilian Constitution of 1988 preaches, in addition to impacting the tax area, with the regression of tax and greater payment of tax due to having a higher rate or basis for calculating products for the female gender. We will see how the extra-fiscal function of the tax and economic and social policies can try to mitigate the pink tax in the tax sphere, giving an example of what is being put into practice in Brazil. It is necessary that the disorders brought by the pink rate are more publicized to the population, demonstrating the harm on the purchase of similar products, but with different prices for the female gender.

Keywords: *Awareness, "pink tax", gender inequality, constitutionals principles, taxation.*

Introdução

Trataremos no presente artigo sobre o tema da taxa rosa que, como pretendemos demonstrar, desrespeita a igualdade entre homens e mulheres e que, ferindo a igualdade, fere o princípio da dignidade humana das mulheres. Em resumo, a taxa rosa é prejudicial não só às mulheres que vivem no Brasil, mas na maioria dos países.

Para demonstrarmos isso, observaremos dados de pesquisas, inclusive de outras nações, esclarecendo esse tipo de discriminação, que altera o preço do produto pelo único motivo de apresentar cor diferenciada, por exemplo.

Abordaremos aqui também que, embora se trate de uma relação de consumo que envolve a esfera privada da consumidora, tal tipo de prática discriminatória também terá influência na seara tributária, pois na medida em que o produto comprado tem embutida em seu preço uma tributação, quanto maior o preço do produto, maior será a base de cálculo do imposto a ser pago pelo contribuinte.

Assim, este artigo tratará de forma sucinta sobre o *"pink tax"*, formas de tributação que, indiretamente, serão desfavoráveis às mulheres, como as políticas públicas poderiam ajudar em sua solução, além da função extrafiscal dos tributos e estudos que demonstram sua realidade em diversos países.

Ao final ficará evidenciado que a não atualização do IRPF prejudica indiretamente as mulheres e que, infelizmente, as reformas tributárias não têm abordado temas atuais e relevantes como a chamada "taxa rosa".

Metodologia

A metodologia utilizada no presente trabalho é o estudo bibliográfico sobre o assunto na seara tributária e constitucional, a consulta a um livro específico, escrito em língua estrangeira (Inglês) e que demonstra a ocorrência do fenômeno da taxa rosa no exterior, além de artigos científicos publicados em revistas especializadas, artigos publicados em *sites* e pesquisas realizadas por faculdades e jornais estrangeiros, com o intuito de demonstrar o reconhecimento sobre a relevância do tema.

Objetivo

Este artigo tem por objetivo analisar a relevância de se constatar a existência da chamada "taxa rosa", que leva as mulheres a pagar mais por produtos similares àqueles destinados aos homens, sem que aparentemente, exista real motivo para que isso ocorra.

Buscaremos demonstrar que, como se observa desigualdade de valor no preço dos produtos destinados aos diferentes gêneros, resultam feridos princípios constitucionais do Brasil, além de promover consequências tributárias que penalizam o público feminino.

Acreditamos que o tema, por ser relativamente novo, necessita ser cada vez mais divulgado e propagado por revistas científicas para que deixe a obscuridade e que, com isso se promova não apenas uma conscientização, mas a redução e finalmente a extinção de tal desigualdade.

Desenvolvimento - Conhecendo a Taxa Rosa e a implicação das mulheres na esfera política

Dando início ao trabalho, consideremos que estamos em uma sociedade que consome produtos, sejam eles de caráter essencial ou não.

Assim, todos os indivíduos adquirem produtos, sejam estes comprados de maneira física ou por meio virtual. Já dentro da ótica que muitas dessas atividades, hoje em dia são realizadas por meios digitais, adquirir um equipamento com acesso à Internet, conectar-se com o mundo e realizar compras se tornou extremamente prático e ágil. Com isso, o mercado feminino está em franca expansão já

faz alguns anos, conforme dispõe JÚNIOR (2018, p. 2):

> "Entre os anos de 2011 e 2014, o percentual feminino que compra ativamente pelas plataformas digitais passou de 56% para 67%, enquanto a utilização dos mesmos meios por parte dos homens se manteve estável dentro do período, em 65%".

O comércio eletrônico que atende ao seguimento feminino conta com grande publicidade de seus produtos, e quanto mais chamativa for tal publicidade, mais provável se torna o retorno satisfatório de compra ao comerciante. Porém, como relata MARIMPIETRI (2017, p. 1):

> "Nos últimos anos muitas conquistas foram galgadas pelas mulheres no mundo, mas no mercado de consumo, ainda existem disparidades que pesam nos bolsos das consumidoras".

Enfatiza-se que consumismo não tem a mesma definição de consumo. Nas palavras de LAGO e REIS (2016, p. 41):

> É importante expor que consumo e consumismo não possuem a mesma definição. Consumo é dado à pratica que leva as pessoas a adquirirem algo relacionado à necessidade e/ou sobrevivência; com o consumismo essa relação é quebrada, em outras palavras, a pessoa não precisa daquilo que está comprando. [...] Há inúmeras críticas acerca, desse consumismo, sendo uma delas a obsolescência programada/planejada que consiste na estratégia de produção de bens com prazo de validade determinado, para que o comprador usufrua e os descarte o mais rápido possível.

Porém, com este consumismo desenfreado, não só em terras tupiniquins, mas em todos os países, não percebemos uma situação que é totalmente fora do que seria o correto, a de que apenas produtos por terem uma coloração diferenciada entre feminino e masculino faça com que exista um maior valor entre os produtos, sem que haja qualquer diferença em sua estrutura ou material, ou seja, são itens absolutamente iguais. Diante disso, em uma simples alteração de cor, o objeto se torna mais caro ao universo feminino, levando a uma marginalização desnecessária e desigual. Consequentemente e infelizmente, maior será sua incidência de imposto, levando ao que lá fora é conhecido como "pink tax" ou por aqui sendo chamado de a "taxa rosa".

É preciso citar que a cor rosa tem muita simbologia para o universo feminino, conforme observado por YAZICIOĞLU (2018, p. 18 – 19):

> The colour pink is a strong universal symbol of femininity. The identification of women by means of the colour pink may be observed in various areas of everyday life. For instance, items and clothes manufactured for baby girls are predominantly pink; the signature colour of Barbie (claimed to be the favourite doll of little girls) is a specific shade of pink, the rights of which is owned by Mattel; most products destined to be used by women are either manufactured in pink and/or sold in pink packages; the fields of occupation traditionally dominated by women are commonly referred to as 'pink-collar jobs'; the 'pink ribbon' is the international symbol for breast cancer awareness; 'pink taxis' destined to provide a safer environment for women are available in a number of countries and extra-large 'pink parking spaces' are at the disposal of female drivers in China.[1]

A "taxa rosa" acontece no mercado mundial. Esse fenômeno surgiu por uma movimentação do marketing e é adotado por todos, não apenas por países chamados emergentes, acontecendo mesmo nas grandes potências mundiais. Conforme diz MARIMPIETRI (2017, p. 1): "(...) é um movimento do mercado consumerista apoiado em técnicas de marketing e desing (sic), que torna os produtos desenvolvidos para mulheres mais caros que para os homens, mesmo que se tratem de produtos

[1] A cor rosa é um forte símbolo universal da feminilidade. A identificação da mulher por meio da cor rosa pode ser observada em diversos âmbitos do cotidiano. Por exemplo, itens e roupas fabricados para meninas são predominantemente rosa; a cor característica da Barbie (alegada ser a boneca favorita das meninas) é um tom específico de rosa, cujos direitos pertencem à Mattel; a maioria dos produtos destinados ao uso feminino são fabricados em rosa e / ou vendidos em embalagens rosa; os campos de ocupação tradicionalmente dominados por mulheres são comumente chamados de "empregos de colarinho rosa"; a 'fita rosa' é o símbolo internacional para a conscientização do câncer de mama; "Táxis rosa" destinados a fornecer um ambiente mais seguro para as mulheres estão disponíveis em vários países e "vagas rosa de estacionamento" extragrandes estão à disposição das mulheres motoristas na China. (*Nota do editor*)

iguais." Através de pesquisas é visto que acontece em todos os países, sem ter um real motivo aparente para tal.

A pesquisa realizada pelo instituto NYC CONSUMER AFFAIRS (2015, p. 5):

> *On average, across all five industries, DCA found that women's products cost 7 percent more than similar products for men.*
>
> *-7 percent more for toys and accessories*
>
> *-4 percent more for children's clothing*
>
> *-8 percent more for adult clothing*
>
> *-13 percent more for personal care products*
>
> *-8 percent more for senior/home heath care products*
>
> *In all but five of the 35 product categories analyzed, products for female consumers were priced higher than those for male consumers. Across the sample, DCA found that women's products cost more 42 percent of the time while men's products cost more 18 percent of the time*[1].

Foi verificado em vários produtos, podendo partir de sabonetes, desodorantes, indo para calças, camisas e roupas infantis, que em todos esses casos, esses bens são mais caros para o gênero feminino do que os voltados para homens.

Infelizmente neste estudo feito pela NYC CONSUMER AFFAIRS, não foi feito uma verificação do impacto financeiro, conforme dispõe YAZICIOĞLU (2018, p.22):

> Although the study did not proceed with an estimation of the annual financial impact of the pink tax, the findings suggested that "women [were] paying thousands of dollars more over the course of their lives to purchase similar products as men"[2]

Entretanto, já foi um ponto de partida para que se fosse debatido mais este fenômeno discriminatório e o quanto ele impacta na vida feminina, como dispõe YAZICIOĞLU (2018, p.22):.

> Following the publication of the study, 'pink tax' became an extremely popular topic, forming the subject matter of many newspaper and magazine articles, 26 TV programs and YouTube videos. The terms 'pink tax', 'woman tax' (or 'women tax') and 'gender tax' begun to be used as synonyms in these publications and videos as well as in social media platforms.[3]

Não existe razão alguma para que haja um aumento no valor por ser um artigo feminino, embora existam empresas que já fazem o mesmo objeto, divulgando tecnologias diferentes, o que foi verificado é que a diferenciação de preço no produto era, de fato, unicamente por sua cor ser "rosa".

Isso é algo tão enraizado na estrutura da sociedade, que ninguém toma conhecimento disso, ou se toma, tendem a achar que tal peça é específica para sua necessidade, ou tem um material diferenciado para "mulheres"; não se importam, ou simplesmente, não percebem que estão pagando mais caro por algo que não necessitaria ser mais caro. Segundo MARIMPIETRI (2017, p. 1):

> "Se você ainda não ouviu falar, com certeza já se deparou com seus efeitos; se for mulher, com certeza já 'sentiu na pele' os efeitos do que estamos falando".

Conforme aponta SOUZA (2018, p. 1):

> Quando se trata do Brasil, a situação não é muito diferente dos EUA. É o que mostra uma pesquisa realizada pelo Mestrado Profissional em Comportamento do Consumidor (MPCC) da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM). O estudo constatou que as mulheres pagam 12% a mais em produtos que são idênticos aos voltados para os homens. A pesquisa partiu da pergunta: "Existe diferença de preço

[1] Em média, em todas as cinco indústrias, o DCA descobriu que os produtos femininos custam 7 % a mais do que produtos similares para os homens.
-7 % a mais para brinquedos e acessórios
-4 % a mais para roupas infantis
-8% a mais para roupas para adultos
-13% a mais para produtos de cuidados pessoais
-8 % a mais para produtos de saúde para idosos / domiciliares
Em todas, exceto em cinco das 35 categorias de produtos analisadas, os produtos para consumidores femininos tinham preços mais elevados do que para consumidores masculinos. Em toda a amostra, o DCA descobriu que os produtos femininos custam mais 42% do tempo, enquanto os masculinos custam mais 18% do tempo. (*Nota do editor*)

[2] Embora o estudo não tenha feito uma estimativa do impacto financeiro anual do imposto rosa, as descobertas sugeriram que "as mulheres [estavam] pagando milhares de dólares a mais ao longo de suas vidas para comprar produtos semelhantes aos dos homens" (*Nota do editor*)

[3] Após a publicação do estudo, "imposto rosa" se tornou um tópico extremamente popular, sendo o assunto de muitos artigos de jornais e revistas, 26 programas de TV e vídeos do YouTube. Os termos "imposto rosa", "imposto da mulher" (ou "imposto das mulheres") e "imposto sobre gênero" começaram a ser usados como sinônimos nessas publicações e vídeos, bem como em plataformas de mídia social. (*Nota do editor*)

> entre os produtos para as mulheres e para os homens?" e analisou essa diferença por categoria. Os resultados foram surpreendentes: Vestuário adulto: 17% mais caro que a mesma versão masculina; Vestuário bebê/infantil: 23% mais caro na versão feminina; Produtos de higiene: 4% mais caros; Corte de cabelo: 27% mais caro; Brinquedos: 26% mais caros.

E não houve só esta pesquisa da NYC ou da ESPM, este fenômeno dolorido ao dinheiro das mulheres foi visto em outras partes do globo, como dispõe MARIMPIETRI (2017, p. 1): "(...) o jornal britânico The Times constatou em pesquisa que produtos considerados femininos custavam, em média, 37% a mais. Entre aqueles que ficaram mais caros apenas por ser rosa estão lâminas, canetas e roupas (...)."

Então, sempre é essencial ser citado que além das desigualdades já reconhecidas entre todos, com relação a mercado de trabalho, na política, mulheres a frente de grandes empresas, na economia, também existe a desigualdade de gênero estampada nos preços de artefatos e serviços.

Para CASTRO et. al. (2014, p. 14) "Isto porque, através do reconhecimento, chegamos à dignidade, que deve estar presente na vida de todos os seres humanos, mas que, devido às desigualdades sociais impostas pelo capital, as mulheres têm deixado a luta por reconhecimento e dignidade ativa".

E fato que já existe no país a diferenciação salarial entre homens e mulheres, muito embora estas ainda tenham que trabalhar nos afazeres domésticos e terem todo o cuidado com os filhos, ainda existem diferenciações substanciais entre valores pagos. E, conforme pesquisas as mulheres negras são as que recebem salários menores. De acordo com PAPP *et al*., (2020, p. 1): "Levantamento realizado pelo *Insper* mostra que homens brancos com ensino superior têm um salário médio 159% maior do que o das mulheres negras que também cursaram faculdade".

Através do aumento e quantidade de objetos voltados ao mundo feminino, o mercado sempre está em expansão, muitas são as embalagens criadas pelo marketing e pela publicidade para atrair o público feminino, com a intenção de ser aceita fisicamente e visualmente pela sociedade, fazendo com que estas acabem pagando mais caro, por produtos similares ao que foram feitos para o público masculino. É uma "sedução" dos produtos com as propagandas voltadas ao cenário feminino com a intenção de atraí-las, e, sem perceber, compram produtos mais caros por todo o "magnetismo" que vem junto do marketing destes.

Por isto é necessário que seja combatido no mundo todo, como que empresas que pregam pela igualdade entre homens e mulheres, que se unem pelo fim do machismo, fim da disparidade salarial, podem fazer com que produtos destinados a mulheres, para esta categoria, tenham uma discrepância de valores, por algo tão banal quanto à coloração.

É preciso que cada vez mais tenha a divulgação sobre a taxa rosa dos produtos e as redes sociais são uma arma poderosa para a banalização deste tipo de discriminação seja mais difundida.

É necessário que haja maiores debates, mais verificações de preços, artigos e estudos sobre o "pink tax", maior ativismo neste sentido, não se pode deixar passar e continuar por gerações algo tão supérfluo como "identidade de cor" seja parâmetro para aumento do preço do produto. Para MARIMPIETRI (2017, p. 2):

> E o que a sociedade pode fazer? A sociedade civil pode se mobilizar solicitando explicações as marcas e empresas que fazem uso deste tipo de prática, e em caso de explicações não convincentes, procurar os órgãos administrativos e judiciais de defesa do consumidor.

Ou seja, é preciso que isto seja cada vez mais propagado, mais comentado, mais explicitado em políticas públicas, que marcas se sensibilizem com a causa e deixem de

cobrar mais caro por itens semelhantes com preços díspares. Ademais, pode ser mencionado nas escolas, pois elas são grandes canaisde notícias, para que a criançada desde cedo já se aperceba de que não pode haver situações do tipo. É por meio das ações da sociedade que ocorrem mudanças em atitudes tóxicas como a "taxa rosa". Para TORRES (2019, p. 5): "Quanto mais as oportunidades sejam iguais e os custos do viver em sociedade sejam equilibrados, maior será a atividade econômica das pessoas e melhor e mais favorável será o desenvolvimento de toda sociedade".

Resta claro que maior será a atividade comercial se as mulheres tiverem mais dinheiro disponível para comprar itens. Por isso, a quantidade de estudos sobre o quanto o "pink tax" interfere na vida econômica do gênero feminino é tão fundamental.

É preciso que haja engajamento, conscientização do problema, maior divulgação do material pesquisado e mais pesquisas ainda, para que tal desigualdade desapareça ou, simplesmente, que fique a critério do consumidor escolher adquirir um produto mais caro, sabendo os reais motivos do por que é mais caro.

A população feminina, não deveria apresentar uma perda salarial tão grande, por conta de preços dispares entre produtos.

Com o passar do tempo, somando tudo, imagine o quanto uma mulher não gastará em sua vida, por algo superficial, apenas por diferenciação de cor de objetos. Isto afeta todo o sistema econômico, porque a mulher adquirirá menor quantidade de produtos, já que os itens que compra são mais caros. Além disso, essa situação impacta sobre o Direito estabelecido em nossa Constituição Cidadã, envolve as áreas do Direito do Consumidor (no caso, das consumidoras), Trabalhista e afeta a seara tributária pois, quanto mais caro o objeto, maior será a incidência de imposto sobre ele, como veremos a seguir.

Por intermédio das redes sociais, pela ação de pessoas que são influenciadoras desse meio, deveria ser transmitida a ideia de que não é aceitável se pagar mais por ser mulher.

Se o leitor escrever na caixa de pesquisa do "YouTube" a expressão "*pink tax*" já aparecerá uma grande quantidade de vídeos relatando do que se trata esse termo e isso é apenas o começo. É preciso que o conceito seja divulgado por todas as mídias, para que a população – principalmente a feminina se conscientize dessa atitude desarrazoada.

Abordaremos agora os impactos da taxa rosa no mundo jurídico, em especial sobre o Direito Constitucional e Tributário.

Desenvolvimento - Impactos da Taxa Rosa no Mundo Jurídico

Já adentrando ao ponto de vista constitucional, na Constituição Brasileira, também chamada de Constituição Cidadã, de 1988, não há diferenças entre homens e mulheres. Mas, infelizmente isso não é verdade, até mesmo na seara tributária; por se observarem preços diferentes para artigos voltados ao mercado feminino, haverá um valor maior de imposto embutido no preço do produto, ou seja, as mulheres estão pagando mais impostos.

Para MARIMPIETRI (2017, p. 1):

> Apesar da Constituição Federal do Brasil garantir que um dos objetivos da sociedade brasileira é erradicar a discriminação de sexo (art. 3, inciso IV), bem como decretar que homens e mulheres têm iguais direitos, a pratica mostra que não é bem assim. Quando se fala em mercado de trabalho e de consumo, as diferenças são ainda mais assustadoras.

Nossa Constituição é marcada pela valorização da dignidade da pessoa humana, igualdade e isonomia entre as pessoas; entretanto, infelizmente isto não se evidencia na existência da "taxa rosa". A existência de discrepâncias entre valores de produtos sem que haja real motivo para que isto ocorra não nos parece legítimo.

A dignidade da pessoa humana está descrita no art. 1º, III da CF (BRASIL, 1988) e, nas palavras de SANTANA (2010, p. 2):

> A dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, constitui um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, inerente à República Federativa do Brasil. Sua finalidade, na qualidade de princípio fundamental, é assegurar ao homem um mínimo de direitos que devem ser respeitados pela sociedade e pelo poder público, de forma a preservar a valorização do ser humano.
>
> Sendo a dignidade da pessoa humana um fundamento da República, a essa categoria erigido por ser um valor central do direito ocidental que preserva a liberdade individual e a personalidade, portanto, um princípio fundamental alicerce de todo o ordenamento jurídico pátrio, não há como ser mitigado ou relativizado, sob pena de gerar a instabilidade do regime democrático, o que confere ao dito fundamento caráter absoluto.

Ou seja, um princípio que está descrito ao início da Constituição Nacional, dando força ao que seria correto, ao tratamento digno entre as pessoas, não poder permitir que um gênero pague mais por produtos semelhantes aos que se destinam ao outro gênero. Isso não é digno, não evidencia tratamento com igualdade, não é legalmente permitido e deve, portanto, ser combatido.

Não é correto que no mercado de consumo, exista discrepância entre preços de produtos semelhantes, sem que haja um motivo real para que isso aconteça.

Para COÊLHO (2019, p. 6 - 7):

> A igualdade de gênero como direito fundamental inscrito na Constituição é, portanto, constantemente ressignificada e reescrita pelo STF, na medida em que a própria realidade social demanda essa inovação de sentido. Os papeis de gênero são limitadores da cidadania, restringindo a dignidade e a liberdade das pessoas para ser quem são e realizar o projeto de vida que escolheram ter.

O artigo 5º, I da CF (BRASIL., 1988), demonstra que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição e, nas palavras de COSTA (2009, p. 12):

> O dispositivo destaca, ainda, que a igualdade é para homens e mulheres, sem se limitar a fazer referência ao gênero, homem, mas destacando a importância da mulher e o pleno reconhecimento de sua equivalência em relação aos homens. A cada dia que passa, apesar de haver ainda muita discriminação sexual, tende-se a reconhecer à mulher, não só no mercado mas também nos órgãos públicos, a igual capacidade em relação aos homens.

Tendo em vista o exposto, resta claro que a Constituição Federal Brasileira tem por intento demonstrar a plena capacidade feminina em relação ao gênero masculino, mesmo havendo discriminação, a nossa Carta Magna queria que esta infelicidade fosse reduzida.

Para MORAES (2009, p. 39):

> A correta interpretação desse dispositivo torna inaceitável a utilização do discrímen sexo, sempre que o mesmo seja eleito com o propósito de desnivelar materialmente o homem da mulher; aceitando-o, porém, quando a finalidade pretendida for atenuar os desníveis. Consequentemente, além de tratamentos diferenciados entre homens e mulheres previstos pela própria constituição (art. 7º, XVIII e XIX; 40, §1º, 143, §§1º e §2º; 201, §7º), poderá a legislação infraconstitucional pretender atenuar os desníveis de tratamento em razão do sexo. (*grifo nosso*)

Não é o que se verifica na existência taxa rosa, não existe a finalidade de atenuar nenhum desnível, muito pelo contrário, é uma prática na qual existe um aumento de valor de produtos voltados exclusivamente ao público feminino. Ou seja, é algo diverso do que determina a nossa Constituição.

Na visão de CARRAZZA (2015, p. 41): “A discriminação, pois, é vedada pelo sistema jurídico que prestigia o princípio da isonomia”.

Para MACHADO SEGUNDO (2019, p. 35):

> (...) as desigualdades são indesejáveis, devendo ser reduzidas, seja porque são moralmente reprováveis, seja porque são economicamente desinteressantes, seja porque a ordem jurídica brasileira o determina expressamente, assume relevo a questão de saber se e como o tributo deve ser utilizado na consecução desse objetivo.

> Diante do texto constitucional vigente, não há dúvida de que a República Federativa do Brasil tem como um de seus objetivos a redução das desigualdades sociais, pelo que União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios devem perseguir essa meta em suas ações.

Existir prática desigual é uma injustiça para a população como um todo. Para SOUSA (2020, p. 1): "É exatamente isso que se identifica através da figura das 'pink taxes': uma conduta discriminatória praticada por empresas e prestadores de serviço que, em termos enxutos, cobram mais das mulheres pelo mesmo serviço ou bem fornecido aos homens."

Para CARRAZZA (2015, p. 54):

> É necessário, pois, que a lei distinga sempre que houver desigualdade e, mais do que isso, que o Estado atue no sentido de dar cabo às desigualdades existentes, em razão de fatores socioeconômicos. Só assim, o princípio da isonomia deixa de veicular uma mera recomendação, sem nenhuma atuação concreta e passa e irradiar efeitos em toda a latitude. A Constituição Federal, quando consagra um princípio, não está, apenas, recomendando que ele seja obedecido. Está, sim, determinando, isto é, exigindo a sua obediência. Os princípios constitucionais não são meras sugestões literárias. São, pelo contrário, disposições cogentes.

Diante o exposto, ter preços díspares produtos semelhantes, que afetam apenas um grupo/segmento de pessoas é algo contrário ao que estabelece a Constituição Federal de 1988.

Saindo dos princípios constitucionais e já entrando na área fiscal. De acordo com os ensinamentos de TORRES (2019, p. 3):

> Interessa ao Direito Financeiro o desenvolvimento equilibrado e a redução das desigualdades sociais, bem como o atendimento das demandas intergeracionais, aquelas do porvir, das futuras gerações. Por isso, temas como a tributação diferenciada entre mulheres e homens, pelos desníveis de remuneração, repercussões da maternidade sobre a vida profissional e custos adicionais com saúde ou com a criação dos filhos, naturalmente, variam entre os países, pois dependem, em muito de questões culturais.

Dessa forma, utilizar práticas tributárias para reduzir o "pink tax", por exemplo, através da função extrafiscal dos tributos e por meio de políticas públicas tributárias seriam algo de muita benesse. Para TORRES (2019, p. 5):

> (...), estudar a tributação das mulheres e a repercussão da desigualdade tributária como fator prejudicial à concretização do desenvolvimento, segundo os princípios do Direito Financeiro do Estado Democrático de Direito, a partir de uma metodologia interdisciplinar, numa exegese teleológica das normas fiscais, inclusive à luz do direito comparado, assume-se como um dos temas mais ricos e atuais deste momento histórico.

É preciso deixar claro que a taxa rosa não é uma espécie tributária, não é um tipo de tributo efetivo e sim uma prática discriminatória na qual o preço do produto voltado ao público feminino é mais caro que o voltado ao público masculino. Existe uma diferença discriminatória no valor final do produto, e que isto acarreta na seara tributária.

Pelas palavras de MORAES (2020, p. 1):

> "Essa discrepância imotivada decorrente do gênero é apenas uma das muitas formas de desigualdades que faz com que a tributação paga por mulheres seja, muitas vezes, mais onerosa (...)".

Para CARRAZZA (2015, p. 61):

> "O imposto, independentemente de qual se trate, atinge a renda do contribuinte. Os fatos tributáveis através de impostos, são sempre fatos com algum conteúdo econômico, caso contrário estar-se-ia tão somente expropriando a renda do contribuinte".

O direito tributário não serve apenas para arrecadar dinheiro para os Cofres Públicos, mas também têm a visão de mudar a sociedade, tendo como enfoque a extrafiscalidade dos tributos. Segundo SOUSA (2020, p. 4):

> (...) as mulheres tem sido as grandes vitimas do fenômeno dos preços sociais. No aspecto comercial saem em ampla desvantagem, pois os produtos que consomem são mais caros; já pelo lado tributário, a mera incidência de impostos sobre a propriedade

> – e sem se levar em conta a situação desigual em que esse grupo se insere – impõe a elas fardo maior ainda. É de se analisar, pois, se seria o caso de lançar mão da finalidade extrafiscal tributária para intervir nesse cenário e garantir algo mais próximo de uma paridade.

Sobre a função extra fiscal, nos conta MACHADO SEGUNDO (2019, p. 89):

> (...) fala-se de função extrafiscal quando o tributo é utilizado para um fim, ou um propósito, diferente da obtenção de receitas. A entidade não institui e cobra o tributo para financiar seu orçamento, ou o orçamento de "prolongamentos" seus, mas sim para atingir outras finalidades, dirigindo comportamentos, estimulando ou desestimulando condutas etc. Todo tributo tem esse efeito na economia, de estimular ou desestimular condutas, ainda que isso não seja conhecido ou desejado por quem o idealiza. A extrafiscalidade consiste em utilizar deliberadamente esse efeito para a consecução de propósitos específicos.

Ou seja, de acordo com a função extra fiscal dos tributos, o Estado pode intervir ou regular uma determinada situação, como o que acontece com o que seria o "pink tax". Para AZEVEDO (2013, p. 3): "(...) a extrafiscalidade dos impostos se resume em algo muito além de uma mera arrecadação de receitas para o Estado, relaciona-se, principalmente, com os deveres constitucionais do Estado em manter a ordem econômica, política e social." Pode-se, por exemplo, ter uma menor alíquota para que produtos femininos não sejam mais elevados do que os produtos de origem masculina.

E o que é alíquota e o que é base de cálculo? O leitor talvez esteja se perguntando, e para ficar mais claro o entendimento, nas palavras de KFOURI JR. (2016, p. 236):

> O aspecto quantitativo objetiva estabelecer o quantum debeatur da obrigação tributária, fixando o montante a ser exigido pelo sujeito passivo da relação tributária. A fixação desse valor pode ser estabelecida pela definição de base de calculo e alíquotas aplicáveis quando, por meio de uma singela operação aritmética, é possível obter-se o montante do imposto devido.

Interessante ressaltar que a alíquota pode ser "sobre a coisa" – *ad rem* – ou "sobre o valor" – *ad valorem*. Embora a "sobre o valor" seja a mais comumente adotada, já a "sobre a coisa", pelo exposto por KFOURI JR. (2016, p. 237): "(...) traz uma consequência tributária e econômica importante, aumentando ou diminuindo o impacto da carga tributária sobre a mercadoria, quando da oscilação dos preços no mercado".

Assim, de maneira singela, tendo visto o que seria a função extra fiscal dos tributos, existiria a possibilidade de se mudar este cenário econômico nacional, com a diminuição do "*pink tax*" através de políticas públicas de conscientização e do engajamento empresarial, um "mix" de diversas condutas, seria uma forma de se combater até o extinção, a discriminatória taxa rosa.

Por mais que seja a tributação uma consequência dos valores culturais de uma sociedade, não pode dar causa à desigualdade entre homens e mulheres.

O estudo sobre a tributação é de grande valia para se compreender a sociedade, como dispõe MORAES (2020, p. 2):

> O estudo da tributação é um grande aliado para traçar um perfil de uma sociedade, por isso, a observação dos dados divulgados permite concluir tanto a respeito das diferenças de gênero que ainda existem e prejudicam a vida profissional feminina, quanto o reflexo desses entraves nos tributos pagos por mulheres no Brasil.

Algo positivo nesse assunto é que já existe um projeto piloto elaborado pela *COLUMBIA WOMEN'S LEADERSHIP NETWORK IN BRASIL* (2019/2020) que juntará a Secretaria de Estado de Fazenda do Pará (SEFA-PA) com a Clínica de Direitos Humanos da Amazônia (CIDHA). O programa retrata situações como a sensibilização da população local, em entender o que é o "*pink tax*", fazer com que a administração tributária se envolva para uma eventual reconfiguração de questões envolvendo o direito tributário, além de juntar estratégias, parcerias, riscos e qual será o impacto feito por este plano.

Já existe um projeto de lei, para que haja isenção de IPI sobre absorventes e

tampões íntimos. Confere dispor o que diz SOUSA (2020, p. 4):

> Em sentido semelhante, é de se mencionar que já há até projeto de lei – o que mostra o interesse dos Poderes em regular essa dinâmica nefasta – que enseja isenção da incidência de IPI sobre absorventes e tampões íntimos (BRASIL, 2019), o Projeto de Lei nº 3.085/19. É possível defender, desta forma, a inclusão da discussão da desigualdade de gênero no próprio âmago das politicas públicas, para permitir que a atuação do gestor e do legislador se deem de forma a verificar as ocorrências do mundo fático e as deformações que são contempladas no mercado.

São pequenos passos, com intenção políticas e sociais, mas que, com sua implementação exitosa, poderá acarretar outras ações com a intenção de estabelecer maior igualdade e desestimular a existência da taxa rosa.

A taxa rosa, infelizmente, gera também tributação regressiva. Pois uma renda percentualmente menor, com produtos de custo mais elevado, é um "caminho perfeito" para este fenômeno ocorra, atingindo, sobretudo o público feminino já que age sobre a tributação da renda e sobre a tributação do consumo. Pelos relatos de GASSEN *et al*., (2013, p. 12):

> [...] O Brasil apresenta uma matriz tributária altamente regressiva, na qual as pessoas com menor capacidade contributiva arcam com a maior parte dos tributos arrecadados em nosso país. Isso se dá, em boa parte, devido à importância dada à incidência de tributos sobre o consumo de bens e serviços. Em geral, esse topo de tributação não considera a capacidade contributiva do indivíduo para efeitos de tributação, o que acaba por ser responsável pela maior parte do ônus atribuído às camadas menos abastadas de nossa população.

A regressividade é extremamente prejudicial, mas o que é isso? De forma simples, a regressividade é o fato de que uma pessoa pobre com relação ao que ganha, pagar mais por seus produtos do que uma pessoa que recebe salário maior quando compra os mesmos produtos. Assim, quanto menor o seu rendimento mensal, maior será a carga tributária incidente nos produtos comprados em relação aos que recebem maiores rendimentos. E quanto mais regressiva, maior será a desigualdade.

A regressividade pode ser vista segundo os INDICADORES DA EQUIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL (2009, p. 16):

> A regressividade do Sistema Tributário Nacional está articulada à extensão das coberturas das políticas públicas para o acesso dos cidadãos ao conjunto de seus direitos, como é o caso da educação, assim como ao gasto de bolso, que cobre despesas com bens e serviços essenciais, e serviços considerados direitos – como saúde, educação, seguridade social e segurança pública.
>
> O gasto de bolso da população costuma ser o elemento de maior regressividade no âmbito dos gastos obrigatórios das famílias. O peso desses gastos se expressa não apenas nos tributos, mas também nas tarifas públicas em setores como transporte, água, saneamento e energia, dentre outros. A tributação regressiva aumenta a injustiça presente nessas transações e ameaça, constantemente, a segurança econômica das famílias e dos indivíduos. (*grifo nosso*)

Ou seja, a regressividade, infelizmente prejudica as desigualdades existentes não só as já reconhecidas, mas também as pouco conhecidas como o "pink tax". Por isso esta discussão se faz tão necessária. As mulheres têm que entender o valor real do bem pelo qual estão pagando. Pagar mais e com isso arcar com incidência tributária maior, aumenta ainda mais sua desigualdade com relação aos homens.

Dispõe TORRES (2019, p. 4):

> A tributação deve ser neutra sobre as decisões familiares, não pode afetar as escolhas livres de convívio. No caso do Brasil, a falta de atualização das tabelas de IRPF, hipóteses restritas de deduções a simples de gastos médicos e escolares, ou mesmo sem qualquer diferenciação para famílias mais numerosas, ao fim e ao cabo, resulta em um sistema injusto e com tratamento discriminatório de manifestações de capacidade contributiva. Isto sem falar do tratamento das mulheres grávidas ou com filhos e as dificuldades que suportam na manutenção de empregos, no caso de mulheres divorciadas e com dependentes, mantidas com a mesma faixa de dedução dos homens.

E o que é a capacidade contributiva? Está previsto no art. 145, §1° da CF (BRASIL., 1988) e, nada mais é que a capacidade do cidadão em pagar impostos.

A tabela do IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física – que é citada no texto acima indica que formalmente existe uma tabela com os valores. Contudo, materialmente esta tabela se revela falha, pois teriam que existir mais faixas de valores, até mesmo, até excluir a primeira.

Através de uma atualização, poderia tentar fazer com que diminuíssem as desigualdades decorrentes da falta de atualização do imposto em si. Fazer com que a população não tivesse o sentimento de que está pagando "mais do que deveria ser pago", ou que simplesmente houvesse uma sensação de justiça tributária nacional. Para TORRES (2019, p. 5):

> Ao considerar a oportunidade de aprofundar uma reforma infraconstitucional como a etapa mais frutífera e urgente da reforma tributária que a sociedade deseja, não se pode deixar de lado a reforma do Imposto de Renda das Pessoas Físicas. Atualizar suas metodologias, suas bases de dedução, eliminar desigualdades entre gêneros e dimensões dos núcleos familiares, sem dúvidas, ampliará o sentimento de justiça tributária e servirá como expressiva contribuição para efetivar os valores do Estado Democrático de Direito.

Além da falta de atualização na tabela do IRPF, no qual demonstra que existe uma diminuição do poder aquisitivo entre as famílias e, no caso em questão, precisamente sobre as mulheres brasileiras, outros impostos, principalmente, são verificados no "pink tax", que são os impostos sobre o consumo.

Os impostos sobre consumo que podem ser considerados "típicos" são o IPI (incide sobre um produto industrializado), o ICMS (cuja incidência é sobre uma operação mercantil, entregar um bem) e o ISS (imposto sobre serviço), cada um deles tem uma competência distinta, o primeiro é da União, o segundo é dos Estados da nossa Federação e o terceiro a competência é dos Municípios.

Para SOUSA (2020, p. 4):

> Seria a situação, por exemplo, de ser aplicada determinada alíquota, menor que a incidente para os produtos em geral, no IPI que recai sobre os produtos de higiene pessoal etc. teriam em seus valores incidida uma alíquota menor que a que seria aplicável em geral, colaborando com a democratização do acesso a tais bens da vida e tirando o fardo econômico das mulheres. A finalidade seria, assim, a promoção de algo mais próximo da igualdade no âmbito fático. O Poder Executivo em âmbito federal, poderia, aliás, mesmo sem o necessário trâmite legislativo que se faz regra em matéria tributária, trâmite esse que por vezes pode se mostrar moroso e prejudicial, alterar a alíquota desse imposto citado no exemplo, no uso de suas atribuições constitucionais, como autoriza o art. 153, §1° da CF. (Brasil., 1988)

Não obstante estes três tributos, ainda podem ser considerados impostos sobre o consumo o IOF – Imposto sobre Operações Financeiras tais como Operações de Crédito, Câmbios e Seguros, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, o PIS – Programa de Integração Social e o COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, já que o consumidor final recai o ônus suportado.

Para CARRAZZA (2015, p. 76):

> Pois bem, diante de um sistema tributário onde a tributação do consumo seja realizada através de impostos indiretos, torna-se relativamente simples a conclusão de que a capacidade contributiva a ser considerada é a pertencente àqueles que consomem os produtos (contribuintes de fato), pois o parâmetro de utilidade são eles, e não os contribuintes de direito. O contrário disto resultaria num esvaziamento do conteúdo do mínimo existencial e em graves injustiças tributárias.

Se não acontecerem mudanças no cenário da tabela do IRPF, que é uma lástima e uma perda de oportunidade para que pare de ter desproporção na legislação tributária em

relação aos gêneros, em contrapartida, pode ser que o ICMS tenha uma mudança considerável se for aprovada a reforma tributária nacional.

Agora, se esta mudança através da reforma tributária, terá algum efeito para a mitigação do "pink tax", aí já é outra história.

Segundo retrata GUIMARÃES (2020, p. 7):

> Do ponto de vista dos tributos incidentes sobre o consumo, e no tocante apenas dos impostos incidentes sobre os absorventes íntimos; produto eminentemente feminino; estima-se que a brasileira pagará uma média de R$ 4.849,00 ao longo de sua vida apenas de impostos incidentes sobre absorventes. A tributação, nesse caso, representa 25% do preço do produto. É uma carga tributária imposta apenas à mulher, visto que não há um artigo de necessidade básica masculino correspondente.

O assunto é extremamente relevante, complexo, pois envolve toda uma estrutura normativa - não apenas a estrutura constitucional, mas envolve áreas como o Direito Tributário, do consumidor e trabalhista - sendo que estas duas últimas não foram abordadas no corpo deste artigo.

Historicamente, na visão de PUGLIESI *et al.* (2016,p. 5):

> Em um mundo em que mulheres são historicamente ensinadas para "não ação", ou para um agir condicionado a um padrão que as inferioriza, a injustiça tributária e todas as suas consequências restritivas para as escolhas das mulheres, torna-se um fenômeno político, social, econômico e cultural que demanda grande urgência de debate.

O fato é que através da utilização da esfera extra fiscal dos tributos, pode-se pensar em ter uma diminuição do fenômeno da taxa rosa, além de que podemos ver que poderia existir uma atualização no Imposto sobre a Renda.

É necessário que programas políticos – sociais continuem existindo e que existam ainda mais, em diferentes regiões do país, com diferentes formas de abordagem, para que a discriminação entre os gêneros se reduza, além de mais projetos de lei com o intuito de existir a diminuição desta injustiça que existe com a taxa rosa.

Infelizmente, nos projetos existentes de Reforma Tributária em pauta atualmente, não existe atualização na seara dos "*pink taxes*".

Conclusão

Não pretendemos esgotar o assunto, até porque a desigualdade ainda existe e necessitaria ser extinta em sua totalidade, com diferentes tipos de medidas, algo que infelizmente, não é fácil. Este artigo teve como objetivo apenas deixar mais em evidência a taxa rosa, algo que infelizmente, muitas brasileiras desconhecem a existência e propor que seus malefícios sejam cada vez mais divulgados via pesquisas ora já feitas e através de muitas outras que virão a existir, para que possamos alcançar a diminuição desse problema no mercado nacional e mundial, não apenas para o mundo feminino; os homens também precisam saber dos valores discrepantes dos produtos para os diferentes gêneros. A mudança só pode se dar quando todos tomam conhecimento que o que está acontecendo não é o legal e o correto para a população. E que, a partir disso, deve ser combatido por todos.

O caro leitor a partir deste trabalho saberá da existência do "pink tax" e poderá mostrar para todos a sua volta o quanto ele envolve seus familiares, além de ser um problema que abarca diferentes áreas do Direito.

Adentrando a área jurídica foi demonstrado como é ruim ter a desigualdade enfrentando a Constituição Nacional que prega que "somos iguais perante a lei" e como a afronta à dignidade da pessoa humana fica em evidência quando existe esse tipo de discrepância entre os produtos destinados aos homens e às mulheres.

Posteriormente foi retratada a área tributária e como o Estado, por meio da função extra fiscal do imposto poderia tentar

diminuir tal problema por meio de diferenciação de alíquotas de produtos, além de programas de conscientização e como a "taxa rosa" é prejudicial, e que indiretamente, também promove regressividade sobre o que as mulheres recebem a título de remuneração.

Acreditamos ser responsabilidade de todos nós, a busca de formas de conscientização sobre esse problema.

É através de nossas ações que poderemos mudar a mentalidade da sociedade através dos meios de comunicação e da tecnologia, para por fim a esse tipo de desigualdade de gênero que envolve a comercialização.

Referências bibliográficas

AZEVEDO, Fábio C. **Finalidade de Impostos Extrafiscais na Economia Brasileira.** Disponível em: https://www.migalhas.com.br/depeso/180246/finalidade-de-impostos-extrafiscais-na-economia-brasileira. Acesso dia 24 mai. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 16 dez. 2020.

CASTRO, Amanda Motta; OLIVEIRA, Kathlen Luana de (organização). Desigualdade de gênero e as trajetórias latino-americanas: reconhecimento, dignidade e esperança. São Leopoldo: EST, 2014.

CARRAZZA, Elizabeth Nazar. IPTU e Progressividade. Igualde e Capacidade Contributiva. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

COÊLHO. Marcus Vinicius Furtado. A igualdade de gênero como vetor constitucional. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-fev-17/constituicao-igualdade-genero-vetor-consticucional?imprimir=1. Acesso em 13 dez. 2020.

COLUMBIA WOMEN'S LEADERSHIP NETWORK IN BRASIL 2019-2020. Disponível em: https://globalcenters.columbia.edu/sites/default/files/content/CWLN-2019.pdf. Acesso em 16 dez. 2020.

COSTA, Nelson Nery. Constituição Federal – Anotada e Explicada, prefácio de Evandro Lins e Silva. 4ª ed. rev. ampl. e atual. de acordo com as EC nº 45/2205, 47/2005 e 48/2005. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

GASSEN, Valcir; D'ARAÚJO, Pedro Júlio Sales; PAULINO, Sandra Regina da F. Tributação sobre consumo: o esforço em onerar mais quem ganha menos. In: Sequência (Florianópolis), n. 66, p. 213-234, 2013. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2013v34n66p213/25066. Acesso em: 10 dez. 2020.

GUIMARÃES, Sara. Pink tax o preço da desigualdade de gênero. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/comunidade-ei/2020/03/16/noticias-comunidadeei,834648/pink-tax-o-preco-da-desigualdade-de-genero.shtml. Acesso em 12 dez. 2020.

INDICADORES DE EQUIDADE DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. Relatório de Observação n. 1. Publicação da Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, em parceria com o Ipea / Brasília, 2009. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=564. Acesso em 13 dez. 2020.

JUNIOR, Carlos. E-commerce feminino: um mercado cada vez mais promissor. Disponível em: https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/mercado-feminino-na-internet/. Acesso em 11 dez. 2020.

KFOURI JR., Anis. Curso de direto tributário. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

LAGO, Filipe Wesley Gomes do; REIS, Jovelina Maria Oliveira dos. Sociedade de Consumidores na visão de Bauman e Drummond: Interdiscursividade nas obras dos autores. In: Cadernos Zygmunt Bauman ISSN 2236-4099, vol. 6, n.12, p. 39-50, 2016. Disponível em: http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/bauman/article/view/6225. Acesso em: 14 dez. 2020.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. Manual de direito tributário. 11. ed. – São Paulo: Atlas, 2019.

MARIMPIETRI, Flavia. Pink tax e o direito das consumidoras. Disponível em: https://www.brasiljuridico.com.br/artigos/pink-tax-e-o-direito-das-consumidoras. Acesso em 11 dez. 2020.
MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 24 ed. 2 reimpr. São Paulo: Atlas, 2009.

MORAES, Amanda Botelho. Tributação, desigualdade de gênero e a chamada "Pink Tax". Disponível em: https://www.oabsp.org.br/subs/marilia/noticias/artigo-tributacao-desigualdade-de-genero-e-a-1. Acesso em 10 dez. 2020.

NYC CONSUMER AFFAIRS. From Cradle to Cane: The Cost of Being a Female Consumer – A Study of Gender Pricing in New York City. Disponível em: https://www1.nyc.gov/site/dca/parteners/gender-pricing-study.page. Acesso em 12 dez. 2020.

PAPP, Anna Carolina; LIMA, Bianca; GERBELLI, Luiz Guilherme; GloboNews e G1. Na mesma profissão, homem branco chega a ganhar mais que o dobro que mulher negra, diz estudo. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2020/09/15/na-mesma-profissao-homem-branco-chega-a-ganhar-mais-que-o-dobro-da-mulher-negra-diz-estudo.ghtml. Acesso em 14 dez. 2020.

PUGLIESI, Fabio; OLIVEIRA, Micheline Ramos de; SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de. Tributação e Igualdade de Gênero: Um Olhar sobre direitos humanos. In: Revista Direito UFMS, Campo Grande, MS, v. 2, n. 1, p. 173-183, 2016. Disponível em: https://periodicos.ufms.br/index.php/revdir/article/download/2583/2325. Acesso em: 12 dez. 2020.

SANTANA, Raquel Santos de. A dignidade da pessoa humana como princípio absoluto. Trata do valor absoluto da dignidade da pessoa humana na qualidade de princípio fundamental e sua possibilidade de realitivização. Disponível em: https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/5787/A-dignidade-da-pessoa-humana-como-principio-absoluto. Acesso em: 21 mai 2021.

SOUSA, Roger Vitorio Oliveira. Pink taxes ou Preços Sexistas: quebra da isonomia e impacto na cobrança tributária. In: Revista Interdisciplinar. Sistemas de Justiça e Sociedade. São Luís, v. 1, n. 1, set/dez. 2020. Disponível em: https://justicaesociedade.tjma.jus.br. Acesso em: 05 de maio de 2021.

SOUZA, Rafaela. Taxa Rosa: Diversos produtos custam mais caros para as mulheres! Disponível em: https://www.bahianoticias.com.br/mulher/empreender/114-taxa-rosa-diversos-produtos-custam-mais-caro-para-as-mulheres.html?platform=hootsuite. Acesso em 16 dez. 2020.

TORRES, Heleno Taveira. Desigualdade de gênero e na tributação da mulher prejudicam desenvolvimento. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2019-jun-12/consultor-tributario-desigualdade-tributacao-mulher-prejudicam-desenvolvimento#:~:text=Notadamente%20em%20pa%C3%ADses%20perif%C3%A9ricos%2C%20a,que%20evitem%20seus%20efeitos%20danosos. Acesso em 10 dez. 2020.

YAZICIOĞLU, Alara Efsun. Pink tax and the law: discriminating against women consumer. Abingdon, Oxon [UK] ; New York, NY : Routledge, 2018.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM PERSPECTIVA DE GÊNERO

Alex Sandro Tomazini

Graduado em Geografia, Mestre em Ciências Ambientais pela Universidade Brasil (2017), Doutor em Ciências da Educação pela Saint Peters College. Mestrando em Ciências da Educação pela University of Athens e no curso Governo, Estado e Políticas Públicas na Universidade Latino Americana de Serviço Social.

alextomazini@bol.com.br

RESUMO

Para melhor compreensão e avaliação das políticas públicas socioambientais implementadas pelo governo é fundamental a compreensão da concepção de Estado e de política social que sustentam tais ações e programas de intervenções. Visões diferentes de sociedade, Estado e política educacional geram projetos diferentes de intervenções nessa área. Este trabalho objetiva trazer elementos que contribuam para a compreensão dessa relação. O desenvolvimento de programas e políticas tem se tornado uma das estratégias adotadas pelos governos para o combate da pobreza e da desigualdade social. A sociedade burguesa espera repercussões econômicas da educação e da alfabetização, mas não se pode compreender que essas repercussões sejam seu fim primordial. Esta pesquisa até a presente data, foi realizada de forma bibliográfica e o tema foi escolhido em virtude da importância de se compreender como funcionam as políticas públicas do nosso país e observar se elas realmente trazem benefícios para a educação.

Palavras-chave: *Políticas Públicas; Políticas de Gênero; Programa de Renda; Governo Local.*

ABSTRACT

For a better understanding and evaluation of the socio-environmental public policies implemented by the government, it is fundamental to understand the conception of State and social policy that sustain such actions and intervention programs. Different visions of society, State, and educational policy generate different projects of interventions in this area. This paper aims to bring elements that contribute to the understanding of this relationship. The development of programs and policies has become one of the strategies adopted by governments to combat poverty and social inequality. Bourgeois society expects economic repercussions from education and literacy, but it cannot be understood that these repercussions are its primary purpose. This research to date has been conducted in a bibliographical way, and the theme was chosen because of the importance of understanding how public policies work in our country and observing whether they actually bring benefits to education.

Keywords*: Public Policies; Gender Policies; Income Program; Local Government.*

INTRODUÇÃO

A necessidade de combater a pobreza e de determinar os seus efeitos e ações corretivas, bem como suas causas e ações preventivas são aspectos fundamentais do debate político e acadêmico, sobretudo em países com elevado grau de desigualdade social, como o Brasil.

Há alguns anos, o Prêmio Nobel de Economia foi ganho pelo economista indiano Amartya Sen que estudou sobre a pobreza. Organismos internacionais de relevante importância, como a Organização das Nações Unidas e o Banco Mundial lideram discussões a respeito das melhores políticas capazes de superar a pobreza extrema. Mal antigo, a pobreza virou, de um momento para o outro, "novidade".

Não é objetivo desse trabalho discutir a pobreza, mas reconhecer que a sua superação é um dos pólos norteadores de toda ação política e econômica. Nesse sentido, a superação da pobreza se dá em duas frentes: por meio do crescimento econômico, ou seja, a via mais usual e comum, propiciada pelo funcionamento normal da economia sob condições adequadas, e por meio de políticas públicas ou programas sociais, de orientação mais corretiva, voltados para minimizar as imperfeições do funcionamento do sistema econômico.

O programa Bolsa Família, mantido pelo Governo Federal, certamente contribuiu para o resultado das eleições majoritárias no ano de 2006. Como é sabido, naquele ano, o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva foi reeleito com ampla maioria dos votos. Com efeito, milhares de famílias carentes, favorecidas pelo Programa Bolsa Família, aumentaram a quantidade de eleitores do candidato à reeleição.

Porém, com Lula reeleito a formação da cidadania no Brasil continuou rimando com assistencialismo. Atualmente, os partidos políticos de oposição argumentam que não há exigências para as famílias beneficiadas pelo programa Bolsa Família, que atende milhões de famílias no país, uma contrapartida no sentido de enviar os filhos com idade apropriada para a escola. Afirmam os oposicionistas que o referido programa governamental, tal como vem sendo aplicado, acaba gerando uma dependência das pessoas assistidas em relação ao dinheiro enviado pelo Governo Federal. As famílias que defendem alguns deputados são mantidas na pobreza, posto que seus filhos não estão frequentando a escola devidamente.

Um número expressivo de políticos e intelectuais, de diferentes partidos e ideologias, acredita que a partir do acesso à educação formal, que em alguns locais do Norte e Nordeste tende a ser de péssima qualidade, as novas gerações obteriam condições de ascensão social, não mais necessitando da ajuda do governo.

A educação de qualidade, sem dúvida, é um dos direitos fundamentais que compõem a cidadania. Não existe cidadania plena sem educação. Porém, a possibilidade de ascensão social e o exercício dos direitos fundamentais, requerem muito mais que o acesso à educação.

A vigência dos direitos sociais depende, por exemplo, do pleno emprego, do acesso à saúde e à moradia digna. A falta de investimento nessas áreas tende a proporcionar condições impróprias ao aproveitamento das oportunidades educacionais, quando elas existem.

Os autores mais críticos, frequentemente se opõem à chamada “Educação para a Cidadania”, que visa produzir o cidadão burguês, individualista, ordeiro, passivo, indiferente à realidade que o circunda e adaptado ao sistema capitalista. A escola, nesse contexto, acaba existindo não para atender ao conjunto da sociedade, mas sim para atender aos interesses da classe dominante.

Tem havido também uma forte oposição à idéia de que a educação possa promover a tão sonhada transformação social.

De fato, não é verdade que a educação transforme a vida das pessoas, conforme vem sendo veiculado, sistematicamente, pela mídia.

Não é verdade, igualmente, que o aumento dos níveis de escolaridade da população repercute numa maior absorção da mão-de-obra pelo mercado de trabalho. Associar o desemprego à falta de formação escolar é, sem dúvida, uma ilusão. O mercado de trabalho tem seus próprios mecanismos de produção da desigualdade e da exclusão, nada relacionados à educação.

Se educação e cidadania são conceitos que ocupam um espaço importante na mídia, fora desse contexto nada há que possa comprovar a existência de uma real preocupação da elite burguesa com a instrução ou com o estado de pobreza e indigência em que vive a maioria dos cidadãos brasileiros. Certamente, seria vantajoso para a educação se a convicção em seu poder transformador gerasse sólidos investimentos do Estado nessa área. Isso, porém, nunca aconteceu.

Com a reeleição de Lula para a Presidência da República, o ensino básico continuou esquecido pelo Governo Federal, que alega ser esse nível do ensino público uma responsabilidade dos municípios. Lula, nos primeiros quatro anos de governo, investiu na criação de algumas universidades federais e extensões universitárias, entretanto, pouco ou nada fez em favor da melhoria da qualidade do ensino fundamental no Brasil. Até mesmo o Fundo de Educação Básica (FUNDEB), que visava destinar cerca de cinco bilhões de reais para a educação básica, tardou a ser aprovado pelo Congresso Nacional.

Em suma, tanto o objeto de estudo, quanto os objetivos da presente pesquisa são coerentes com as políticas públicas recentes na área de gênero. A presente pesquisa buscará conhecer a teoria acima descrita, incluindo outros assuntos relacionados a políticas públicas, que poderão contribuir para o cumprimento das legislações do nosso país. Essas políticas são eficazes no papel, mas, na prática, deixam a desejar por falta de senso crítico e exigência para que se façam valer para todos os cidadãos brasileiros. Analisar a desigualdade de gênero na sociedade brasileira, traçando um esboço do que ocorre em três áreas centrais para essa discussão, quais sejam: campo do trabalho, campo da representação política e campo científico, examinado as conquistas e desafios no que tange ao enfrentamento dessa desigualdade através de políticas públicas de gênero.

REVISÃO DA LITERATURA

A década de 80 trouxe para a sociedade brasileira o grande desafio de romper com o trato privado do sistema público e, consequentemente, romper com as relações de favor e com a dominação da democracia representativa. Nesse sentido, os conselhos de políticas e de direitos devem ser entendidos como canais de participação social, institucionalmente reconhecidos com competências definidas em estatuto legal, com o objetivo de realizar o controle social de políticas públicas setoriais ou de defesa de direitos de segmentos específicos.

Entretanto, a conjuntura que começou a ser gestada no Brasil logo após a promulgação da Constituição de 1988 é completamente adversa a tudo isso. O ideário neoliberal trouxe como consequência a destruição da máquina pública, o encolhimento do espaço público e a diminuição de investimentos em políticas sociais. As consequências da implementação de tal ideário nas sociedades que, como a brasileira, têm uma longa história de dependência e subordinação ao capital internacional são expressas no acirramento das desigualdades, na desregulamentação dos direitos sociais e trabalhistas e no agravamento da questão social, isto é, o aumento da pobreza, da exclusão e da violência.

Sabe-se que as políticas públicas difundidas pelo neoliberalismo são injustas, excludentes e colocam na miséria, cada vez mais, um número maior de brasileiros. Até hoje, as políticas públicas no Brasil não conseguiram beneficiar a todos em igualdade

de condições. Por isso o aumento da desigualdade e do número dos que empobrecem e ficam mais miseráveis. Assim, as atuais políticas não são de fato públicas, porque privilegiam alguns setores que recebem os grandes investimentos. E, assim, sobram poucas oportunidades para os menos favorecidos.

Essas políticas são, portanto, antissociais. As políticas públicas existentes hoje são, concretamente, uma parte do chamado "contrato social", ou seja, uma regulação tripartite entre Estado-Sociedade-Mercado, dentro das atuais condições de organização da sociedade brasileira. Esse contrato é a Constituição Federal, mas que acaba não sendo cumprida nos seus direitos sociais.

A falta do cumprimento da Constituição Federal faz com que o trabalho da população seja prejudicado. Acredita-se na possibilidade de outro modelo de sociedade em que as políticas sejam de fato públicas: em benefícios de todos, com a garantia da igualdade de condições para todos os cidadãos. Nesse contexto, a distribuição ou redistribuição igualitária de recursos, bens e serviços será uma resposta coletiva às necessidades individuais e sociais. Assim, as políticas públicas deveriam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda a população.

As políticas públicas e sociais são sempre um resultado do jogo de forças que se estabelece no âmbito das relações de poder na sociedade. Nessas relações participam todos os setores sociais organizados, com os mais diversos interesses. É uma relação de disputa que se dá ou repercute também nas instâncias dos poderes tradicionais (executivos, legislativos, judiciário) e nos novos espaços institucionais como são os conselhos paritários.

O jogo de forças sociais, motivado pelos diferentes interesses na sociedade, envolve a dimensão política, econômica, educativa e cultural. É assim que se exerce o poder na sociedade. O poder nasce a partir de "imposições" ou "reconhecimento alienado" contribuindo para a "cultura do silêncio e da dependência". Essa dominação de uns sobre outros é resultado de heranças históricas de dominação política, econômica e cultural, reforçadas pelo nível de escolaridade. Alguns que já têm mais poder que outros, fortalecem esse poder a partir da posição social e riquezas individuais.

Esse poder também nasce do "reconhecimento social", resultado da organização, da boa liderança e do exemplo pelo serviço desenvolvido com a coletividade. Uma forma de reconhecimento democrático do poder se dá pelo voto. Embora seja importante, a democracia representativa é uma parte do poder que o eleitor delega a alguém. Mas, cada um deve continuar exercendo o seu poder no cotidiano através da organização e da participação social e política.

Numa sociedade desigual como a nossa, a maioria do povo, com pouco poder individual, tem a única chance de reforçar seu poder de forma solidária. A união dos fracos resulta numa força social. Pela organização e mobilização, os menos favorecidos economicamente podem tornar-se uma força social com mais poder e disputar direitos com outras forças sociais. Podem resistir, propor e exigir, para vencer o poder econômico e político dominante. Fazendo-se necessárias a organização e a mobilização.

Se a democracia verdadeira é impossível no capitalismo, em função das condições desiguais em que a população se encontra (dependência cultural, econômica, política e religiosa), é preciso utilizar os instrumentos de organização e luta do povo e construir, pouco a pouco, uma democracia participativa em todos os aspectos sociais: na família, na escola, na associação de moradores, no sindicato, na cooperativa, nos movimentos, nos projetos de economia solidária, nas comunidades eclesiais, nas administrações municipais, nos conselhos, fóruns e assim por diante.

Em todas as sociedades capitalistas, a educação formal tem permanecido a serviço da grande burguesia, fortalecendo a

mercantilização do saber e o individualismo competitivo, ao mesmo tempo em que se perpetua a exclusão econômica de milhões de indivíduos. Nesse contexto, a difusão da educação como mola propulsora para o progresso e para a cidadania, está sendo usada, ardilosamente, para ocultar as verdadeiras razões da desigualdade de renda e da pobreza no Brasil.

Na verdade, muitos dos problemas sociais do mundo contemporâneo, onde boa parte da população economicamente ativa encontra-se desempregada ou subempregada, conforme dados da Organização Internacional do Trabalho, têm no modo de produção capitalista o seu fundamento e a sua lógica.

Considerando que até mesmo a crise da educação está inserida na crise da totalidade, torna-se evidente que também a solução dos problemas da escola pública exige a solução de problemas sócio-econômicos.

> [...] muitos dos grandes problemas da educação não se encontram nos sistemas escolares, mas no entorno sócio-econômico francamente discriminatório.(MUNOZ, 2010, p. 30).

É sabido que a solução efetiva da crise mundial implica a superação da sociedade tal como está constituída hoje. Porém, uma classe social, vale dizer, a grande burguesia, não deseja essa transformação. Os poderosos grupos econômicos se apropriaram de um mundo em que uma ínfima minoria é proprietária de quase toda a riqueza produzida, portanto, para ele não há necessidade ou interesse sobre a distribuição de renda.

Numa sociedade injusta e desigual, onde milhões de indivíduos permanecem em condições de extrema pobreza, a cidadania acaba existindo apenas para uma parcela abastada da população. Por vezes, os males impostos pela crise socioeconômica, obviamente, não atingem banqueiros, latifundiários e a grande burguesia. Bancos e empresas privadas, vale ressaltar, continuam obtendo lucros astronômicos no Brasil. A riqueza existe, mas está concentrada nas mãos de uma minoria.

A teoria marxista não pensa a realidade da educação como algo desligado da história e dos fundamentos econômicos. A educação em Marx (2005) é analisada no âmbito da sociedade de classes, considerando as circunstâncias sob as quais agem os homens e considerando, ainda, as condições políticas e econômicas herdadas do passado e que acabam determinando os interesses em jogo.

Para Marx (2002), a formação dos homens se dá no processo de luta de classes. É por meio desse processo que o proletariado desenvolve os fundamentos de uma nova sociedade, com novos valores e uma nova consciência. Por isso, afirma-se que a educação verdadeira, emancipadora e libertadora não se restringe à escola.

A associação entre educação e produção material, entre trabalho intelectual e trabalho manual, entre concepção e execução e entre teoria e prática, muitas vezes, é apontada como fundamento de uma formação marxista. Trata-se de uma prática pedagógica que promove a associação e a solidariedade entre os homens.

A teoria marxista pressupõe uma “práxis” educativa que, ligando-se ao desenvolvimento real da sociedade, realize a não separação dos homens em esferas alheias, estranhas umas às outras e contrastantes, ou seja, uma “práxis” educativa que se funde sobre um modo de ser que seja o mais possível associativo e coletivo no seu interior e, ao mesmo tempo, unido à sociedade real que o circunda.

É sabido que Marx (2005), não se deteve muito na questão educacional, outras foram as suas preocupações. O filósofo entendia que desenvolver estudos aprofundados referentes à educação na futura sociedade comunista consistia num erro comum entre os socialistas utópicos, que criavam modelos nos quais faltam ainda os fundamentos para a concretização.

> [...] a educação é parte do contexto social, do tempo, dos valores, das condições materiais e dos acontecimentos históricos em que se encontra e aos quais se integra.

> As relações internas e externas à instituição educacional dependem e se determinam pela vida dos homens, aos quais a ação educativa se destina. As aspirações destes, suas contradições, seus impasses, seus valores, suas visões de mundo e, fundamentalmente, o seu modo de produção material sustentam e dão significado à instituição educacional. (LOPES, 2015, p. 67).

Não resta dúvida de que é inapropriado propor a realização do direito à educação como um condicionante da eficiência produtiva ou mercantil. Não é mais possível, sobretudo, que a educação seja moldada pelos setores que conduzem o mercado, fazendo do desenvolvimento macroeconômico o objetivo principal da escola.

Quanto ao programa Bolsa Família, haja ou não a contrapartida do envio dos filhos para a escola, essa é uma ação paliativa que não altera estruturalmente as perspectivas de inserção econômica e social. É incontestável, porém, o impacto positivo de políticas sociais e programas assistenciais sobre as famílias mais pobres do Brasil. Programas como o Bolsa Família representam, em curto prazo, mais alimentos para os desfavorecidos e a possibilidade de compra de produtos essenciais.

Buscando aumentar a eficiência, a cobertura e a integração dos programas de transferência de renda, o Governo Federal deu início, em outubro de 2003, ao Programa Bolsa Família, que unificava três programas criados no governo de Fernando Henrique Cardoso, Bolsa Escola, Bolsa Alimentação e Auxílio-Gás, e o Cartão Alimentação, criado no início do governo de Lula. Em dezembro de 2005, também foi integrado ao programa Bolsa Família o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Executado sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Bolsa Família também reserva papéis importantes aos Ministérios da Saúde e da Educação, encarregados de normatizar e verificar o cumprimento das condicionalidades que formam a contrapartida do Programa – frequência escolar e vacinação das crianças. A Caixa Econômica Federal atua simultaneamente como agente operador do Cadastro Único de beneficiários e como agente pagador dos benefícios. A descentralização da gestão, que caracterizava o programa Bolsa Família, foi mantida e até reforçada em certos aspectos.

Assim, de acordo com o Munoz (2010, p. 15):

> [...] os estados exercem a função de promotores do desenvolvimento das atribuições municipais, não apenas estimulando uma ação local qualificada, como também fornecendo o suporte e o apoio técnico necessário ao planejamento e desenvolvimento do Programa.

Ainda de acordo com Draibe (2016, p. 35), os coordenadores estaduais do Programa têm, entre suas atribuições, “realizar ações de capacitação dos agentes municipais e estaduais responsáveis pela gestão de benefícios em parceria com o MDS e acompanhar a gestão de benefícios desenvolvida pelos municípios em seu estado”.

Os governos municipais, por sua vez, “são os principais gestores do Programa junto às famílias” (op. cit, p 49). Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Programa Bolsa Família chega, atualmente, a 11,1 milhões de lares brasileiros, tendo atingido, em 2006, sua meta de cobertura. Ainda em 2006, a previsão de investimento no Programa era R$ 8,3 bilhões, o que comprova a centralidade que ele assumiu na política federal de combate à pobreza.

A unificação dos diversos programas que deram origem ao Bolsa Família e a integração de seus respectivos cadastros não foi uma tarefa das mais simples. A principal dificuldade residia em compatibilizar bases de dados que levavam em consideração diferentes informações a respeito do público-alvo, ou que registravam essas informações de modo diferente uns dos outros, ou ainda que não estavam devidamente atualizados no

momento da implantação do Bolsa Família (FREITAS, 2005).

Tal dificuldade gerou uma série de erros, inconsistências e duplicidades que, embora representassem um porcentual pequeno como executores locais do Programa, os gestores municipais podem identificar mudanças socioeconômicas das famílias e realizar as devidas atividades de gestão de benefícios. Dentre as atribuições do gestor municipal, uma das mais importantes é manter-se atento também à mobilidade geográfica, característica presente nesse estrato da população, promovendo os ajustes que se fizerem necessários nos cadastros das famílias beneficiárias (FONSECA, 2009).

O total de benefícios pagos pelo Programa, motivaram pesadas críticas ao Bolsa Família no início de sua implementação, principalmente por parte da imprensa. Proliferaram na mídia denúncias a respeito de famílias, inclusive de políticos, que estavam recebendo, indevidamente, o benefício, e de outras, em situação de extrema pobreza, que não eram contempladas pela bolsa. Com a depuração do Cadastro Único, esses problemas parecem ter sido minimizados, mas o episódio demonstrou a importância de se contar com um cadastro bem elaborado e atualizado para se alcançar uma gestão eficiente dos programas de transferência de renda (OLIVEIRA, 2011).

Superada tal dificuldade, o atual debate em torno do programa Bolsa Família concentra-se na necessidade de serem criadas as chamadas “portas de saída”, isto é, programas complementares capazes de tirar as famílias desfavorecidas da condição de dependência do benefício mensal pago pelo governo. Para isso, são necessárias ações nas áreas de qualificação profissional, alfabetização, geração de emprego e renda, concessão de microcrédito, desenvolvimento produtivo e territorial, entre outras.

A Constituição Federal, a LDB/1996, o PNE/2001 e os Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental são documentos datados, frutos de determinados momentos históricos e, por isso, expressam valores e costumes da sociedade ou, mais especificamente, de um segmento social e cultural dominante.

O desafio de compreender a lógica do conteúdo de gênero, nesses documentos, exige dois movimentos analíticos: um deles voltado para o exame dos referidos documentos, na perspectiva dos direitos e da construção da cidadania, o outro, dirigido à idéia abstrata de cidadania contida nos documentos, mas tomando a normatização neles prevista como expressão não só da permanência de costumes e formas de controle de um determinado momento histórico, mas também de propósitos que procuram dar novos significados à prática social. Em ambos os movimentos, a análise foi orientada pela perspectiva teórica de gênero, visando apontar possíveis decorrências do marco normativo no acirramento ou na minimização das desigualdades de gênero na educação pública brasileira.

O ponto de partida para a análise da legislação, que fundamenta as principais políticas educacionais no Brasil, seja da perspectiva do gênero ou não, é o contexto no qual foram negociadas e elaboradas até o momento, ou seja, as duas décadas finais do século XX, cada uma com características bem distintas.

Contudo, na década de 1990, o cenário pautado por demandas e negociações de direitos sociais sofreu uma inflexão e criou-se, então, uma contradição entre os objetivos de melhoria das condições de vida da população brasileira, previstos na Constituição de 1988 e a adoção de reformas políticas de ajuste econômico.

O esforço oficial dessas reformas tem início em 1990, no governo de Fernando Collor de Mello, passa por uma breve interrupção com o governo de Itamar Franco e é retomado com maior ênfase nos governos de Fernando Henrique Cardoso, a partir de 1995, com a introdução de reformas neoliberais que viriam a afetar as políticas sociais voltadas para as populações mais pobres, repercutindo nas políticas públicas de educação.

As políticas do governo de Fernando Henrique Cardoso foram cunhadas como neoliberais por terem indícios de que se apoiavam nos pressupostos básicos dessa corrente teórica: preconização do esvaziamento das organizações coletivas e das demandas populares e redução da esfera de responsabilidade do Estado quanto à oferta de serviços relacionados às políticas públicas sociais. Objetivou-se reformar sem aumentar as despesas, procurando adequar o sistema educacional às orientações e necessidades prioritárias da economia (ANDERSON, 2013; PEREIRA, SPINK, 2012).

Essa redefinição de rumos evidencia-se ao se comparar as décadas de 1980 e 1990, sendo a primeira repleta de conquistas de direitos sociais, garantidos pela nova Constituição, e a outra, marcada pelas reorientações políticas sob a ótica neoliberal. As mudanças, na conjuntura política e econômica brasileira, com a introdução de reformas neoliberais, afetaram as políticas sociais voltadas para as populações mais carentes, justamente no momento em que diminuem as oportunidades de emprego e de geração de renda, provocando um quadro repleto de contradições. De um lado, houve a conquista de direitos sociais com a promulgação da Constituição Federal de 1988; de outro, reorientações políticas que levaram à restrição dos espaços e bandeiras públicos e democráticos, a redução de questões políticas a problemas técnicos, sob o argumento de má gestão, desperdício, falta de formação e inadequação de currículos.

Peroni (2014), assim sintetiza a redefinição das políticas para a educação básica nesse período. A qualidade, antes ligada à gestão democrática ou à formação para a cidadania, passa a ser enfaticamente associada à reforma e modernização dos sistemas administrativos, à implantação de programas de avaliação, à compra de material didático e à capacitação dos professores, sem um forte direcionamento de recursos para a recuperação dos salários.

Um exemplo dessas reorientações foi à aprovação da nova LDB em dezembro de 1996, após oito anos de tramitação no Congresso Nacional, mediante intervenção do Governo Federal. Em consonância com a LDB e com o objetivo de estabelecer metas educacionais para as quais deveriam convergir as ações políticas do Ministério da Educação (MEC) foram elaborados os Parâmetros Curriculares Nacionais e o Plano Nacional de Educação.

Os primeiros foram produzidos por equipe instituída pelo próprio MEC, considerados como referência para a estrutura curricular dos ensinos fundamental e médio do sistema educacional de todo o país. O segundo foi objeto de ampla e longa discussão, já que sofreu um processo de tramitação no Congresso Nacional semelhante ao da LDB.

A abrangência, o caráter inédito e a grande visibilidade das reformas federais implantadas no final dos anos de 1990 criaram um campo de discussão envolvendo os contestadores da matriz ideológico-doutrinária do governo de Fernando Henrique Cardoso.

A análise empreendida considera marca indelével a mencionada contradição, entre a forte reorientação pela ótica neoliberal e a defesa de várias conquistas de direitos sociais, com base na Constituição Federal, mas enfatiza os aspectos das políticas educacionais concernentes à manutenção e ou supressão das desigualdades de gênero.

> A educação moderna vai se configurando nos confrontos sociais e políticos, ora como um dos instrumentos de conquista da liberdade, da participação e da cidadania, ora como um dos mecanismos para controlar e dosar os graus de liberdade, de civilização, de racionalidade e de submissão suportáveis pelas novas relações sociais entre os homens(ARROYO, 2010, p. 36).

Na Constituição Federal de 1988, pode-se distinguir alguma menção explícita aos direitos relativos às diferenças entre os sexos, como é o caso da defesa do “bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” - (Art. 3º). O mesmo não se pode dizer quando se trata da educação.

O androcentrismo característico da forma como se refere a alunos e professores,

mantendo o gênero masculino indiscriminadamente, soma-se à ausência do gênero nas premissas que discutem os direitos e a organização do sistema educacional brasileiro.

Nenhuma referência à palavra gênero aparece na Constituição Federal de 1988, o que também se deve ao contexto da época. Naquele momento, gênero não era um conceito familiar às mulheres dos movimentos populares, tão pouco aos políticos do Congresso. Até mesmo entre as feministas daquele período, a distinção entre sexo e gênero estava ainda sendo forjada. Assim, quando tratamos da presença ou ausência de gênero na Carta Magna, reportamo-nos a qualquer alusão às mulheres e seus direitos, ou a diferenças entre os sexos.

Mesmo considerando os limites teóricos e políticos da referência à questão de gênero no momento da elaboração da Constituição Federal, nota-se que em seus artigos sobre educação as restrições acentuam-se, assim como na LDB, finalizada quase uma década depois. Isso não impede que, com a discussão da Constituição, depare-se com algumas reivindicações de interesse para as mulheres ou para a igualdade de gênero. É preciso atentar-se para as leis a fim de verificar, na defesa dos direitos em geral, pequenos avanços quanto às questões de gênero, como é o caso do direito à educação das crianças, para além do cuidado e da assistência.

O não detalhamento das definições e derivações desses princípios em interação com as relações de gênero pode acarretar em mais discriminação. Esse é o caso, por exemplo, da menção à tolerância. De um lado, tê-la como princípio do ensino significa admitir modos de pensar, agir e sentir que diferem entre indivíduos ou grupos determinados, políticos ou religiosos, o que amplia a possibilidade do exercício da cidadania na formação docente e nas relações escolares.

Na ótica de gênero, isso poderia significar tolerância quanto ao aborto, quanto às diferentes formas de constituição familiar e de orientação sexual de professores e alunos. Mas, a menção à tolerância pode também se restringir à capacidade de tolerar, no sentido de suportar, desculpar e ser magnânimo diante de situação que apresente divergências e implique o convívio com as diferenças de gênero. Nessa segunda opção, as oposições seriam necessariamente transformadas em desigualdades (SCOTT, 2012).

Ao verificar a Constituição Federal de 1988 e da LDB – Lei de Diretrizes e Bases (1996) consta-se que a afirmação da educação das crianças vai além do cuidado. O reconhecimento da maternidade como uma função social tem como principal decorrência para a educação a defesa do dever do Estado com a educação escolar pública e, de modo inédito, com a educação infantil (atendimento educacional a crianças desde o nascimento até seis anos em creches e pré-escolas). É na CF/1988 (Art. 208, IV) que a educação infantil é reconhecida como um direito da criança à educação, o que é mantido pela LDB (Art. 4º, IV).

Essa pequena menção tem grande contribuição para a educação infantil, uma vez que estende o direito à educação para a faixa etária das crianças de quatro anos e introduz a concepção de que as instituições a ela relacionadas devem ser educativas e não meramente assistenciais.

A integração da creche e da pré-escola no sistema educacional é fruto da luta do movimento de mulheres no Brasil que, nos anos de 1970, passou a incorporar uma série de demandas que visavam garantir a igualdade de oportunidades para as mulheres também na vida privada. É assim que o feminismo brasileiro vê contemplada na lei a proposta de creches como aparato educacional e a ampliação do direito à creche no local de trabalho, também para os filhos de trabalhadores e para toda a faixa dos zero aos seis anos de idade. Nesse sentido, a LDB mantém uma conquista da própria Constituição de 1988, ao ampliar as definições legais de criança e de infância, tornando-se um marco na história da construção social desse novo sujeito de direitos: a criança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o cenário educacional, com suas reformas neoliberais, também impede que se desvele o gênero nessa lei ao não garantir fontes de recursos para a educação. A proposta de criação do salário-creche foi derrotada no processo de votação da LDB, na década de 1990. Essa derrota foi agravada pelas regras de financiamento da educação, especialmente por meio do mecanismo que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Trata-se de uma medida do Governo Federal que modifica os Artigos 34, 208, 211 e 212 da CF/1988 e dá nova redação ao Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no intuito de enfatizar o ensino fundamental como principal alvo de recursos da educação nacional, em detrimento da educação infantil e da alfabetização de jovens e adultos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E. (org.) **Pós Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

ARROYO, M. G. **Ofício de mestre:** imagens e auto-imagens**.** Petrópolis: Vozes, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1998.

BRASIL. Lei 9394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em < www.planalto.gov.br >. Acesso em: 15 Maio, 2020.

BRASIL. Lei 6938/81 **Política Nacional de Educação**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 12 Ago. 2001. Disponível em < www.planalto.gov.br >. Acesso em: 22 Maio, 2020.

DRAIBE, Sônia Miriam**. Bolsa Família: a experiência brasileira recente com programas de transferências condicionadas (PTC) como eixo da estratégia de redução da pobreza.** Campinas: Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – Revista Unicamp, maio de 2016.

FREITAS, B. **Estado e sociedade**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

FONSECA, Ana Maria Medeiros. **Família e política de renda mínima.** São Paulo: Cortez, 2009.

LOPES, Regina M. G. Pereira. Concepções pedagógicas e emancipação humana: um estudo crítico. In: PIMENTA, Selma Garrido (org.). **Políticas públicas e gênero.** São Paulo: Cortez, 2015.

MARX, Karl. **A ideologia.** São Paulo: Martins Fontes, 2002.

MARX, Karl**. Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MUNOZ, Vernor. **Direitos humanos.** São Paulo: Cortez, 2010.

OLIVEIRA, R. P. *O Direito à educação*. In: OLIVEIRA, R. P.; ADRIÃO, T. (orgs.) **Gestão, financiamento e direito à educação.** São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, L. C. B.; SPINK, P. (orgs.) **Reforma do Estado e administração pública gerencial.** Rio de Janeiro: 2012.

PERONI, V. **Política educacional e papel do Estado no Brasil dos anos 1990.** São Paulo: Cortez, 2014.

SCOTT, J. W. Gênero: **uma categoria útil de análise histórica.** Educação & Realidade, Porto Alegre, v.20, n.2, p.71-99, jul./dez. 2012.

A ALMA QUE DEFORMA O CORPO: CONSIDERAÇÕES ACERCA DO EXPRESSIONISMO ALEMÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS PRESENTES NA ARTE CONTEMPORÂNEA E NOS VIDEOGAMES

Rodrigo Barboza dos Santos

Doutor em Educação, Arte e História da Cultura (Mackenzie/SP). Mestre em Educação (Uninove/SP). Graduado em Filosofia (Mackenzie/SP). Professor e Coordenador acadêmico no Centro Universitário UNISAN

prof.rodrigobarboza@gmail.com

Luana Mamani Gutierrez

Graduada em Matemática (Uninove/SP). Professora titular de cargo da Secretaria Municipal da Educação de São Paulo e da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo.

luanagutierrezsp@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo tem por finalidade buscar a compreensão das formas como elementos da Arte Moderna podem aparecer na Arte Contemporânea. Não se trata da Arte Moderna como um todo, e sim do Expressionismo Alemão. Foi utilizado um método qualitativo como procedimento para tal análise. Partimos da hipótese de que o Expressionismo se revela em filmes e games contemporâneos. O game escolhido para essa análise foi Silent Hill, da plataforma Playstation, da Sony. A hipótese foi parcialmente confirmada, na medida em que podemos perceber elementos do expressionismo nesse game. Destarte, não podemos afirmar que Silent Hill é expressionista, pois o Expressionismo foi um movimento artístico e histórico fruto de sua época. Época esta que não se equivale à nossa época.

Palavras-chave: *Expressionismo Alemão. Silent Hill. Arte Contemporânea.*

ABSTRACT

The purpose of this article is to seek an understanding of the ways in which elements of Modern Art can appear in Contemporary Art. It is not about Modern Art as a whole, but about German Expressionism. A qualitative method was used as a procedure for such analysis. We start from the hypothesis that Expressionism reveals itself in contemporary films and games. The game chosen for this analysis was Silent Hill, from Sony's Playstation platform. The hypothesis was partially confirmed, as we can see elements of expressionism in this game. Thus, we cannot say that Silent Hill is an expressionist, as Expressionism was an artistic and historical movement that resulted from its time. This time is not equivalent to our time.

Keywords: *German Expressionism. Silent Hill. Contemporary art.*

Introdução

O corpo esteve constantemente no centro das atenções de vários filósofos, poetas, artistas e outras pessoas. Desde os primeiros textos conhecidos, como aqueles escritos pelos sumérios, essa problemática esteve presente. Não somente o corpo em si, mas sua relação com o mundo, os objetos e até mesmo o mundo da mente. No presente artigo, buscaremos entender a forma como o corpo se apresenta dentro da perspectiva da arte expressionista e principalmente sua relação com um jogo de videogame bastante conhecido na atualidade. Tal jogo alcançou bastante sucesso por trabalhar com o grotesco no corpo e suas deformações. Tudo isso será trabalhado de acordo com a perspectiva artística.

A Arte não é algo morto ou estanque. Ela está sempre em movimento. Artistas antigos surgiram, fizeram sua arte e morreram. Os medievais se apropriaram da arte antiga, a ressignificaram e construíram algo novo. Da mesma forma fizeram os artistas modernos e os contemporâneos. Dessa forma, a Arte Contemporânea é resultado de diversas sínteses que foram ocorrendo ao longo da história da humanidade. Assim, o artista mais recente, de certa forma, traz consigo uma parte do artista mais antigo, pois mais que sejam opostos.

A partir dessa reflexão, a Arte Expressionista pode ser colocada em pauta. Tal arte foi fruto de seu tempo e de seu contexto, mas algumas de suas características aparecem na contemporaneidade. Para estabelecer esse paralelo, foi escolhido um jogo de plataforma *Survival Horror* (sobreviva ao horror) lançado para Playstation, chamado Silent Hill. Neste jogo, algumas características do Expressionismo, principalmente do cinema expressionista, aparecem de forma nítida.

O presente artigo está dividido em três sessões, além desta introdução e das considerações finais.

A primeira sessão contextualiza o jogo, do ponto de vista técnico e do ponto de vista de seu enredo.

A segunda sessão traz algumas características do Expressionismo e do cinema expressionista. Busca também trazer algumas categorias de análise para que sejam aplicadas ao jogo Silent Hill.

A terceira sessão se trata de uma análise do jogo Silent Hill à luz das ideias surgidas a partir do Expressionismo e de suas manifestações. Em última instância, o corpo está intimamente ligado à mente e isso acaba sendo reverberado pelo jogo Silent Hill.

Este artigo busca trazer uma leitura agradável e criativa a partir de uma reflexão que foi realizada a partir dos movimentos artísticos ao longo da história da humanidade.

I

O século XX foi marcado por diversos aspectos. Alguns foram negativos, como as duas grandes guerras, a guerra fria, os regimes totalitários em toda a América Latina, entre outros. Mas nem tudo foi ruim, pois ocorre, por exemplo, o desenvolvimento acelerado das ferramentas tecnológicas. Surge a televisão que transmitia imagens coloridas, os celulares, o avanço no aperfeiçoamento de vacinas e remédios, entre outros elementos. Surge, nesse período, um novo elemento que se tornou essencial na vida de muitas pessoas. Esse elemento é o videogame.

O videogame é um aparelho eletrônico que permite que o usuário interaja com os elementos audiovisuais imanentes a esses aparelhos. O usuário realiza missões, em sua maioria já pré-estabelecidas, buscando completar tudo aquilo que é pedido pelo jogo. Vários gêneros apareceram: FPS, aventura, ação, esportes, corridas, survival horror, entre diversos outros.

Já no final do século XX, quando a tecnologia já estava avançada a ponto de trazer grandes inovações nos campos audiovisuais, aparece um novo jogo que se tornou febre entre os jogadores admiradores do gênero survival horror: o jogo Silent Hill.

O estilo survival horror é um estilo de jogo onde o personagem deve sobreviver a

tudo o que ocorre. Normalmente, são ambientes devastados por alguma praga, vírus, mortos-vivos, fantasmas, monstros, entre outros. A tarefa é sobreviver e, para isso, os desenvolvedores desse estilo de jogo fazem de tudo para dificultar ao máximo a experiência do jogador. Muitos desses monstros possuem inteligência, atacam o jogador de forma agressiva, há pouca munição e armas durante as partidas, poucos remédios ou ervas (que servem para recuperar a energia vital do personagem). Trata-se de um estilo de jogo extremamente desafiador.

Quanto ao jogo Silent Hill, ele foi lançado em 1999, e teve como desenvolvedor o experiente Keiichiro Toyama. Foi distribuído pela Konami. Originalmente, Silent Hill foi um jogo lançado para Playstation, mas depois recebeu portabilidade para outras plataformas. Tal jogo relata as aventuras vividas por Harry Mason, que sofre um acidente com sua filha. Ao acordar, sua filha está desaparecida. O pai, desesperado, passa procurá-la por toda a cidade. No entanto, a cidade está infestada de monstros. Como se não bastasse, era impossível sair dessa cidade, pois todas as estradas estavam destruídas.

A história de Silent Hill é bastante complexa. Tudo se inicia há algumas décadas anteriores ao início do jogo. Os habitantes de Silent Hill passaram a adorar um demônio que, segundo suas crenças, traria a salvação a todos os seus adoradores. Para esse demônio surgir no mundo, as pessoas deveriam oferecer uma alma em sacrifício. E assim ofereceram a pequena Alessa em sacrifício. Alessa ficou feliz por fazer parte disso tudo. Mas não bastava mata-la: era preciso que isso acontecesse de forma dolorosa. Então Alessa sofreu muitas torturas, sendo, inclusive, queimada viva. Com 90% do corpo queimado, Alessa foi levada ao hospital. Lá, sofreu mais torturas. Por conta disso, ela desenvolveu um poder psíquico e sobrenatural. Com muito esforço, conseguiu partir sua alma em duas partes, após se arrepender de ter se voluntariado ao sacrifício.

Pouco tempo depois, Harry Mason viajava com sua esposa e avista algo estranho na estrada. Ao se aproximar, percebe que era uma menina. O casal decide adotá-la, passando a chamar a menina de Cheryl. Anos, depois, Harry viaja com sua filha Cheryl (a esposa havia morrido há algum tempo) e acaba sofrendo um acidente. Ao acordar, estava em um lugar cheio de neblina e sua filha havia sumido do carro. Harry passa a enfrentar diversos obstáculos para encontrar sua filha.

O final desse jogo pode ser considerado algo inovador no mundo dos jogos eletrônicos. Isso porque não existe um único final. O jogo possui cinco finais diferentes. Cada final é apresentado de acordo com as ações que o jogador toma ao longo do jogo. Assim, o jogador é levado a querer jogar Silent Hill várias vezes.

Haviam muitos monstros em Silent Hill. Todos de aparência macabra. No entanto, esses monstros não estão na cidade por acaso. Estão lá por criação de Alessa. A mente doente de Alessa modificou tudo na cidade. Assim, de certa forma, a aventura vivida por Harry Mason em Silent Hill pode ser considerada uma incursão na mente e nos pensamentos de Alessa. Na terceira sessão deste artigo será discutido acerca dessa incursão e de como ela se assemelha a alguns aspectos do Expressionismo alemão, movimento de vanguarda pertencente à Arte Moderna. Outras discussões poderiam ser realizadas, como aquelas que envolvem as teorias da Psicologia. Mas isso poderá ser feito em outro momento.

II

A Arte Moderna foi rica em criatividade. Trouxe diversas inovações em vários campos e linguagens da Arte. Diversas correntes surgem nesse período. Dentro dessas correntes, muitos artistas se destacaram. Técnicas e metodologias foram criadas e desenvolvidas. Dentro deste mundo criativo, destacar-se-á a Arte Expressionista.

A arte expressionista trouxe consigo diversas características interessantes. Ao contrário do Impressionismo, o Expressionismo buscava exteriorizar aquilo

que estava dentro do ser. O foco era expressar principalmente os medos, pavores e traumas imanentes ao ser. Tal arte foi realizada por alguns meios: a pintura, o teatro e também o filme. No presente artigo, serão destacadas algumas características do Cinema Expressionista, que é legitimamente alemão.

Contudo, um alerta deve ser feito: toda e qualquer expressão, seja artística, filosófica, política ou de qualquer outra natureza é "filha" de seu tempo histórico. Não existe nenhum nazismo na contemporaneidade que seja idêntico ao nazismo levado a efeito na Alemanha durante a Segunda Guerra Mundial; não existe nenhuma democracia contemporânea que seja idêntica a democracia grega; o trabalho escravo que ainda existe no mundo não se equivale à escravidão que existia nos primeiros séculos no Brasil após a sua colonização por Portugal. Da mesma forma, qualquer expressão artística, seja o surrealismo, o dadaísmo, o expressionismo ou qualquer outra também é fruto de seu tempo. Isso não significa que elementos de uma metodologia artística não existam em outros contextos fora daqueles nos quais se originou. Dessa forma, alguns elementos do Cinema Expressionista Alemão serão mostrados neste artigo. Isso significa que, hoje, não existe mais o Cinema Expressionista Alemão, mas certamente alguns daqueles elementos estão presentes na atualidade.

Primeiramente, o que foi essa forma de fazer cinema? Durante o fim da Primeira Guerra Mundial, a Alemanha se encontrava completamente devastada. Sua economia estava em baixa, sua tecnologia carecia de aperfeiçoamento, sua população estava com o orgulho e a autoestima prejudicados e parecia não haver esperanças de uma realidade melhor. Nesse período, surge uma nova forma de fazer cinema que se opunha ao cinema feito em Hollywood.

Dessa forma, o cinema Expressionista passa a ser desenvolvido em um contexto de caos social, político e econômico. A arte expressionista em outros campos já estava bastante desenvolvida, restando que esse desenvolvimento chegasse também ao cinema. Como não poderia deixar de ser, seus filmes eram reflexos da sociedade alemã. Dessa forma, sempre estará presente nesses filmes a ideia de desastre, escuridão, catástrofe e tristeza. A Alemanha passava por um período sombrio. Da mesma forma, seus filmes eram sombrios. Lineu Norio Kohatsu consegue expressar em seu artigo (2013) a natureza daquilo que tinha começado a ser produzido na Alemanha:

> Embora produzidos na Alemanha no mesmo período e reunidos sob o rótulo do expressionismo, os filmes citados apresentam uma rica diversidade. Em alguns, é notável a presença de aspectos formas que caracterizam o expressionismo, como cenários e iluminação; em outros, ainda que se perceba certo naturalismo no cenário e na representação dos atores, nota-se fortemente presente temáticas exploradas no expressionismo: personagens obcecados por visões e conflitos internos, a personalidade cindida e a presença do duplo, a submissão voluntária dos indivíduos e a manipulação das massas (KOHATSU, 2013, p. 104).

Mais adiante, o autor complementa seu panorama afirmando que "*o expressionismo pode ser considerado uma visão de mundo perante um mundo em ruínas e na iminência de uma catástrofe*" (KOHATSU, 2013, p. 104). Dessa forma, a partir das características do cinema expressionista, alguns pontos podem ser levantados como intrínsecos à sociedade alemã:

1 – Personagens obcecados por visões e conflitos internos: isso estava presente após a Primeira Guerra Mundial. A sociedade alemã estava em ruínas e precisava se reerguer. Dessa forma, foi preciso pensar uma forma de elevar o nível dos alemães. A solução encontrada, ainda que a partir de ideias que se opunham aos direitos humanos, era melhorar a raça alemã eliminando todas aquelas pessoas que não se enquadravam no perfil estético e epistemológico da ideologia

que estava surgindo naquele momento. Assim, deficientes, negros, judeus, homossexuais e diversas raças e povos foram eliminados. Dessa forma, as pessoas dessa sociedade viviam esses conflitos.

2 – Personalidade cindida: A Alemanha devastada pela Primeira Guerra Mundial começou a se reerguer alguns anos depois. A forma que isso foi conduzido contribuiu com o advento da Segunda Guerra Mundial. Adolf Hitler, líder alemão e membro do Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores da Alemanha, era uma figura ambígua. Por um lado, um excelente orador. Mostrava-se preocupado com a nação alemã. Aparentava ser uma pessoa sensível, embora bastante temperamental. Foi amante das artes e isso fez com que não enviasse tropas para destruir Paris, que para ele era uma obra de arte em excelência. Por outro lado, Hitler não titubeou e enviou milhares de pessoas para a morte, contribuindo com um dos maiores genocídios da história da humanidade.

3 – Submissão voluntária dos indivíduos: A grande maioria dos alemães se submeteram às vontades de um líder populista. Hitler não precisou ameaçar ou constranger a maioria das pessoas para que seguissem a ele.

4 – Manipulação das massas: Com um discurso inflamado, populista e convincente, Hitler foi se tornando um grande líder para a Alemanha. Muitos aceitaram passivamente seu discurso. Algumas pessoas que cometeram atos bárbaros contra a humanidade justificavam isso afirmando que estavam apenas cumprindo ordens.

5 – Visão do mundo em ruínas e iminência de uma catástrofe: A forma que a Alemanha terminou a Primeira Guerra Mundial foi devastadora. Assim, as pessoas não tinham perspectivas de melhoras. Muito pelo contrário, já esperavam o pior. Dessa forma, não surpreende o fato de Hitler ter chegado ao poder com um discurso antagônico às perspectivas que se tinha na época.

Dentro de todo esse contexto e a partir dessas características, o cinema expressionista traz também algumas outras particularidades: cenários distorcidos (os efeitos de luz criam uma atmosfera de terror), a revelação das tendências psicológicas particulares e coletivas, o “estranho”, o medo e as visões perturbadoras e fantasmagóricas. O sobrenatural sempre estará presente nesse tipo de arte.

III

Como afirmado na segunda sessão deste artigo, toda e qualquer corrente artística é fruto de seu tempo. Dessa forma, o Expressionismo alemão já não existe mais, pois ele surge a partir de um contexto específico de pós-guerra. Atualmente, o contexto alemão já mudou. Assim, afirmar que o jogo Silent Hill é legitimamente uma manifestação do expressionismo seria contraditório. No entanto, algumas características do Expressionismo podem ser identificadas no joga supracitado.

O diferencial de Silent Hill está em seu simbolismo. Tudo o que existe no jogo não está lá por acaso. Tudo tem algum significado. O que causou tudo isso? A mente de Alessa, o sacrifício necessário ao deus que traria a salvação. Alessa passou a ter grandes poderes psíquicos. Tudo o que aconteceu na cidade foi fruto da criação de sua mente. Mas esta criação não surge do nada. Todos os monstros e ruídos de Silent Hill são baseados em seus sentimentos.

As categorias indicadas na sessão anterior na comparação entre as características do cinema expressionista e a sociedade alemã pós-guerra podem auxiliar na análise que se apresente nessa sessão, que busca apontar algumas características desse cinema no jogo Silent Hill.

1 – Personagens obcecados por visões e conflitos internos: Alessa gostaria que o demônio chegasse ao mundo. Para isso, aceitou ser o sacrifício necessário. Por outro lado, ela tinha muitos medos. Em determinado momento, se arrependeu, mas já

era tarde demais. Como medida, partiu sua alma em duas partes. Uma ficaria em seu corpo machucado, enquanto a outra traria ao mundo Cheryl, que foi encontrada por Harry Mason e sua esposa. Dessa forma, um ser se torna dois: Alessa e Cheryl. Alessa, involuntariamente, criava monstros para o mundo. Na verdade, esses monstros eram reflexos daquilo que estava em sua alma, principalmente seus medos. Cheryl era uma garota inocente e ingênua. Acaba desaparecendo na cidade de Silent Hill. Passa por diversos perigos, já que ela era indefesa. Por um lado, Cheryl/ Alessa constituem um ser ingênuo e inocente. Por outro lado, constituem um ser que, embora vivesse com medo, era capaz de criar diversos monstros e colocar muitas pessoas em perigo.

2 – Personalidade cindida: Contemplado no primeiro tópico desta sessão, na medida em que há apontamentos da cisão da alma de Alessa, gerando duas pessoas antagônicas, mas que no fundo eram uma só.

3 – Submissão voluntária dos indivíduos: Em Silent Hill, os membros da seita aceitam e querem que o demônio surja no mundo. E se submetem voluntariamente aos líderes da ordem, pois estes eram iluminados e poderiam colaborar com o objetivo proposto.

4 – Manipulação das massas: Os líderes da ordem conseguiam, por meio do discurso empolgante, convencer as pessoas a aceitarem a doutrina que pregavam. Dessa forma, todos passaram a obedecer. Se fosse necessário cometer algum assassinato, certamente não hesitariam em fazê-lo.

5 – Visão do mundo em ruínas e iminência de uma catástrofe: A forma com que Harry Mason via Silent Hill era assustadora: monstros em toda parte, o perigo que vinha com a escuridão, a cidade destruída, estradas fechadas (era impossível sair daquele lugar) e a iminência do fim que se aproximava.

A cidade e os monstros – os corpos – eram reflexos de elementos que permeavam a mente de Alessa. Alguns desses monstros podem ser destacados:

1 – Enfermeira: deformada, com o rosto desfigurado, com um parasita saindo por suas costas e portando uma enorme injeção. Esta enfermeira representava o medo que Alessa tinha das enfermeiras, pois estas a torturavam. O parasita representa a forma como as enfermeiras eram manipuladas pelos membros da ordem.

2 – Médico: estes eram semelhantes às enfermeiras. Também possuíam um parasita nas costas. A diferença é que portavam facas, ao invés de injeções. Essas facas representavam os bisturis e objetos cortantes que os médicos usavam em Alessa.

3 – Monstros de pequeno porte: Essas figuras andam em bando no jogo. Possuem uma risada irritante. Frequentam a escola de Silent Hill. Essa figura simboliza o assédio que Alessa sofria na escola. Ela frequentemente era motivo de piadas pelos seus colegas de escola enquanto estudava. Eles diziam que ela deveria ir para a casa, e não frequentar a escola.

4 – Inseto: Essa criatura aparece constantemente no jogo e sempre causa dificuldades a Harry Mason. Representa o medo que Alessa tinha por insetos. Na verdade, é mais que medo: é pavor. O único inseto que Alessa não temia era a borboleta.

5 – Cachorro zumbificado: Alessa temia demasiadamente os cães de grande porte. Dessa forma, ela via essas criaturas de forma degenerada e aspecto sanguinário.

É importante, também, fazer menção a um barulho de sirene que às vezes pode ser ouvido no jogo. Sempre que isso acontece, a cidade fica mais sombria e mais monstros aparecem. Isso simboliza o medo que Alessa tinha das ambulâncias, pois ela sempre era levada nelas para as sessões ritualísticas. E, nesses rituais, apareciam diversos médicos, enfermeiros e pessoas de toda a sorte.

Todo o cenário, os barulhos e os monstros eram frutos da mente de Alessa. Surgiam degenerados a partir de seu interior.

Outros elementos poderiam ser apontados aqui. Mas tal tarefa será realizada em outro contexto, já que a finalidade deste artigo era mostrar alguns aspectos referentes ao corpo no Cinema Expressionista alemão que aparecem no jogo Silent Hill.

Considerações Finais

De acordo com tudo o que foi aqui discutido, vários elementos do Expressionismo e do cinema expressionista podem ser vistos em Silent Hill.

O jogo Silent Hill pode ser comparado a arte expressionista é o fato de todo o contexto do jogo ser baseado em algo que estava no interior de Alessa – seus medos, sua raiva, sua desconfiança. O que estava em seu interior foi passado ao exterior ao entrar em contato com o mundo. Em termos comparativos: Silent Hill é um quadro pintado por Alessa.

Um quadro que traz seus sentimentos mais profundos. Ao exteriorizar seus sentimentos em seu quadro, encontra em Harry Mason seu público.

Além disso, aquilo que foi ao exterior acabou sendo degenerado. Uma deformação agressiva, como acontecia com as obras de alguns artistas do Expressionismo. Essa degeneração pode ser vista nos monstros, nos cenários, nos jogos de luz e sombra, nos ruídos, nos enigmas, nas personalidades dos personagens do jogo e em outros elementos.

A linguagem utilizada para expressar todo o enredo artístico do jogo é uma linguagem contemporânea: a linguagem dos computadores e dos consoles (aparelhos de videogame) de mesa. Essa linguagem se assemelha à linguagem cinematográfica.

Dessa forma, é inevitável afirmar que o movimento da História e da Arte é contínuo. O momento mais recente não exclui os momentos anteriores, e sim os traz consigo. Assim, mais do que possível estabelecer um paralelo entre Arte Contemporânea e Expressionismo, tal análise se torna necessária, na medida em que podemos compreender por meio dela o movimento intrínseco à História e à Arte.

REFERÊNCIAS

KOHATSU, Lineu Norio. Cinema expressionista alemão: o estranho, o estranhamento e o efeito de estranhamento. Impulso, Piracicaba. 103-118, mai - set, 2013.

MARCONDES, Ciro Inácio. Teatro, cinema e influência expressionista em Limite e Vestido de noiva. Cadernos de Semiótica Aplicada. Vol. 9. N. 1, julho de 2010.

RESENDE, Ana Cláudia de Freitas. Expressionismo Alemão no cinema atual: contexto histórico, artístico e influências. Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG. V. 4, N. 7. Maio, 2014.

A IMPORTÂNCIA AMBIENTAL E ECONÔMICA DA COLETA SELETIVA NA CIDADE DE GUARULHOS/SP

Alex Sandro Tomazini

Graduado em Geografia, Mestre em Ciências Ambientais pela Universidade Brasil (2017), Doutor em Ciências da Educação pela Saint Peters College. Mestrando em Ciências da Educação pela University of Athens e no curso Governo, Estado e Políticas Públicas na Universidade Latino Americana de Serviço Social.

alextomazini@bol.com.br

RESUMO

Sabe-se que o sistema de gestão pública ambiental da cidade de Guarulhos tem por objetivo principal garantir que os processos de realização do produto atendam aos requisitos de operação para as indústrias e população local, com máxima eficácia e eficiência. Onde se discutem aspectos importante para a implementação da elaboração e implantação da Política e do Plano Municipal de Educação e Gestão Ambiental, implantação de plano de comunicação, capacitação de funcionários públicos e privados, indicadores de desempenho para serviços públicos, privados, grandes geradores de resíduos, transportadores e receptores, destacando o planejamento, relacionamento e conscientização da população, projeto, aquisição, produção e controle dos dispositivos de medição e monitoramento ambiental.

Palavras-chave: Gestão Ambiental. Educação Ambiental. Coleta Seletiva.

ABSTRACT

It is known that the public environmental management system of the city of Guarulhos has as its main objective to ensure that the processes of product realization meet the operating requirements for the industries and local population, with maximum effectiveness and efficiency. Where important aspects are discussed for the implementation of the elaboration and implementation of the Municipal Policy and Plan for Environmental Education and Management, implementation of communication plan, training of public and private employees, performance indicators for public services, private, large waste generators, transporters and receivers, highlighting the planning, relationship and awareness of the population, design, acquisition, production and control of measurement devices and environmental monitoring.

Keywords: Environmental Management. Environmental Education. Selective Collection.

INTRODUÇÃO

Guarulhos avançou na medida em que foram criados programas de Educação e Gestão Ambiental, se desenvolveram projetos e foram instituídas leis e políticas próprias com a temática ambiental. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 trouxe, no artigo 225 (BRASIL, 1988), a obrigatoriedade do Poder Público de garantir ao cidadão um meio ambiente ecologicamente equilibrado com possibilidade de ser usufruído pelo uso comum do povo, ou seja, o ambiente ecologicamente equilibrado passa a figurar como um direito do cidadão.

Com isso se objetiva diminuir os impactos ambientais e manter o equilíbrio ecológico, o que por vezes parece uma tarefa árdua, principalmente frente à construção do Rodoanel que atravessa a cidade e que destruiu grande parte da fauna e flora locais. Essa construção vai do bairro da Vila Galvão até o Cabuçu, porém, através da conscientização e sensibilização que aproximou os diversos atores daquela comunidade, o Poder Público e diversos segmentos sociais e ambientais apontaram como principal ferramenta a educação e a gestão pública ambiental.

A discussão conceitual deste trabalho procura estabelecer uma analogia entre uma experiência vivenciada, tendo como ponto de partida uma problemática ambiental específica, buscando entender a cadeia de relações entre teoria e prática, local e global, ambiente e sociedade. A hipótese procura estabelecer o real sentido do planejamento da gestão ambiental, seus fundamentos, seus propósitos e contribuições da região de Guarulhos/São Paulo. Com base nisso será discutido a relação natureza e cultura visando enxergar os fundamentos do distanciamento e das desigualdades, entre os seres humanos e a natureza, sua relação com o plano diretor de Gestão e Educação Ambiental da cidade, até aproximar-se da situação específica que constitui o objeto desta pesquisa.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O município de Guarulhos foi fundado em 8 de dezembro de 1560 pelo padre jesuíta Manuel de Paiva, com a denominação de Nossa Senhora da Conceição, resultante do aldeamento dos índios Guarus da tribo Guaianases, integrantes da nação Tupi, em defesa do povoado de São Paulo.

A origem do nome do município deve-se aos índios receberem o nome de Guarus, pela semelhança aos peixes de água doce, da família dos Cipridontídeos, chamados de guarus-guarus, por apresentarem protuberância na parte ventral do corpo, conhecidos também por barrigudinhos. Guarulhos é um dos 39 municípios do estado de São Paulo, localizado a Nordeste da Região Metropolitana da capital. Possui uma área de 341 km² e uma população de, aproximadamente, 1.221.979 de milhões de habitantes, com uma taxa anual de crescimento de 1,31% ; Guarulhos faz limite com 6 municípios: a leste com Arujá; a sudeste com Itaquaquecetuba; a noroeste limita-se com Mairiporã; a norte com Nazaré Paulista; ao sul/sudoeste/oeste faz divisa territorial com a cidade de São Paulo; e a nordeste com Santa Izabel. Sendo a nona economia do Brasil, a segunda do estado de São Paulo (FIGURA 1).

A partir de 1952, quando a rodovia Presidente Dutra foi inaugurada como principal via de acesso entre São Paulo e Rio de Janeiro, registrou-se o aumento dos índices de crescimento de Guarulhos. O crescimento da cidade foi influenciado pela instalação da rodovia Fernão Dias, que corta o município, ligando São Paulo a Belo Horizonte em Minas Gerais, e pela abertura do Aeroporto Internacional André Franco Montoro em 1985, considerado o maior e mais moderno da América do Sul. Esses elementos impactaram o crescimento populacional e no crescimento econômico do município.

Figura 1. Região Metropolitana de São Paulo com a localização dos municípios em imagem de satélite. Notar a mancha urbana em mais de 50% do território de Guarulhos-SP (16)

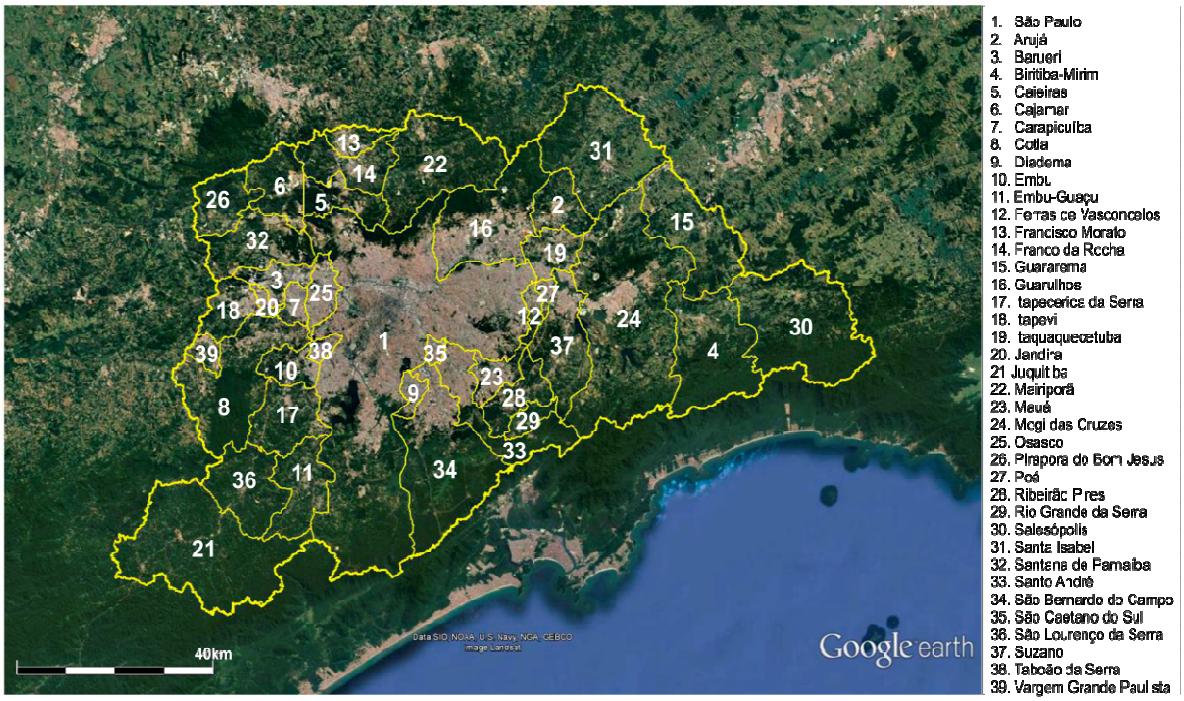

Fonte: Laboratório de Geoprocessamento UnG, 2019

Desde seu nascimento, Guarulhos experimenta a intervenção humana na extração de recursos naturais, em função da descoberta, em 1590, de minas de ouro por Afonso Sardinha, localizada na atual região de Lavras (nome atual do bairro); a mineração de ouro, por muitos anos, foi a base de desenvolvimento econômico do município, mas a agricultura, a pecuária e os engenhos também contribuíram para esse crescimento. Na década de 40 do século passado, chegaram ao município indústrias do setor elétrico, metalúrgico, plástico, alimentício, borracha, calçados, peças para automóveis e couros, acelerando o seu desenvolvimento econômico e contribuindo com a ocupação humana do solo urbano.

Trata-se de uma região densamente ocupada, com pouquíssimas oportunidades de trabalho. Em decorrência, a estrutura de transporte público da região há muitos anos, opera acima do limite devido ao deslocamento diário de uma massa de trabalhadores que se dirige ao centro do município e outras áreas industriais. Historicamente está na área de expansão demográfica, pois é um dos locais mais procurados pela população trabalhadora de baixa renda.

Esse aumento significa uma demanda maior por serviços básicos (água, esgoto, energia, urbanização etc.). À medida que o poder público não consegue atendê-la, surgem os primeiros indícios de desqualificação no uso do espaço urbano.

A região periférica da cidade é marcada pelo lançamento de resíduos sólidos em ruas e córregos. Segundo o site do IBGE (2019) existem aproximadamente 118.000 pessoas morando em favelas. Da população residente em favela, 14% moram em áreas próximas a cursos d'água (até 100m), o que representa estar sujeito a enchentes, roedores, insetos transmissores de doenças, além de outros problemas.

Figura 2. Vista parcial do entulho na região do bairro dos Pimentas

Fonte: Acervo particular do autor (2020)

Afirma-se que a localização de unidades de tratamento de resíduos em áreas ocupadas por grupos de menor renda é um dos indicadores da desigualdade ambiental, assim como o acesso a áreas verdes. Como já foi apontado anteriormente, um fator para a definição de grupo de risco, além dos fatores sanitário, econômico, social e habitacional, é a proximidade em relação às fontes de poluição (incinerador, aterro, lixão, córrego poluído etc.).

Para evidenciar essa relação, foi feito o mapeamento socioambiental para realizar um diagnóstico da região e trabalhar sobre a realidade local, portanto fica claro que as atividades desenvolvidas pelo Plano Diretor de Resíduos Sólidos da cidade de Guarulhos (2019), em sua maioria, vão de encontro com a realidade socioambiental do município, cujos principais objetivos são a redução dos resíduos, segregação na origem, sustentabilidade econômica, social e ambiental, renda, reciclagem e aterramento adequado dos rejeitos, com base legal na Política Nacional de Resíduos Sólidos (LEI 12.305, 2010).

Uma característica importante do sistema de gestão ambiental da cidade de Guarulhos é aplicação da série ISO 14001, podendo inclusive, significar serviços beneficiando as empresas que geram o mínimo de resíduos sólidos, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e caso as alternativas anteriores não sejam possíveis passa-se para o próximo processo que é o tratamento dos resíduos sólidos e por fim a disposição adequada dos rejeitos.

Sabe-se que o aterro da cidade, situado no bairro do Cabuçu, recebo por dia mais de 1.300 toneladas de resíduos domiciliares e comerciais por dia. Segundo o site da Prefeitura de Guarulhos (2019), a qualidade de resíduos elaborados pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), em 2018 o aterro recebeu nota 9,8, numa escala de 0 até 10, dez anos antes a nota era 3,1. No entanto em 2018 conforme mostra-se na figura 3, parte do aterro desmoronou causando grande transtorno à cidade.

Figura 2. Vista aérea do desmoronamento do aterro de Guarulhos

Fonte: www.folhametropolitana.com.br (2018)

Nesta mesma linha de considerações Dias (2016, p. 80) afirma que entende-se que a gestão ambiental depende dos princípios de melhorias contínuas, com foco nas comunidades locais para não geração de resíduos ou conscientização para gerar o mínimo possível. e visão de negócio sustentáveis. O foco nas indústrias, a otimização e envolvimento dos empregados, dependem em grande medida da liderança a direção da empresa. O envolvimento e comprometimento dos funcionários também são fundamentais para se manter o foco na não geração ou geração mínima de resíduos sólidos e o processo de melhoria contínua da gestão ambiental.

O site da Prefeitura de Guarulhos (2020) informa o recolhimento dos resíduos sólidos da cidade é feito pela empresa Trail Infraestrutura com supervisão da Secretaria de Serviços Públicos, nesse sentido cabe aqui citar que os coletores de resíduos da cidade têm grande importância, pois antes de passar os caminhões para a coleta eles passam fazendo a coleta seletiva o que contribui para diminuir a quantidade de resíduos enviados para o aterro e também é responsável por geração de renda através da doze cooperativas de reciclagem da cidade, que inclui socialmente o coletor, trabalhando positivamente a sustentabilidade, pois esses profissionais tem uma função social relevante que é promover a educação ambiental, motivando a comunidade local a doar o material reciclável, além dos vinte e oito pontos de coleta de resíduos sólidos distribuídos por toda cidade onde o morar pode levar desde eletrônicos, entulhos, pneus, entre outras coisas. Estão em fase de implantação dois biodigestores, dois aterros inertes e mais cinco pontos de coleta seletiva.

Em alguns bairros existem horários para a coleta seletiva com mostra a tabela na próxima página:

Tabela 1. Programação da coleta seletiva de Guarulhos

Programação da Coleta Seletiva					
Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**
Bela Vista	Vila Barros I e II	Jd. Ipanema Período da manhã	Vila Fátima I e II	Haroldo Veloso Seródio	Monte Carmelo
Inocoop	Jd. Flamengo	Bom Clima I, II e III Após às 17h	Jd. Palmira	Macedo I e II	Continental I e II
Jd. Santa Francisca		Presidente Dutra Maria Dirce			
Vila Carmela					

Fonte: www.guarulhos.sp.gov.br/coleta-seletiva (2020)

É indiscutível que o sucesso deste processo de gestão ambiental na cidade de Guarulhos e a competitividade de um negócio gerador de renda para muitas famílias, dependem em grande parte desse foco que é a coleta seletiva e a conscientização da população.

Para Pedrini (2010, p. 78) a política da qualidade e o conjunto de intenções da empresa no que se refere a gestão ambiental. Estabelecendo que as empresas devem arrumar recursos mínimos para a gestão ambiental, ou seja, recursos estruturais, físicos, ambientais e humanos, se divide-se em:

1. Provisão de recursos;
2. Recursos humanos;
3. Infraestrutura;
4. Meio ambiente.

Esses processos procuram realizar os princípios de liderança, envolvimento e melhoria contínua dos recursos humanos, de infraestruturas e de sustentabilidade ambiental.

Em suma, a Gestão Ambiental é parte do movimento ecológico. Surge da preocupação da sociedade com o futuro da vida e com a qualidade da existência das presentes e futuras gerações. Nesse sentido, podemos dizer que é herdeira direta do debate ecológico e está entre as alternativas que visam construir novas maneiras de os grupos sociais se relacionarem com o meio ambiente. Estes foram os principais responsáveis pela compreensão da crise como uma questão de interesse da gestão pública municipal público, isto é, que afeta a todos e da qual depende o futuro das sociedades.

Propõe-se assim a Gestão Ambiental, inicialmente como preocupação dos movimentos ecológicos com uma prática de conscientização capaz de chamar a atenção para a finitude e a má distribuição no acesso aos recursos naturais e envolver os cidadãos em ações sociais ambientalmente apropriadas. Em um segundo momento a Gestão Ambiental foi transformada em uma proposta de administração no sentido forte, isto é, que dialoga com o campo público e privado, visando a melhoria da qualidade de vida, sustentabilidade e saneamento básico da comunidade local.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Gestão Ambiental é uma prática organizacional e social que tem por finalidade a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes que possibilitem o entendimento da realidade de vida e a atuação de atores sociais

individuais e coletivos no ambiente. Nesse sentido, contribui para a tentativa de implementação de um padrão civilizacional e societário distinto do vigente, pautado numa nova ética da relação sociedade-natureza utilizando-se da vertente as empresas que empreendem em sustentabilidade e redução de resíduos sólidos ou não geração do mesmo, com vistas para realizar melhorias para a cidade de Guarulhos.

Dessa forma, para a real transformação do quadro de crise estrutural e conjuntural em que vivemos, a Gestão Ambiental na cidade de Guarulhos através da implementação do Plano Municipal de Educação e Gestão Ambiental, das normas ISO e 5R's, por definição, é elemento estratégico na formação de ampla consciência crítica para funcionários das empresas e também das relações sociais e de produção que situam a inserção humana na natureza. Assim a Gestão Ambiental também é uma metodologia para fortalecimento da prática de empreendedorismo ambiental que pode ser ensinada para diferentes públicos funcionários, coletores e população local, de uso amplo, podendo ser restringida ao campo do empreendedorismo coexistirá com as orientações adotadas pela prefeitura municipal, gerando renda para a população carente da cidade.

Pode-se utilizar a mesma linha de raciocínio na observação da prática de gestores que se preocupam com o bom profissionalismo, no que se refere à competência técnica mas ignoram suas atribuições e compromissos sócio-ambientais e políticos junto aos sujeitos com os quais se relacionam (a comunidade). Pela formação dos projetos de redução de resíduos sólidos da cidade demonstram capacidade na implementação de programas administrativos e transmissão de conteúdos formais, mas incapacidade na apropriação e desenvolvimento que atendam aos objetivos de construção de cidadãos que constituam sujeitos do processo de mudança histórica.

No âmbito da Educação Ambiental, essa dissociação comum entre o técnico e o político-social-emprendedor pelos gestores que atuam na prática educativa pode ser explicada como resultante do processo de individualização da ação em sociedade e da lógica mercantil-privatista que enfatiza as dimensões técnicas em nome da eficiência produtiva no cumprimento de metas estabelecidas e em detrimento da dimensão humanística, entre outros fatores específicos relativos à própria dinâmica do meio ambiente da cidade, que avança a passos lentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n. 12.305 de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**; altera a lei n.9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providencias. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil>. Acesso em: 12 out. 2020.

DIAS, Genebaldo Freire.**Gestão Ambiental:** princípios e práticas. 9. ed. São Paulo: Gaia, 2014.

GUARULHOS. **Plano Diretor Gestão Ambiental**. Disponível em:<www.guarulhos.sp.gov.br>. Acesso em: 28 set .2020.

IBGE. **Censo Demográfico 2018** – Características Gerais da População. Resultados da Amostra. IBGE, 2010. Disponível em <www.ibge.gov.br/ home/estatistica/populacao/censo2010/default_populacao.shtm>. Acesso em: 19 out. 2020.

PEDRINI, Alexandre de Gusmão (Org.). **Gestão Ambiental:** reflexões e práticas contemporâneas. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

A COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL NAS EMPRESAS*

Júlia Fernanda Borges Vicente
Graduada em Administração pelas Faculdades de Guarulhos - FG
juuh_borges100@outlook.com

André Poltronieri Santos
Graduado em Letras pelo Centro Universitário de Itajubá - FEPI (2016). Mestre em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal do Espírito Santo (2020).
http://lattes.cnpq.br/6125651735094828

Paulo Sergio Pereira da Silva (orientador)
Doutor em Educação Matemática, Mestre em Educação, Administração e Comunicação, Matemático, Pedagogo, Docente das Faculdades Guarulhos–FG, na Unicid e na UniDrummond
psps@uol.com.br

RESUMO
O tema do presente estudo é a Comunicação não verbal nas empresas. O interesse em desenvolver esta pesquisa surgiu em virtude da percepção de que o corpo também pode transmitir mensagens e isso pode ser tanto no âmbito profissional, como na vida pessoal, se utilizada de forma adequada. O propósito deste trabalho é apresentar essa linguagem como mais um recurso para as empresas evoluírem. Dessa forma, defende-se, neste trabalho, ser fundamental o reconhecimento da linguagem não verbal como complementar à linguagem verbal, também no setor empresarial. O estudo foi fundamentado em diversas pesquisas que abarcam essa temática, como Comunicação, Mídia e Cultura, de Baitello Júnior (1998), e Comunicação e sociabilidade nas culturas urbanas contemporâneas, de Ivana M. G. Bentes e Milton José Pinto (1999), que é feita a mesma constatação, qual seja, a de que, em outras palavras, "o corpo fala". Os resultados obtidos demonstraram que essa linguagem é um tanto desconhecida pelas pessoas, apesar de utilizarem muito involuntariamente. Tal fato é percebido quando se presta atenção à essa comunicação, podendo ter diversas consequências: amizades podem ser comprometidas, relacionamentos ficam mais suscetíveis ao término e até negócios têm grandes chances de serem desfeitos diante de equívocos de interpretação dessa linguagem.

***Palavras-chave**: Mensagem - Linguagem corporal - Comunicação.*

ABSTRACT
The theme of this study is non-verbal communication in companies. The interest in developing this research arose due to the perception that the body can also transmit messages and this can be both in the professional sphere, as well as in the personal life, if used properly. The purpose of this paper is to present this language as another resource for companies to evolve. Thus, in this work, the recognition of non-verbal language as complementary to verbal language is also essential, also in the business sector. The study was based on several studies covering this theme, such as Communication, Media and Culture, by Baitello Júnior (1998), and Communication and sociability in contemporary urban cultures, by Ivana MG Bentes and Milton José Pinto (1999), which is carried out the same finding, that is, that, in other words, "the body speaks". The results obtained demonstrated that this language is somewhat unknown by people, despite using it very involuntarily. This fact is perceived when attention is paid to this communication, which can have several consequences: friendships can be compromised, relationships are more susceptible to termination and even business has great chances of being undone in the face of misinterpretations of this language.

Keywords: Message - Body language - Communication.

* *Artigo publicado originalmente na Revista UNISAN nº35 em absoluta conformidade com o arquivo que nos foi enviado e no qual se omitia o nome de um dos autores; para a preservação dos direitos do autor que foi omitido sem que isso fosse de nosso conhecimento à época, o artigo está sendo republicado nesta edição.*

1. INTRODUÇÃO

A Comunicação não verbal é uma linguagem praticamente ignorada pelas pessoas, mas fundamental na interação de todos, fator que é percebido quando paramos para observar cada uma das formas que essa comunicação se faz presente. É preciso tomar cuidado para a mensagem transmitida não ser má interpretada pois se as palavras falam uma coisa e o corpo fala uma coisa diferente, se acredita muito mais no que se demonstra do que nas palavras.

O mundo empresarial dá mais importância a uma boa comunicação verbal para o sucesso de um negócio, mas a comunicação não verbal também tem grande relevância, pois a linguagem não verbal pois diz muito sobre o indivíduo. Administradores que sabem dominar suas expressões faciais, contato visual, gestos e tom de voz, conseguem passar mais credibilidade no ambiente de trabalho.

Para responder ao questionamento de pesquisa, o objetivo geral deste trabalho consiste em procurar entender como os mecanismos da Comunicação não verbal influenciam o comportamento dos colaboradores da empresa.

Em termos específicos, objetiva-se:

A. Descrever os modelos de Comunicação não verbal utilizadas nas empresas e os impactos nas relações de trabalho;
B. Entender como a Comunicação não verbal pode ser utilizada para ser eficaz e seus limites de utilização.

A ideia deste trabalho intitulado intitulado “A comunicação não verbal nas empresas” surgiu, em virtude das incontáveis mensagens que o corpo transmite, sem serem notadas. É possivel detectar em uma mensagem traços de nervosismo, insegurança, interesse e muitos outros aspectos que podem ser manipulados na linguagem oral, a fim de se conseguir emplacar objetivos imediatos ou descrever situações distorcendo-se a realidade.

Esse tema é muito importante, pois compreender essa leitura corporal pode ser fundamental, a fim de, comparativamente, com o que foi lhe passado através da mensagem verbal, avaliar o grau de profundidade e envolvimento de seus subordinados, podendo assim avaliar melhor os riscos de novas implementações e de crédito, ou não, a possiveis relatos do que acontece na organização.

Este trabalho se justifica também, por considerarmos relevante, pois como boa parte da linguagem não verbal é involuntária, essa comunicação se apresenta de forma mais sincera, porque o corpo, quando fala, não permite a manipulação total da mensagem, como se observa na fala, que de modo racional pode ser totalmente alterada.

A abordagem proposta tem como pontos positivos, o conhecimento proposto e a apresentação dessa comunicação como um recurso a ser utilizado pelas empresas.

A problemática deste trabalho é analisar se, embora haja diferenças entre a comunicação verbal e a não verbal e ambas se complementarem, se uma pode ser mais eficaz que a outra.

Diante do que foi exposto, a presente pesquisa visa responder a seguinte questão: *Será que as pessoas sabem a relação entre a comunicação verbal e a não verbal, e a importância de haver coerência entre uma e outra, para o perfeito envio da mensagem ao receptor, com o mínimo de ruídos possíveis?*

A natureza da pesquisa do presente artigo é exploratória, que segundo Gil (1999) “tem como objetivo principal desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores”.

As informações desse estudo foram buscadas em livros, em sites confiáveis e em um questionário online aplicado em março sobre o assunto e respondido por 20 pessoas. O questionário foi estruturado com sete perguntas fechadas para identificação do perfil da amostra participante e dez perguntas fechadas para avaliar a aceitação do público

em relação ao tema abordado. Os resultados são representados por meio de tabelas e gráficos.

Essa pesquisa é quali-quantitativa, o que segundo Knechtel (2014), "interpreta as informações quantitativas por meio de símbolos numéricos e os dados qualitativos mediante a observação, a interação participativa e a interpretação do discurso dos sujeitos (semântica)" (p. 106).

Os pressuspostos teóricos que fundamentaram nossas análises, os quais consideramos essenciais no que diz respeito a sustentação de toda investigação e que dão uma visão ampla e clara do tema abordado se deram por meio das ideias sobre a comunicação não verbal e recorremos a diversas teorias administrativas, em especial os trabalhos de Lyons (1981), Bueno (2014), Weil (1986), Hall (1994), grandes autores e pesquisadores especialistas no assunto.

Costa (1995) alerta que "o problema das organizações não está mais entre "comunicar ou não comunicar", nem em o que dizer, a quem dizer e como, mas, decisivamente, nas relações entre dizer e fazer [...]".

Quando se presta atenção no olhar das organizações em relação a comunicação não verbal como recurso visando o sucesso, podemos observar que esta pode ser uma grande estratégia para a evolução da empresa. Entretanto, essa linguagem não verbal precisa estar de acordo com a linguagem verbal, caso contrário, percebe-se a mentira, que é um fator que leva a empresa ao fracasso.

Kreps (1995) afirma que "a comunicação humana acontece quando uma pessoa responde a uma mensagem, sendo esta qualquer símbolo ao qual alguém presta atenção e lhe atribui um significado no processo de comunicação".

Alguns pesquisadores acreditam que a comunicação não verbal transmite mais informações do que a linguagem verbal, questão que gera debate para quem se aprofunda no tema. Nos comunicamos através de olhares discretos ou não, sorrisos espontâneos ou forçados, essas formas de comunicação não utilizam palavras e, como afirma Ferrara (1986, p. 6), "sobretudo revela o que queremos que pensem de nós", ou seja, nos mostramos muito mais pelo que fazemos do que pelo que falamos, pois o verbal é importante, mas não é o único meio de comunicação que utilizamos.

Goldhaber (1991) acredita que "a comunicação organizacional ocorre num sistema complexo e aberto que é influenciado e influencia o meio ambiente".

Sendo assim, pode-se entender que a comunicação empresarial envolve por um lado, as mensagens e seus objetivos e por outro lado, as atitudes e seus sentimentos. Por este motivo, é fundamental que a mensagem transmitida verbalmente e a mensagem transmitida por nosso corpo concordem entre si, para não haver equívocos de interpretação.

Este trabalho propõe um outro olhar ás empresas em relação a essa comunicação, que pode ser utilizado como um grande degrau na escada ao sucesso e "oferece a possibilidade de estudar a comunicação não verbal no ambiente natural, de gerar teorias a partir da prática" [...] (Yin, 2001).

Em outras palavras, se for bem utilizada, essa linguagem pode ajudar muito no ambiente de trabalho, não só na interação entre os funcionários, como na relação com o cliente, que muitas vezes, é bem observador, gosta de ser bem tratado e repara qualquer expressão que não transpareça o tratamento esperado por parte do funcionário que o atende.

2. A COMUNICAÇÃO DESDE OS PRIMÓRDIOS

Aqui abordamos a comunicação que, por diversos modos, está na vida da sociedade desde sempre, seja por pinturas em cavernas, gravuras em ossos, cartas escritas, desenhos na pele ou grafites em paredes. Mesmo sofrendo algum preconceito ao longo do tempo, a comunicação sempre alcança um jeito de ser captada, pois comunicação não são apenas palavras, mas principalmente relações.

Ao longo da história, a Comunicação vem fazendo presença de todas as formas nas relações da sociedade. No artigo "História da Comunicação Humana" de Geraldo Magela Machado, o autor revela que a comunicação já era utilizada por nossos primitivos, os homens das cavernas, que usavam a linguagem rudimentar, constituída por gestos, sons e expressões corporais e faciais.

O autor mostra também, no mesmo artigo, que assim como a humanidade, a comunicação evoluiu muito ao longo do tempo, os sumérios criaram os primeiros escritos, desenhos rupestres e pintavam as paredes das cavernas demonstrando os seus pensamentos e o seu dia a dia, com desenhos de animais, das caças, utensílios criados por eles, provando que mesmo sem palavras, a comunicação fazia o seu papel naquela época.

Bueno (2014) acredita que:

> Desde que o homem existe a comunicação faz parte de seu desenvolvimento histórico, a milhares de anos as civilizações espalhadas pelo globo, vem deixando suas marcas em cavernas com pinturas rupestres, desenvolvendo linguagem para poder realizar a comunicação e a troca de informações, desta forma deixando um legado de registros através dos milênios, propiciando as novas gerações informações que possam ser utilizadas no presente e no futuro.

Na citação de Bueno, revela que se hoje temos diversos meios de comunicação, isso se deve aos nossos antepassados que buscaram se comunicar de todas as formas possíveis.

2.1 A ORIGEM DA COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL

Muita gente conhece a comunicação apenas por palavras, mas se comunicar vai mais além. Nossos primitivos não tinham a fala e pela necessidade de sobreviver e para viver em sociedade, criaram os signos linguísticos, composto por gestos com significados.

Cunha (2004) afirma que:

> Em cada sujeito, verificamos que a dimensão primeira do corpo é a de mídia de si mesmo, ou seja, há uma necessidade inegável de ser visto, de tornar-se presente, de ampliar seus limites e domínio de territorialidade, espaço. (p. 132)

A citação de Cunha demonstra que a comunicação não verbal envolve todas as manifestações de comportamentos que não são demonstradas por palavras, como gestos, expressões faciais, entre outros.

Com a organização desses signos, nasceu a comunicação não verbal, uma linguagem que o homem conheceu e utilizou antes mesmo da comunicação verbal e que era muito bem compreendida.

> O que este e outros fatos sugerem é que a língua pode a princípio ter evoluído a partir de um sistema gestual numa época em que os ancestrais do homem adotavam a postura vertical, liberando com isso as mãos, o cérebro aumentando de tamanho e adquirindo potencial para a especialização de complexas funções de processamento no hemisfério dominante. (LYONS, 1981, p. 20 -21).

A citação de Lyons, sugere que a linguagem corporal está no indivíduo desde sempre, algumas vezes imperceptível, e que essa comunicação evoluiu muito ao longo do tempo.

De forma consciente ou não, todo ser humano usa a comunicação não verbal, agora mais desenvolvida, devido ao progresso humano, afinal foi com a evolução do homem que essas expressões ganharam mais significados.

Weil (1986) afirma que:

> Quando em grupo, nossa linguagem corporal anseia por afirmar o nosso eu. – Vamos juntar

> palavras – e a percepção delas será aprendizagem, ou melhor, reaprendizagem? - o valor filogenético dos gestos antigos; ou a prova de como nosso vovô pré-histórico escapou de levar uma pedrada da eleita do seu coração por não esperar pela invenção da palavra falada. (p.13)

Diante do exposto, nota-se que a espécie humana, pela necessidade e com o processo evolutivo, criou e dominou códigos, articulados entre si, que foram e ainda são utilizados tanto na comunicação verbal quanto para a não verbal.

Baitello (1998, p. 11), defende que: "Todo processo comunicativo tem suas raízes em uma demarcação espacial chamada corpo. O que se denomina 'comunicação' nada mais é que a ponte entre dois espaços distintos".

Logo, dá pra perceber que a linguagem não verbal veio antes da linguagem verbal. Os humanos a utilizaram por um tempo sem precisar recorrer à fala. Para conseguirmos entender o processo evolutivo, temos que conhecer a cultura da comunicação de cada região, que se difere em todo o mundo.

3. A LINGUAGEM CORPORAL E SUA CULTURA

A comunicação não verbal pode variar conforme a região, conforme já descrito no capítulo anterior, alguns gestos são compreendidos de formas diferentes em cada país, isso ocorre pelas suas culturas serem diversas. Como afirma Cardoso (1999, p. 42): "[...] o corpo é elaborado (obviamente dentro dos limites impostos por sua conformação fisiológica), a partir das relações de significados socialmente nele investidos [...]".

Nessa citação de Cardoso, demonstra que o indivíduo é moldado a partir das relações que tem com a sociedade, e que, a cultura tem grande interferência nessas relações.

Há quem acredite que a cultura tem grande influência na comunicação não verbal, por cada país ter a sua forma de se comunicar, como os ingleses, que sentem aversão a um aperto de mão, já os brasileiros utilizam o aperto de mão como forma de educação ou até afeto, por isso é essencial entender os aspectos de diferentes culturas antes de viajar pelo mundo. De forma consciente ou não, todo ser humano usa a comunicação não verbal, agora mais desenvolvida, devido ao progresso humano, afinal foi com a evolução do homem que essas expressões ganharam mais significados. Na concepção de Merleau-Ponty (1999), citado por Viana (2005): "[...] obtém-se a comunicação ou a compreensão dos gestos pela reciprocidade entre minhas intenções e os gestos do outro, entre meus gestos e intenções legíveis na conduta do outro". (p. 235)

Do ponto de vista de Viana, entende que a comunicação só se dá por completa, se a mensagem transmitida for entendida perfeitamente, nesse entendimento se leva em conta também o que o corpo demonstra.

Apesar de existir muitas culturas diferentes, só há um gesto semelhante em todo mundo, o sorriso, embora possa ter diversas causas e emoções, o sorriso é um gesto universal.

Hall (1994) acredita que: "A cultura esconde muito mais do que revela e, por estranho que pareça, é aos próprios participantes que ela mais efetivamente oculta os seus segredos".

Essa frase de Hall mostra que, para entender verdadeiramente a cultura de qualquer região é fundamental conhecer os mínimos detalhes e assim, começamos a fazer parte dessa cultura.

3.1 A CULTURA DA LINGUAGEM CORPORAL NAS EMPRESAS

A comunicação não verbal é uma ferramenta, na maioria das vezes ignorada pelos gestores, mas que pode ser uma forte estratégia para a empresa chegar ao sucesso.

Muito se ouviu falar que o nosso corpo fala. Isso é fato. A comunicação não verbal é uma habilidade que não se aprende, apenas se aprimora. Toda organização inteligente observa as habilidades dos seus

colaboradores e investe nisso para fazer a empresa crescer.

Pease e Pease (2013) reforçam ainda que:

> "de [...] 60% a 80% do impacto que você causará será não verbal. Sua abordagem, seu aperto de mão e sua linguagem corporal geral serão os maiores responsáveis pelo resultado de sua entrevista. Se quiser ser um excelente entrevistado, não se esqueça de colocar a primeira impressão em primeiro lugar".(p. 13)

Nessa passagem de Pease e Pease, mostra o quanto a linguagem corporal é observada nas entrevistas, até mais do que a comunicação verbal, pois a primeira impressão é a que fica.

No âmbito profissional, utilizar a comunicação não verbal como uma forma de ganhar a confiança do cliente é de grande valor. Palavras, às vezes, não são suficientes para convencer o contratante de que o serviço é bom ou de que a empresa vai satisfazer bem quem os contrata. É necessário obter essa confiança com olhares, gestos, entre outros jeitos de passar confiança.

Albert Mehrabian (1950), indica que "no processo de comunicação, 55% da informação que se recebe são atribuídas à linguagem corporal (gestos, posturas, movimentos, etc.), 38% correspondem à voz e apenas 7% à palavra". (p. 17)

Pode ser imperceptível, mas demonstramos mais emoções com o corpo do que se tentarmos expressar verbalmente. Sendo assim, nas empresas isso pode ser muito útil nas negociações com fornecedores, relações com os clientes ou até na interação no ambiente de trabalho, porém essa cultura ainda apresenta muita resistência entre os funcionários, mas um bom líder sabe enxergar o que as palavras não dizem.

De Gois, Nogueira e Vieira (2011), defendem que "[...] o 'corpo fala' de forma consciente e inconsciente, e isto tem passado despercebido nos relacionamentos internos das organizações, gerando, muitas vezes, conflitos." (p. 4)

Nessa menção, os autores afirmam que a resistência em relação a comunicação não verbal gera muitos conflitos dentro das empresas, pois mesmo inconscientemente, esse tipo de comunicação acontece.

3.2 O PROCESSO DA COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL

A comunicação tem como objetivo transmitir uma mensagem, seja por palavras, ideias ou sentimentos, fazendo com que essa mensagem seja recebida com clareza, podendo assim, influenciar o comportamento do receptor, que pode variar na reação, conforme seus valores, crenças, história ou cultura. Na comunicação não verbal ocorre esse processo, porém sem utilizar palavras, emite o recado usando gestos, desenhos, olhares por exemplo. Pode ser observada na literatura, escultura, pintura e outras formas de expressão humana, como na vestimenta, por exemplo.

Peirano (2003), enfatiza:

> Rituais são bons para transmitir valores e conhecimentos e também próprios para resolver conflitos e reproduzir as relações sociais [...] como vivemos em sociedade, tudo aquilo que fazemos tem um elemento comunicativo implícito. Ao nos vestirmos de determinada forma, ao assumirmos determinadas maneiras à mesa [...]. (p. 10)

Na opinião de Peirano, até a vestimenta é uma forma de comunicação não verbal e que essa comunicação, na maioria das vezes, se dá por rituais.

A principal função da comunicação não verbal é a expressão dos sentimentos do emissor. Usando uma enfermeira como exemplo, a habilidade da comunicação facilita muito a sua função, que é prestar cuidados a quem precisa e, muitas vezes faz isso sem o uso de palavras, apenas com olhares, sorrisos,

posturas, que acalmam quem precisa e facilita ela prestar os seus serviços de forma adequada, tendo muitas vezes, que disfarçar seus próprios sentimentos e esconder suas preocupações pessoas para que isso não atrapalhe sua interação com o paciente.

Pross (1972), citado por Baitello Júnior (1998), considera que:

> Os sons e a fala, os gestos com as mãos, com a cabeça, com os ombros, os movimentos do corpo, o andar, o sentar, a dança, os odores e sua supressão, os rubores ou a palidez, a respiração ofegante ou presa, as rugas ou cicatrizes, o sorriso, o riso, a gargalhada e o choro são linguagens dos meios primários. (p.12)

Nesse trecho de Baitello Júnior demonstra que não tem como emitir uma mensagem sem palavras se não houver o sentimento de quem emite, isso reflete no comportamento do emissor da mensagem.

Atualmente, se dá mais importância para a Comunicação Verbal, porem a Comunicação não verbal existe desde a pré-história, onde o Homo Sapiens utilizava grunhidos e gestos para se comunicar e sempre foi entendido.

Para Birdwhistell (1985), "apenas 35% do significado social de qualquer interação corresponde ás palavras pronunciadas, pois o homem é um ser multissensorial que, de vez em quando, verbaliza".

A Comunicação não verbal se divide em quatro tipos: Paralinguagem, Proxêmica, Cinésica e características físicas. As quais detalharemos a seguir.

3.2.1 PARALINGUAGEM

Para o IBRALC (Instituto Brasileiro de Linguagem Corporal), Paralinguagem são as características sonoras da voz.

Por características sonoras da voz entende-se como altura, tonalidade da voz e eventuais pausas na fala, as ferramentas que foram utilizadas e que não integram o vocabulário, como bocejos, tosses, risadas, etc.

Já para Daniels, Spiker e Papa (1997), "a paralinguagem consiste de sons na fala não verbal. Tom, inclinação, volume, flexão, inflexão, ritmo são elementos da paralinguagem". (p.98)

3.2.2 PROXÊMICA

Para Poyatos (1977 apud RECTOR & TRINTA 1985, p. 59), a Proxêmica pode ser definida como "A concepção, estruturação e o uso humano do espaço, abrangendo desde o ambiente natural ou construído até distâncias consciente ou inconscientemente mantidas na interação pessoal".

Percebe-se que para o autor, Proxêmica é como a pessoa utiliza o ambiente ao seu redor para se comunicar, o estudo da proximidade de pessoas e o espaço que ocupam, tendo ou não, contato físico nessas interações.

Por fim, segundo Bruognolo (1991), "A proxêmica nos ajuda a compreender o significado do espaço". (p. 405)

3.2.3 CINÉSICA

Poyatos (1997), define a Comunicação Cinésica como:

> Estudo sistemático de movimentos corporais baseados psicomuscularmente e/ou as suas posições resultantes, quer aprendidas ou somatogênicas, de percepção visual, visual-acústica e tátil ou cinestésica que, isolados ou combinados com as estruturas linguístico-paralinguísticas e com o contexto situacional, possuem valor comunicativo, seja consciente ou inconscientemente". (p.56)

Portanto, conclui-se que são todos os movimentos que fazemos com todas as partes do nosso corpo. Expressões faciais, postura corporal e gestos que acompanhem os atos da linguagem são exemplos dessa modalidade de comunicação não verbal.

Já para Daniels, Spiker e Papa (1997), "o estudo do movimento corporal denomina-se kinesics (do original), ou seja, o estudo das forças que causam ou influenciam os movimentos, usando as mesmas idéias empregadas na lingüística". (p.98)

3.2.4 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Para o IBRALC, o conceito de características físicas é a forma e aparência do corpo. Quando vemos alguém que não conhecemos, a primeira coisa que notamos são as características físicas e esse é um exemplo de comunicação não verbal.

Segundo a Equipe IBC, "Neste tipo de comunicação não-verbal entram adereços, vestimentas, aspectos físicos e o impacto provocado por eles no interlocutor".

Portanto, o gestor conhecer a cultura de cada região é fundamental para o sucesso de um negócio, pois facilita a relação com fornecedores e evita gafes com clientes, não fazendo nada que agrida a cultura deles. A comunicação não verbal passa por um processo até a mensagem chegar no receptor, que pode ser emitida e entendida de diversas formas, como veremos a seguir.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme citado no item da metodologia de pesquisa deste trablho, o principal instrumento de pesquisa utilizado foi o questionário, elaborado após a realização de pesquisas que compuseram o referencial teórico. Por meio da análise dos dados obtidos no questionário, busca-se alcançar os objetivos propostos nesta investigação.

Para a verificação dos dados, foi elaborada uma análise descritiva, onde foram expostos os resultados da pesquisa de acordo com as frequências absolutas apresentadas em tabelas referente a algumas quetsões do questionário aplicado. A análise descritiva, é a fase inicial deste processo de estudo dos dados coletados, auxiliando a organizar, resumir e descrever as informações, através da utilização de gráficos e porcentagens.

Assim se deu a análise dos dados obtidos, por meio de tabelas e gráficos, com a proposta de demonstrar a visão que algumas pessoas têm em relação a comunicação não verbal nas empresas e apresentar esse tipo de comunicação como mais um recurso a ser utilizado pelos gestores.

4.1 PESQUISA DE PÚBLICO

Na pesquisa de público, tivemos como objetivo obter informações sobre o perfil dos entrevistados, classificando algumas de suas características de acordo com os seguintes critérios: sexo/gênero, faixa etária, escolaridade, faixa salarial, função que exerce na empresa, tempo de atuação na empresa e ramo de atividade.

A tabela 1 apresenta a distribuição dos entrevistados de acordo com o sexo/gênero.

Tabela 01 - Gênero

Gênero	Respostas	%
Masculino	4/20	20%
Feminino	16/20	80%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Observe-se que a maioria dos participantes é do sexo feminino, representando 80% da amostra. O público masculino foi minoria (20%).

A tabela 2 mostra a distribuição dos participantes de acordo com a idade. Para tanto, estabelecemos quatro diferentes faixas etárias, conforme se observa na tabela abaixo:

Tabela 02 – Faixa Etária

Idade	Respostas	%
Menos de 20 anos	0/20	0%
De 20 à 40	14/20	70%
De 40 à 60	6/20	30%
Mais de 60 anos	0/20	0%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Dos 20 participantes, 14 (correspondendo a 70%) são da segunda faixa etária (de 20 a 40 anos). Os demais participantes se encontram na terceira faixa etária (de 40 a 60 anos). Não houve participantes da primeira faixa etária nem da última.

Tabela 03 – Escolaridade

Escolaridade	Respostas	%
Ensino Fundamental	0/20	0%
Ensino Médio completo	3/20	15%
Ensino Médio cursando	0/20	0%
Ensino superior	7/20	35%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Em relação à escolaridade, dez participantes (representando 50% da amostra) estão cursando o ensino superior. Três participantes têm ensino médio completo (15%) e os outros sete (35%) têm ensino superior completo.

A tabela 4, abaixo, apresenta o número de informantes de acordo com a faixa salarial. Para tanto, estabelecemos três faixas salariais: de 1 a 3 salários mínimos; de 4 a 6 salários mínimos; mais de 6 salários mínimos.

Tabela 04 – Faixa Salarial

Faixa Salarial	Respostas	%
De 1 a 3 salários mínimos	11/20	55%
De 4 a 6 salários mínimos	5/20	25%
Mais de 6 salários mínimos	4/20	20%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Tal distribuição revelou que onze participantes (55%) recebem de 1 a 3 salários mínimos. Cinco participantes (25%) declararam receber de 4 a 6 salários mínimos, enquanto quatro (20%) disseram receber mais de 6 salários mínimos.

A tabela 5 apresenta a distribuição dos participantes segundo a função exercida na empresa. Estabelecemos três categorias definidas (administração, vendas e compras) e uma categoria não especificada (outro).

Tabela 05 – Função na empresa

Cargo	Respostas	%
Administração	3	15%
Vendas	3	15%
Compras	7	35%
Outros	7	35%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

A tabela 5, na página anterior, mostra que a maior parte dos participantes (70%) trabalha ou em função de compras ou em alguma função não relacionada a nenhuma das demais, sendo 35% em uma ou em outra. Os participantes que trabalham em função administrativa ou em vendas correspondem a 30%, sendo 15% em cada uma dessas funções.

Tabela 06 – Há quanto tempo trabalha na empresa

Tempo	Respostas	%
Menos de 1 ano	4	20%
De 1 à 10 anos	10	50%
De 10 à 20 anos	2	10%
De 20 à 30 anos	4	20%
Mais de 30 anos	0	0%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

No que diz respeito ao tempo de atuação na empresa, a maioria dos participantes (50%) está atuando há pelo menos um ano e, no máximo, há 10 anos. Quatro participantes atuam a menos de um ano na empresa (20%) e outros quatro trabalham entre 20 e 30 anos (também 20%). A minoria dos participantes (apenas dois, correspondendo a 10%) respondeu que trabalha na empresa entre 10 a 20 anos.

Em relação à área de atuação, foram definidas cinco categorias. A tabela 7 apresenta o número de participantes que atuam em cada uma das categorias.

Tabela 07 – Ramo de atividade

Ramo	Respostas	%
Área Administrativa	2	10%
Área da Saúde	7	35%
Compras e Vendas	5	25%
Produção	3	15%
Outros	3	15%

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

A tabela 7 revela que 10% dos participantes da amostra atuam na área administrativa, isto é, apenas dois participantes. Os participantes que trabalham na área da saúde representam 35% do total. Em relação à área de compras e vendas, 25% dos participantes responderam atuar nessa área. As áreas de produção e "outros", isto é, uma categoria que não corresponde às demais alternativas foram as que tiveram quantidades menos expressivas de participantes atuantes, com apenas 15% em cada uma.

3.3 PESQUISA DE OPINIÃO

Essa etapa do trabalho teve como objetivo identificar o conhecimento e a opinião dos participantes em relação à comunicação não verbal na sua empresa. Buscou-se avaliar o quanto as pessoas acham importante essa forma de comunicação, a frequência que a pessoa utiliza esse meio para se comunicar (ou ao menos acredita utilizar) e a influência que linguagem corporal exerce na relação com o cliente. Os participantes também, foram questionados sobre a possibilidade de a linguagem não verbal ser um recurso comunicativo utilizado pela empresa e, além disso, se a pessoa adotaria esse tipo de comunicação. Algumas questões referiam-se à percepção e/ou crença do participante: sua opinião sobre a linguagem não verbal prejudicar ou ajudar o ambiente de trabalho, se ela pode ser uma ferramenta que

possibilite sucesso profissional, se a comunicação não verbal prejudica a comunicação verbal, se essa forma de linguagem é fundamental para a interação com o cliente (levando em consideração o ramo da atividade do entrevistado) e se ela é prejudicial quando usada de forma inadequada nas empresas.

Os gráficos que se seguem mostram os resultados das respostas dos participantes às perguntas do questionário.

Gráfico 01 – Que importância você considera que a comunicação não verbal tem na sua empresa?

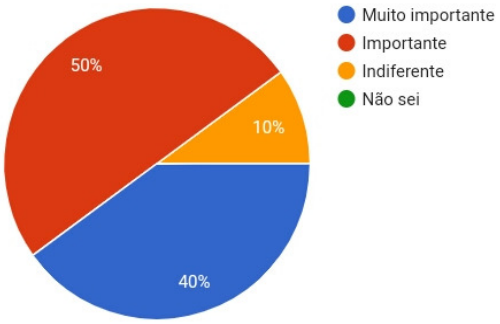

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Pode-se observar no Gráfico 1, que a maioria dos participantes considera a comunicação não verbal importante (50%) ou muito importante (40%) na empresa. Apenas dois participantes responderam que a comunicação não verbal é indiferente. Todos os participantes tiveram algum tipo de opinião sobre a linguagem não verbal – não houve sequer uma resposta da alternativa “não sei”.

Ao serem questionados sobre a frequência com que utilizam linguagem/comunicação não verbal na empresa, encontramos a seguinte distribuição, apresentada no gráfico 2:

Gráfico 02 – Com que frequência você utiliza a comunicação não verbal na sua empresa?

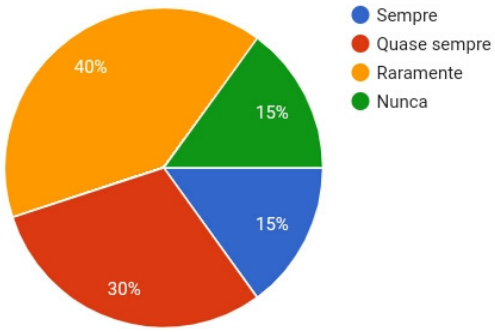

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Conforme se observa no gráfico 2, a maioria dos participantes respondeu usar raramente a comunicação não verbal (40%). Por outro lado, 45% dos participantes disseram usá-la sempre (30%) ou quase sempre (15%), enquanto apenas 15% responderam que não a usam nunca.

O gráfico 3 apresenta as respostas sobre a influência que os participantes acreditam a comunicação não verbal ter sobre o cliente.

Gráfico 03 – Qual grau de influência a comunicação não verbal tem sobre o cliente na sua empresa?

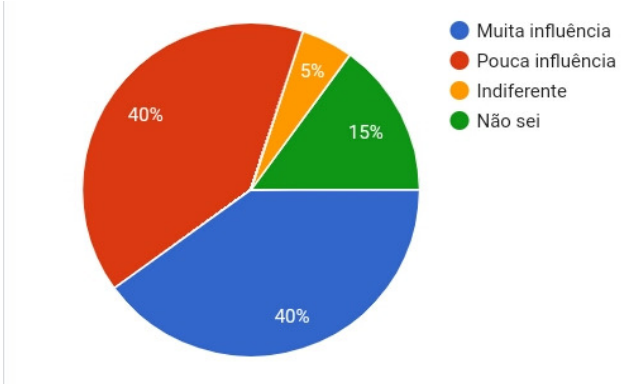

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Esse gráfico apresenta um resultado que nos impossibilitou de tecer conclusões seguras, visto que 40% dos participantes alegou haver muita influência da linguagem não verbal sobre o cliente e outros 40% alegaram haver pouca influência. Apenas um participante (5%) disse que a linguagem não verbal é indiferente em relação à influência sobre o cliente e outros três (15%) disseram não saber.

Gráfico 04 – Você concorda que a comunicação não verbal pode ser um recurso a ser utilizado nas empresas?

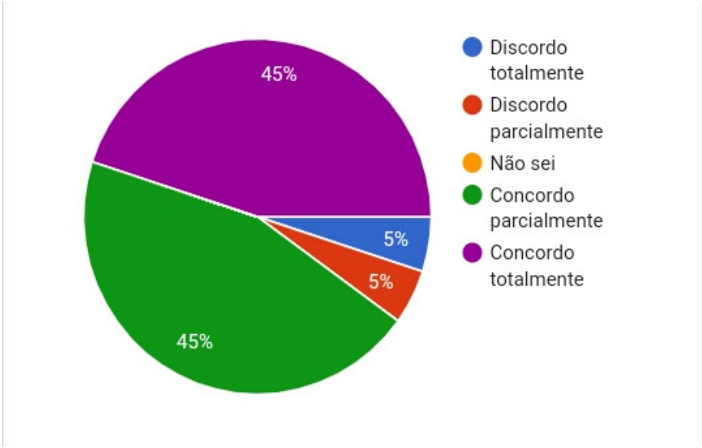

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

As respostas para essa pergunta foram, em boa medida, positivas: 90% concordam total (45%) ou parcialmente (45%) que a comunicação não verbal pode ser um recurso a ser adotado nas empresas. Nos dados do Gráfico 4, revela-se o público que discorda totalmente que a comunicação não verbal pode ser um recurso a ser utilizado nas empresas. Apenas dois participantes discordaram total ou parcialmente.

A pergunta seguinte buscava descobrir se os participantes adotariam linguagem não verbal como forma de inovação comunicativa na empresa. Os resultados estão apresentados no gráfico 5.

Gráfico 05 – Você adotaria a comunicação não verbal como uma inovação na sua empresa?

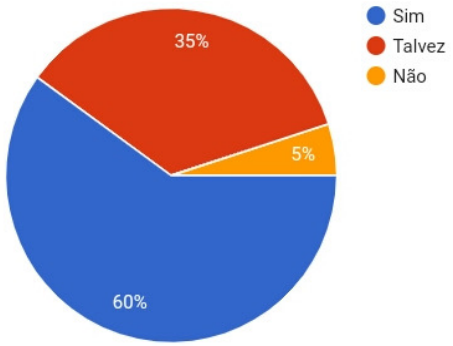

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Mais uma vez, a maior parte dos respondentes respondeu que sim (60%) ou talvez (35%) adotaria a linguagem não verbal. Apenas um dos participantes respondeu terminantemente “não”.

No que diz respeito à comunicação não verbal prejudicar ou ajudar o ambiente de trabalho, foram encontradas as seguintes respostas, indicadas pelo Gráfico 6:

Gráfico 06 – Na sua opinião, a comunicação não verbal prejudica ou ajuda o ambiente de trabalho?

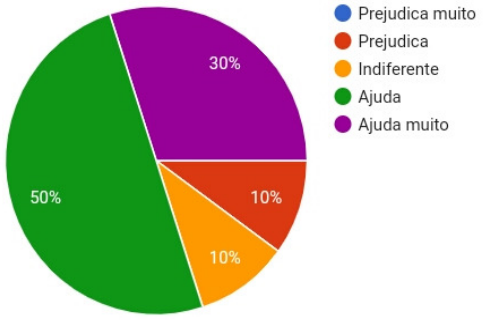

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Novamente, a maioria das respostas indicou haver uma atitude positiva em relação ao uso de linguagem não verbal: 50% responderam que a linguagem não verbal ajuda e 30% responderam “ajuda muito”. Dois participantes acreditam que a linguagem não verbal é indiferente, e outros dois responderam que ela prejudica. Nenhum participante escolheu a alternativa “prejudica muito”.

Gráfico 07 – Você concorda que a comunicação não verbal pode ser uma ferramenta para se chegar ao sucesso profissional?

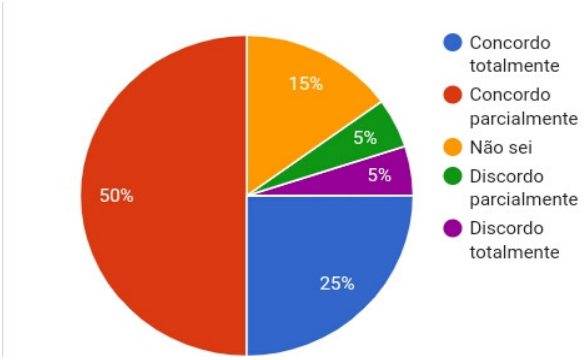

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

As respostas a essa pergunta revelaram que a maioria dos respondentes acredita que há, sim, importância da linguagem não verbal o suficiente para influenciar o sucesso profissional do indivíduo: 50% das respostas estavam parcialmente de acordo com a asserção e 25% estavam totalmente de acordo. Três participantes (15%) responderam não saber e 10% discordaram totalmente (5%) ou parcialmente (5%).

As respostas à pergunta "Você concorda que a comunicação não verbal prejudica a comunicação verbal?" parecem refletir em alguma medida as respostas das perguntas anteriores.

Gráfico 08 – Você concorda que a comunicação não verbal prejudica a comunicação verbal?

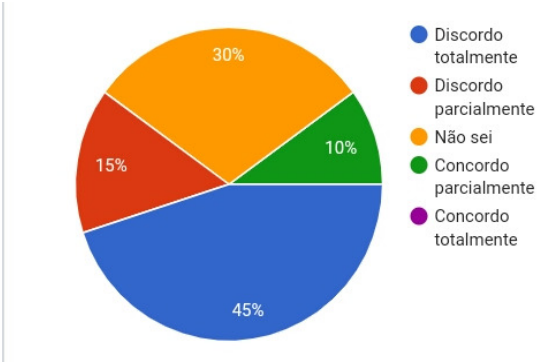

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Apesar de 30% dos participantes terem respondido não saber se a linguagem não verbal pode ou não ser prejudicial à linguagem verbal, 45% das respostas mostram discordância, isto é, acreditam que a linguagem não verbal **não** prejudica a comunicação verbal. Dois participantes concordaram com essa afirmação e três discordaram parcialmente.

O gráfico 9 apresenta as respostas à pergunta relacionada a se a comunicação não verbal seria fundamental na interação com o cliente.

Gráfico 09 – No seu ramo de atividade, você considera a comunicação não verbal fundamental na interação com o cliente?

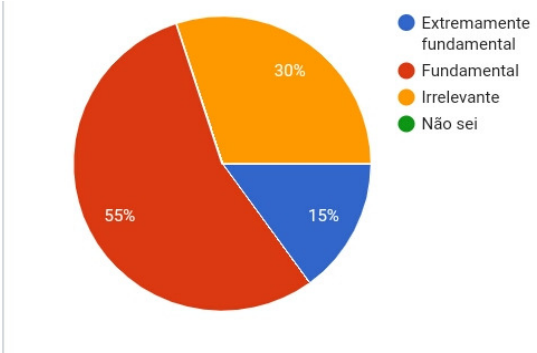

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

Para a maioria dos participantes, a linguagem não verbal é fundamental (55%) ou extremamente fundamental (15%) na interação com o cliente. Os demais participantes responderam que a linguagem não verbal, definitivamente, é irrelevante na interação com o cliente.

A última pergunta buscava apurar se o uso inadequado da linguagem não verbal nas empresas seria prejudicial. Os resultados são apresentados no gráfico 10.

Gráfico 10 – Você considera a comunicação não verbal prejudicial quando usada de forma inadequada nas empresas?

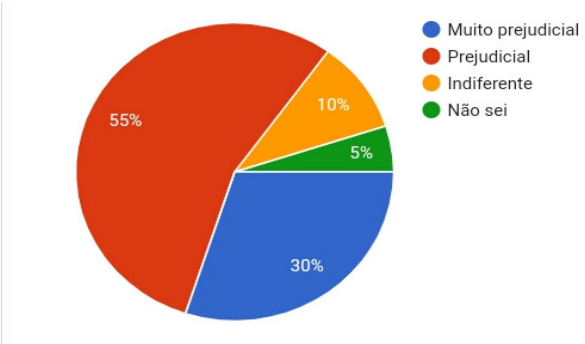

Fonte: Elaborado pelos autores, 2020.

No Gráfico 10 observamos que o público que considera a comunicação não verbal muito prejudicial, quando usada de forma inadequada nas empresas, representa 30% da amostra. O público que considera o uso inadequado prejudicial constitui a maioria das respostas (55%). Dois participantes (10%) consideram ser indiferente o uso inadequado da linguagem não verbal, enquanto apenas um participante (5%) declarou não saber.

Foi possível observar que, no dia a dia, a comunicação não verbal é considerada indispensável tanto na vida pessoal quanto profissional da maioria dos participantes da pesquisa. Seria possível, portanto, que as empresas pudessem adotar a linguagem não verbal, pois além de facilitar as relações individuais, foi considerada uma ferramenta para o sucesso profissional, bem como um recurso indispensável para a interação com o cliente.

De modo geral, a comunicação não verbal pode aprimorar o desempenho dos funcionários nas empresas, mas convém observar que o medo em relação a essa linguagem, torna esse recurso, muitas vezes, ineficaz. É fundamental portanto, os gestores se empenharem em informar seus funcionários quanto à importância desse tipo de comunicação, fornecendo-lhes a possibilidade de, como os próprios participantes responderam, obterem sucesso profissional.

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

O presente trabalho se propôs a analisar o comportamento e a visão das pessoas em relação a "Comunicação não verbal nas empresas" e proporcionou uma pesquisa ampla e muito conhecimento adquirido para a investigadora sobre o tema abordado. O tema abordado é de extrema relevância, não só para o meio empresarial, como para o meio acadêmico e para crescimento pessoal também, pois muitos desconhecem o tema e, por esse motivo, não utilizam como recurso, sem saber que pode ser de grande ajuda, se for utilizado adequadamente.

Como destaque, a pesquisa indica, que a 80% dos entrevistados são do sexo feminino, como mostra a tabela 01, e 70% têm a faixa etária de 20 a 40 anos, como mostra a tabela 02. Já em relação a Comunicação não verbal, apenas 60% adotariam esse recurso como uma inovação na sua empresa. Destacamos que a maior parte dos entrevistados acredita mais nessa comunicação no seu ramo de atividade, como mostra o gráfico 09, no qual 55% consideraram aquela ferramenta como fundamental no seu ramo de atividade.

Esperamos que com este trabalho, possamos ajudar os estudiosos a terem uma visão mais ampla sobre a utilização desse recurso, tão importante na vida pessoal e profissional de todas as pessoas.

Por fim, esperamos que este artigo pudesse servir de base a novos trabalhos sobre o tema, ou mesmo levar à reflexão sobre a possibilidade de conduzir discussões acerca da comunicação/linguagem não verbal nas empresas. Como sugestão para uma futura evolução da pesquisa sobre o tema, sugerimos um aprofundamento do assunto como forma estratégica em todos os âmbitos profissionais.

REFERÊNCIAS

BAITELLO JÚNIOR, Norval. **A evolução da comunicação para o digital**. Disponível em: <www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/230785.pdf>. Acesso em: 03/12/2020.

_____. **Comunicação, mídia e cultura**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 12, n. 4, 1998.

BARROS FILHO, Humberto Moreira. **O som do silêncio: a linguagem não verbal em sala de aula de língua inglesa**. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso, 2012. Curso de Licenciatura Plena em Letras Português e Inglês. Universidade Estadual de Goiás. UnU Goiás. Disponível em: <https://osomdsilencio.wordpress.com/a-origem-da-comunicacao-nao-verbal/>. Acesso em: 03/12/2020.

BUENO, Yhulds. **Desenvolvimento**. Disponível em: <https://www.pensador.com/desenvolvimento/15/>. Acesso em: 03/12/2020.

CAETANO, Sara Vicente; MIRA, António Ricardo. **Contributos da comunicação não-verbal na integração social, cultural e educativa de imigrantes numa perspectiva de multiculturalidade – um estudo de caso**. Disponível em: http://rdpc.uevora.pt/handle/10174/10503. Acesso em: 03/12/2020.

CARDOSO, Cláudio. O corpo presente. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; BENTES, Ivana M. G.; PINTO, Milton José (Org.). **Comunicação e sociabilidade nas culturas urbanas contemporâneas**. Petrópolis: Vozes, 1999. p. 41-53.

CUNHA, Kathia Castilho. **Do corpo presente à ausência do corpo: moda e marketing**. 2004. 205 f. Tese (Doutorado em Comunicação e Semiótica – Signo e Significação nas Mídias)−Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2004.

GOIS, Aline Kátia de; NOGUEIRA, Maria Francisca Magalhães; VIEIRA, Nadia Vitorino. **A linguagem do corpo e a comunicação nas organizações**. Anagrama: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação, São Paulo, v. 4, n. 4, p. 1-12, jun./ago., 2011.

GONÇALVES, Elizabeth Moraes. **A Palavra no Mundo da Imagem: Uma reflexão sobre o ensino de Língua Portuguesa nos Cursos de Publicidade e Propaganda**. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/associa/alaic/Livro%20GTP/palavra.htm>. Acesso em: 06/12/2020.

IBRALC (Instituto Brasileiro de Linguagem Corporal). **Conhecendo a Linguagem Corporal**. Disponível em: <http://linguagemcorporal.net.br/>. Acesso em: 04/10/2020.

KNECHTEL, Maria do Rosário. **Metodologia da pesquisa em educação: uma abordagem teórico-prática dialogada**. Curitiba: Intersaberes, 2014. 193 p.

LEMOS, Ilsa Solka de. **A comunicação não verbal: um Estudo de Caso**. Disponível em: <https://fdocumentos.tips/document/unirevlemos-ver5.html>. Acesso em: 06/12/2020.

MACHADO, Geraldo Magela. **História da Comunicação Humana**. Disponível em: <https://www.infoescola.com/historia/historia-da-comunicacao-humana/>. Acesso em: 03/12/2020.

MEHRABIAN, Albert. **A comunicação não verbal nos negócios**. Disponível em: <https://blogs.funiber.org/pt/empresas-e-rh/2015/05/23/funiber-a-comunicacao-nao-verbal-nos-negocios>. Acesso em: 03/12/2020.

MIRANDA, Clarissa; RODEGHERI, Vera. **O PAPEL DA COMUNICAÇÃO NÃO VERBAL PARA O COMUNICADOR PÚBLICO: um estudo baseado na expressão jornalística televisiva**. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/284866916_O_papel_da_comunicacao_nao_verbal_para_o_comunicador_publico_um_estudo_baseado_na_expressao_jornalistica_televisiva_The_role_of_communication_no_verbal_for_public_communicator_a_study_based_on_televis>. Acesso em: 05/12/2020.

PADUA, Ludmilla Botinelly de Oliveira. REINERT JUNIOR, Adival José**. A importância da comunicação não verbal para uma liderança organizacional eficiente.** Disponível em:

<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/comunicacao/lideranca-organizacional>. Acesso em: 02/12/2020.

PEASE, Allan; PEASE Barbara. **A linguagem corporal no trabalho − como causar uma boa impressão e se destacar na carreira**. Rio de Janeiro: Sextante, 2013.

PEIRANO, Mariza. **Rituais ontem e hoje**. Rio de janeiro: Jorge Zahar, 2003.

RECTOR, Mônica & TRINTA, Aluizio Ramos. **Comunicação não-verbal: a gestualidade brasileira**. Petrópolis: Vozes, 1985.

RIBEIRO, Anely; GUIMARÃES, Marcelo Hagebok. **A linguagem verbal e não verbal: influência da corporalidade no processo de comunicação organizacional**. Disponível em: <http://www.abrapcorp.org.br/anais2009/pdf/GT4_Ribeiro_Guimaraes.pdf>. Acesso em: 05/12/2020.

SILVA, Lúcia Marta Giunta da *et alli.* **Comunicação não verbal: Reflexões acerca da linguagem corporal**. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692000000400008>. Acesso em: 06/05/2020.

VIANA, Raimundo Nonato Assunção. **Corpo, estética e dança popular: situando o bumba-meu-boi**. Pensar a Prática, Goiânia, v. 8, n. 2, p. 215-226, 2005.

WEIL, Pierre; TOMPAKOW, Roland. **O corpo fala: a linguagem silenciosa da comunicação não-verbal**. 54.ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

OUTROS SITES CONSULTADOS:

<https://dtcom.com.br/wayco/temas/section_2/pesquisa_qualitativa_e_quantitativa/>. Acesso em: 03/12/2020.

https://administradores.com.br/artigos/pesquisa-qualitativa-exploratoria-e-fenomenologica-alguns-conceitos-basicos. Acesso em: 05/12/2020.

NORMAS GERAIS PARA PUBLICAÇÃO

A Revista Santa Rita tem por finalidade publicar artigos acadêmicos de seus professores, alunos e outros colaboradores, no intuito de difundir o conhecimento, promover a integração acadêmica e estabelecer um espaço no qual tanto o docente quanto o discente possam manifestar os resultados de sua produção intelectual e profissional. A Revista Santa Rita é publicada e difundida interna e externamente.

Os textos enviados serão submetidos ao Corpo Editorial, que dispõe de plena autoridade sobre a conveniência da publicação e poderá decidir pela aceitação ou não do trabalho, bem como eventualmente sugerir alterações de estrutura ou conteúdo ao(s) autor(es). As ideias e conceitos serão de exclusiva responsabilidade de seus autores, não refletindo, obrigatoriamente, a opinião da revista.

Os trabalhos deverão ser enviados para o endereço eletrônico: revista@santarita.br, gravados em formato .doc ou .docx, acompanhados por uma autorização de publicação em separado que deverá ser ratificada após a aceitação do trabalho. O envio dos trabalhos implica na cessão imediata e sem ônus dos direitos de publicação para a revista. O(s) autor(es) continua(m) a deter todos os direitos autorais para publicações posteriores do artigo, devendo, sempre que cabível, fazer constar a referência à publicação na revista. Os créditos dos autores deverão ser apresentados abaixo do título do trabalho, contendo: nome completo, sem abreviações do(s) autor(es), nome da instituição de origem, graduação, titulação e profissão, além do e-mail a ser divulgado na publicação.

Os textos deverão ser digitados em fonte Calibri 11 com espaçamento simples, justificado e sem numeração de páginas. As margens devem ser: superior - 3cm; inferior - 2cm; esquerda - 3cm; direita - 2cm. As notas explicativas devem ser apresentadas no rodapé de cada página, com numeração que se inicia a cada página. Os dados e conceitos emitidos nos trabalhos, bem como a exatidão das referências bibliográficas e toda a revisão ortográfica são de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es).

O artigo deverá ser estruturado da seguinte forma: título, nome completo do(s) autor(es) com sua formação, titulação e atividade profissional atual, e-mail de contato, resumo com três a cinco palavras-chave (e os seus correspondentes em outra língua - inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano). O texto poderá ter a seguinte estrutura: introdução (temática, justificativa, objetivos e metodologia), argumentação teórica, resultados, considerações finais, referências bibliográficas seguido por apêndices e anexos quando for o caso. As citações com mais de três linhas, deverão aparecer em parágrafo recuado, com espaço simples e fonte 9, seguidas de parêntese contendo o sobrenome do autor do referido texto em letras maiúsculas, ano de publicação e página(s) do texto citado; aquelas com menos de três linhas devem ser incorporadas ao texto, entre aspas, sendo a fonte citada da mesma forma que acima descrito, ou em nota de rodapé. As ilustrações devem seguir o padrão geral do texto e identificadas com título, legenda e referência. As referências bibliográficas deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023).

O Corpo Editorial não se obriga a publicar as colaborações que lhe forem remetidas. Os textos que não estiverem de acordo com as Normas Editoriais serão devolvidos para que sejam feitas as devidas alterações. Os trabalhos não publicados serão devolvidos aos seus autores desde que isso seja a nós requerido.